



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SANESANGA - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO SANESAN

PARA: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

Senhor pregoeiro,

Em atenção ao Parecer nº 4602/2024-NAJSMSAN, complementando as informações, justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços tendo em vista a necessidade de contratações frequentes de insumos e quando na previsão de entregas parceladas, conforme Decreto Municipal nº 701/2023, artigo 87, incisos I e II; considerando a natureza do objeto o SRP permite ainda que os itens sejam contratados de forma progressiva, sendo que a flexibilidade proporcionada pelo mesmo é essencial nesse tipo de aquisição.

Ressaltamos ainda, que os preços estimados na presente aquisição estão de acordo com os praticados no mercado, em consonância com o Decreto Municipal nº 384/2023, em seu artigo 10.

Curitiba , 02 de dezembro de 2024 - 10:39:50

Assinado eletronicamente por Eleonita Maria Ribeiro de Souza - 85442 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-178481/2024

ORIGEM: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

81.1 - 1 RELAÇÃO DE VALORES ESTIMADOS.PDF

81.2 - 2 AVISO DE LICITAÇÃO - PE 145.PDF

81.3 - 3 EDITAL.PDF

Inclusão de Documentos para instrução do processo.

Curitiba , 03 de dezembro de 2024 - 10:29:00

Assinado eletronicamente por Gino Lucchin - 76277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:03

	11 - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba Relação de Valores Estimados	Exercício: 2024
---	--	-----------------

Empresa : Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Setor de Compra : SMSAN/FAAC
Local de Abertura : <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/>
Fone : (41)3350-3823 **Fax :**

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Ano/Nº : 2024 / 145
Abertura Pública : 17/12/2024 10:00
no endereço ao lado

Nº Seq.	Código do Item	Nº RC	Qtde. Especificação	Un.	Preço Máximo
1	64.07.06.76130-1 0	2.250,00	ADUBO, fertilizante orgânico, simples, classe a, embalados em, sacos reforçados de 40kg, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1 de nitrogênio total e ctc maior que 300. com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica ibd.	SC	63,67
2	64.07.06.76385-1 0	750,00	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), fertilizante orgânico, simples, classe a, embalados em, sacos reforçados de 40kg, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1 de nitrogênio total e ctc maior que 300. com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica ibd.	SC	63,67
3	64.07.06.76131-5 0	3.000,00	ADUBO, orgânico inodoro, ctc/c mínima 10, relação, c/n, máxima 20, ph mínimo 7,5, n total 1, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.	SC	35,50
4	64.07.06.76425-6 0	1.000,00	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), orgânico inodoro, ctc/c mínima 10, relação, c/n, máxima 20, ph mínimo 7,5, n total 1, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.	SC	35,50
5	56.01.09.04968-4 0	50,00	BRITA, 01.	M3	157,03
6	64.07.06.62197-0 0	2.300,00	CALCÁRIO, dolomítico, com prnt acima de 90, embalados em sacos de 25 a 40kg.	SC	26,43
7	64.07.06.76132-9 0	150,00	CALDA, bordalesa, registro no mapa, pacotes de 20g, com garantia de enxofre percentil 10, cobre percentil 20 , cálcio percentil entre 4 e 5.	PT	16,23
8	64.09.01.54699-0 0	70,00	COMPOSTEIRA, doméstica, kit, capacidade total 50 a 60l, contendo: 03 caixas plásticas, 01 tampa e 01 torneira.	KT	336,45
9	64.07.06.79920-1 0	10,00	FERTILIZANTE, sólido, fonte de ferro, para uso em, fertirrigação, totalmente solúvel em água, composto de no mínimo 6 de quelato de ferro EDDHA, fornecido em embalagem de 1kg.	SC	242,45
10	64.07.06.76150-0 0	100,00	FERTILIZANTE, termofosfatado, higroscópico, p205 total 16-18, ca 16-18, mg 6,5-7, proveniente de fonte não ácida (ph 8-8,5), para uso em produção orgânica com certificado pelo ibd, saco de 40kg.	SC	222,39
11	64.07.06.77178-1 0	2,00	FERTILIZANTE, map para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 61% (±2) de fósforo (p2o5), 11% de nitrogênio (±2), saco de 25kg.	SC	270,00
12	64.07.06.77180-8 0	2,00	FERTILIZANTE, mkp para hidroponia. sólido. totalmente sóluvel em água. contendo 52 (±2) de p2O5 e 34 (±2) de k2O, saco de 25kg.	SC	527,57
13	64.07.06.77176-4 0	2,00	FERTILIZANTE, nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. teores de cálcio de 18 a 27. embalagem de 25kg.	SC	281,67
14	64.08.06.63467-3 0	3.000,00	LESMICIDA, iscas orgânicas, atrativa para lesmas, granulado	PT	9,63



11 - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Relação de Valores Estimados

Exercício: 2024

Empresa :

Setor de Compra :

Local de Abertura :

Fone : (41)3350-3823

Fax :

Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

SMSAN/FAAC

http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/

Modalidade :

Ano/Nº :

Abertura Pública :

no endereço ao lado

PREGÃO ELETRÔNICO

2024 / 145

17/12/2024 10:00

Nº Seq.	Código do Item	Nº RC	Qtde. Especificação	Un.	Preço Máximo
			com ingrediente ativo fosfato férrico, concentração mínima de 0,8%, embalagem com 50g.		
15	64.06.06.06528-1	0	120,00 MUDAS, escarola, variedade solange, em bandeja de 288 células.	BJ	28,60
16	64.06.06.06540-3	0	160,00 MUDAS, beterraba comum variedade f.morse, em bandejas de 288 células.	BJ	26,22
17	64.06.06.06543-4	0	120,00 MUDAS, rúcula, em bandejas de 288 células.	BJ	33,33
18	64.06.06.06545-1	0	100,00 MUDAS, couve-flor, de inverno, variedade terezópolis, bandejas de 288 células.	BJ	33,33
19	64.06.06.06547-9	0	120,00 MUDAS, almeirão, catalunha, em bandejas de 288 células.	BJ	26,22
20	64.06.06.06548-0	0	120,00 MUDAS, almeirão, pão-de-açucar, em bandejas de 288 células.	BJ	29,93
21	64.06.06.06552-6	0	80,00 MUDAS, mostarda, em bandejas de 288 células.	BJ	28,09
22	64.06.06.12123-9	0	240,00 MUDAS, alface lisa, variedade elisa ou luisa, em bandejas de 288 células.	BJ	26,13
23	64.06.06.28838-9	0	240,00 MUDAS, alface crespa, variedade: vanda ou izabela, bandeja de 288 células.	BJ	27,52
24	64.06.06.28839-0	0	100,00 MUDAS, repolho, verde híbrido, variedade: fenix, bandeja com 288 células.	BJ	29,33
25	64.06.06.39248-0	0	60,00 MUDAS, berinjela, variedade napolí, bandeja com 200 células.	BJ	73,96
26	64.06.06.39254-1	0	80,00 MUDAS, jiló, variedade morro grande, bandeja com 200 células.	BJ	33,25
27	64.06.06.39255-5	0	50,00 MUDAS, pimenta cambuci, variedade cambuci, bandeja com 200 células.	BJ	35,84
28	64.06.06.43021-6	0	160,00 MUDAS, brócolis ramoso, variedade santana, bandejas de 288 células.	UN	24,29
29	64.06.06.43022-0	0	240,00 MUDAS, cebolinha, variedade chocho, bandejas de 200 células.	UN	34,66
30	64.06.06.43023-3	0	240,00 MUDAS, de salsa, variedade graúda portuguesa, bandejas de 200 células.	UN	18,03
31	64.06.06.46542-4	0	240,00 MUDAS, couve chinesa de inverno, variedade yuuki, em bandejas de 288 células.	BJ	31,67
32	64.06.06.46543-8	0	160,00 MUDAS, brócolis ramoso de verão, variedade piracicaba, em bandejas de 288 células.	BJ	28,40
33	64.06.06.49818-9	0	240,00 MUDAS, alface americana, variedade raider plus ou ironwood,	BJ	30,68

	11 - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba	Exercício: 2024
Relação de Valores Estimados		

Empresa : Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Setor de Compra : SMSAN/FAAC
Local de Abertura : <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/>
Fone : (41)3350-3823 **Fax :**

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Ano/Nº : 2024 / 145
Abertura Pública : 17/12/2024 10:00
no endereço ao lado

Nº Seq.	Código do Item	Nº RC	Qtde. Especificação	Un.	Preço Máximo
			em bandejas de 288 células.		
34	64.06.06.49844-0 0		240,00 MUDAS, alface mimosa, roxa, variedade roxane ou mila, em bandejas de 288 células,	BJ	34,60
35	64.06.06.49856-3 0		30,00 MUDAS, de alecrim, em bandejas de 15 células, com volume da célula de 180ml.	BJ	24,95
36	64.06.06.49859-4 0		30,00 MUDAS, de manjerição, em bandejas de 15 células, com volume da célula de 180ml.	BJ	23,91
37	64.06.06.49860-7 0		30,00 MUDAS, de manjerona, em bandejas de 15 células, com volume da célula de 180ml.	BJ	23,91
38	64.06.06.49861-0 0		30,00 MUDAS, de orégano, em bandejas de 15 células, com volume da célula de 180ml.	BJ	23,91
39	64.06.06.49862-4 0		30,00 MUDAS, de sálvia, em bandejas de 15 células, com volume da célula de 180ml.	BJ	23,91
40	64.06.06.49863-8 0		30,00 MUDAS, de tomilho, em bandejas de 15 células, com volume da célula de 180ml.	BJ	23,91
41	64.06.06.69284-0 0		100,00 MUDAS, laranja lima, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen.	UN	26,67
42	64.06.06.69285-4 0		90,00 MUDAS, limão taiti, Frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen.	UN	26,67
43	64.06.06.69286-8 0		90,00 MUDAS, limão cravo / do rio / caipira, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen.	UN	26,75
44	64.06.06.69288-5 0		90,00 MUDAS, laranja pera / navelina, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen.	UN	26,67
45	64.06.06.69290-1 0		100,00 MUDAS, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - TANGERINA/MEXERICA COMUM DO RIO/COMUM/CRAVO.	UN	29,97
46	64.06.06.71396-9 0		50,00 MUDAS, alho poró, bandejas de 200 células.	BJ	40,45
47	64.06.06.71397-0 0		160,00 MUDAS, couve, variedade portuguesa/georgia/manteiga, bandejas de 200 células.	BJ	28,45
48	64.06.06.71398-6 0		30,00 MUDAS, curry, em bandejas de 15 unidades.	BJ	24,95

11 - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Relação de Valores Estimados

Exercício: 2024

Empresa :

Setor de Compra :

Local de Abertura :

Fone : (41)3350-3823

Fax :

Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

SMSAN/FAAC

http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/

Modalidade :

Ano/Nº :

Abertura Pública :

no endereço ao lado

PREGÃO ELETRÔNICO

2024 / 145

17/12/2024 10:00

Nº Seq.	Código do Item	Nº RC	Qtde. Especificação	Un.	Preço Máximo
49	64.06.06.76052-6	0	40,00 MUDAS, cerejeira do rio grande, eugênia involucrata, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN	40,00
50	64.06.06.76053-0	0	60,00 MUDAS, jabuticabeira, plinia trunciflora, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo, 0,8m de altura.	UN	76,71
51	64.06.06.76061-8	0	50,00 MUDAS, ariticum, annona glabra, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN	45,00
52	64.06.06.76084-0	0	40,00 MUDAS, araçá, psidium cattleianum, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN	21,00
53	64.06.06.76085-3	0	40,00 MUDAS, buriti palito, trithrinax brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN	136,08
54	64.06.06.76087-0	0	40,00 MUDAS, pitangueira, eugenia uniflora, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN	28,00
55	64.06.06.76089-8	0	40,00 MUDAS, grumixama, eugenia brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN	51,00
56	64.06.06.76090-0	0	60,00 MUDAS, guabiroba, campomanesia xanthocarpa, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN	30,00
57	64.06.06.76091-4	0	40,00 MUDAS, butiá, butia capitata, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN	175,06
58	64.06.06.76092-8	0	40,00 MUDAS, jerivá, syagrus romanzoffiana, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN	71,33
59	64.06.06.76093-1	0	40,00 MUDAS, araucária angustifolia, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN	67,17
60	64.06.06.76102-6	0	200,00 MUDAS, alface americana, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	30,17
61	64.06.06.76104-3	0	100,00 MUDAS, alface lisa, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	30,17
62	64.06.06.76105-7	0	100,00 MUDAS, alface roxa, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	30,17
63	64.06.06.76106-0	0	100,00 MUDAS, almeirão pão de açúcar, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	30,17

	11 - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba		Exercício: 2024
	Relação de Valores Estimados		

Empresa : Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Setor de Compra : SMSAN/FAAC
Local de Abertura : <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/>
Fone : (41)3350-3823 **Fax :**

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Ano/Nº : 2024 / 145
Abertura Pública : 17/12/2024 10:00
no endereço ao lado

Nº Seq.	Código do Item	Nº RC	Qtde. Especificação	Un.	Preço Máximo
64	64.06.06.76107-4	0	100,00 MUDAS, beterraba, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	28,83
65	64.06.06.76110-4	0	100,00 MUDAS, brócolis, bandeja descartável de 200 células, variedade inverno/verão, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	32,83
66	64.06.06.76115-0	0	100,00 MUDAS, cebolinha, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	35,83
67	64.06.06.76116-6	0	70,00 MUDAS, celósia, bandeja com 15 unidades, com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade.	BJ	15,87
68	64.06.06.76117-0	0	240,00 MUDAS, salsa, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	28,17
69	64.06.06.76118-3	0	70,00 MUDAS, gazânia, bandeja com 15 unidades, com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade.	BJ	17,69
70	64.06.06.76119-7	0	70,00 MUDAS lavanda, bandeja com 15 unidades, com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade.	BJ	24,33
71	64.06.06.76120-0	0	100,00 MUDAS couve, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	30,17
72	64.06.06.76121-3	0	100,00 MUDAS, escarola, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5n cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	29,17
73	64.06.06.76122-7	0	150,00 MUDAS, repolho verde híbrido, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	33,33
74	64.06.06.76124-4	0	70,00 MUDAS, cravina, bandeja com 15 unidades, com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade.	BJ	16,71
75	64.06.06.76125-8	0	70,00 MUDAS, taget/tagetão, bandeja com 15 unidades, com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade.	BJ	17,09
76	64.06.06.76126-1	0	70,00 MUDAS, sálvia azul, bandeja com 15 unidades, com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade.	BJ	26,33
77	64.06.06.76127-5	0	70,00 MUDAS, begônia, bandeja com 15 unidades, com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade.	BJ	17,87
78	64.06.06.76128-9	0	70,00 MUDAS,	BJ	16,16

	11 - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba Relação de Valores Estimados	Exercício: 2024
---	--	-----------------

Empresa : Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Setor de Compra : SMSAN/FAAC
Local de Abertura : <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/>
Fone : (41)3350-3823 **Fax :**

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Ano/Nº : 2024 / 145
Abertura Pública : 17/12/2024 10:00
no endereço ao lado

Nº Seq.	Código do Item	Nº RC	Qtde. Especificação	Un.	Preço Máximo
			allyssum, bandeja com 15 unidades, com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade.		
79	64.06.06.76224-1	0	50,00 MUDAS, mirtilo, vaccinium myrtillus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN	56,88
80	64.06.06.76225-5	0	40,00 MUDAS, framboesa, rubus idaeus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN	39,17
81	64.06.06.76226-9	0	40,00 MUDAS, amora preta, morus nigra, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN	34,17
82	64.06.06.76103-0	0	100,00 MUDAS, alface crespa, bandeja descartável de 200 células, tamanho aproximado de 5cm, planta com 4 à 5 folhas, isenta de patógenos, produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ	31,33
83	64.07.06.79917-1	0	1,00 NITRATO DE POTÁSSIO, para hidroponia, sólido, totalmente solúvel em água, contendo 13 de nitrogênio (±2), 46 potássio,saco de 25kg.	SC	414,47
84	64.05.06.06493-8	0	950,00 SEMENTE, de ervilha, variedade torta de flor roxa, em envelope contendo no mínimo 1,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	UN	2,30
85	64.05.06.06497-0	0	1.900,00 SEMENTE, de salsa, variedade graúda portuguesa, em envelope contendo no mínimo 0,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	UN	2,71
86	64.05.06.06502-0	0	1.200,00 SEMENTE, de rúcula, variedade cultivada, em envelope contendo no mínimo 1g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	UN	2,11
87	64.05.06.16445-9	0	950,00 SEMENTE, de cenoura, variedade Brasília, em envelope contendo no mínimo 0,7g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	UN	2,45
88	64.05.06.44918-4	0	950,00 SEMENTE, de abobrinha, variedade caserta, em envelope contendo no mínimo 1,5g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	UN	2,31
89	64.05.06.44919-8	0	1.900,00 SEMENTE, de cebolinha, variedade todo ano nebuka, em envelope contendo no mínimo 0,5g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	UN	2,30
90	64.05.06.47100-9	0	950,00 SEMENTE, de cenoura, variedade nantes, em envelope contendo no mínimo 0,7g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	UN	2,31
91	64.05.06.48415-3	0	1.900,00 SEMENTE, de rabanete, variedade crimson gigante, envelope contendo no mínimo 10g, com 60 a 100 sementes por grama e prazo de validade mínima de 15 meses.	UN	7,63
92	64.05.06.48417-0	0	950,00 SEMENTE, de pepino, variedade caipira, envelope contendo no mínimo 2g, com 35 a 45 sementes por grama e prazo de validade mínima de 15 meses.	UN	2,26
93	64.05.06.69854-1	0	950,00 SEMENTE, de coentro, variedade Português, em envelope contendo no	UN	2,15

	11 - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba	Exercício: 2024
		
		
Relação de Valores Estimados		

Empresa : Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Setor de Compra : SMSAN/FAAC
Local de Abertura : <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/>
Fone : (41)3350-3823 **Fax :**

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Ano/Nº : 2024 / 145
Abertura Pública : 17/12/2024 10:00
no endereço ao lado

Nº Seq.	Código do Item	Nº RC	Qtde. Especificação	Un.	Preço Máximo
mínimo 1,6g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.					
94	64.05.06.69855-5	0	800,00 SEMENTE, de agrião, variedade da terra/do seco, em envelope de no mínimo 1g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	UN	2,15
95	64.05.06.69856-9	0	950,00 SEMENTE, de abobrinha, variedade Redonda de Tronco, em envelope de no mínimo 1,5g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	UN	2,31
96	64.07.06.79919-9	0	1,00 SULFATO, de magnésio sólido, para uso em fertirrigação, totalmente solúvel em água, com garantias mínimas de enxofre 11, magnésio 9, fornecido em embalagem de 25kg.	SC	83,65
97	64.07.06.66071-9	0	90,00 TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG	1.878,25
98	64.07.06.66089-3	0	30,00 TERRA - (COTA ME/EPP/MEI), vegetal peneirada, preta, de 1ª qualidade, coloração escura solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. carga com 16m³. coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. carga com 16m³	CG	1.878,25
99	64.07.06.71407-7	0	45,00 TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. carga com 14m³.	CG	1.922,00
100	64.07.06.71503-0	0	15,00 TERRA - (COTA ME/EPP/MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. carga com 14m³.	CG	1.922,00
101	64.07.06.69034-5	0	110,00 TERRA, vegetal, peneirada, preta, de 1ª qualidade, boa coloração, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, carga 2m³	CG	525,50
102	64.07.06.66070-5	0	60,00 TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. carga com 8m³.	CG	1.039,25
103	64.07.06.76144-1	0	250,00 TERRA, ensacada, vegetal, peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, embalados em saco plástico de 25kg.	SC	26,59

A(s) empresa(s) não poderá(ão) cotar valor(es) acima do estimado, sob pena de desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 – SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **05 de dezembro de 2024 até às 09h55 do dia 17 de dezembro de 2024, em horário comercial, das 8h às 18h.**

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 10h às 10h30min.

OS EDITAIS estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Luiz Dâmaso Gusi
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 3567/2024
Nº 01-178.481/2024
Nº 145/2024**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 1.206.755,90 (Um milhão duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 09h55min., do dia 17 de dezembro de 2024**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **no dia 17 de dezembro de 2024 das 10h00min. às 10h30min.**

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN** realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, pelo sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, destinado à **ampla participação com cota reservada e exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **3567/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193 e suas alterações, de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Secretarias Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.
08001.23306.0002.2012.339032.0.1.000
08001.23306.0002.2012.339030.0.1.000
- Fundo de Abastecimentos Alimentar de Curitiba - FAAC
32001.23692.0002.2050.339030.0.1.2086
32001.23692.0002.2247.339032.0.1.2086
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O(A) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio das Portarias nº. 37/2023, nº. 01/2024 e nº. 38/2023 - **Secretaria Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a):

Gino Lucchin - Matrícula nº 76.277 (Portaria nº 37/2023);

Equipe de Apoio:

Karina Hacke Ribeiro - Matrícula nº 142.800 (Portaria nº 1/2024);

Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula nº 145.927 (Portaria nº 38/2023).

2.2. Na ausência do (a) Pregoeiro (a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: **AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de lista de itens do processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens para a **ampla participação e da cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, encontra-se no Anexo 5.

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- glucchin@curitiba.pr.gov.br
- karibeiro@curitiba.pr.gov.br
- ischmidt@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.



4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada, intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Os itens da **COTA PRINCIPAL DE 75%**, conforme consta no ANEXO 5 poderão participar **TODAS AS EMPRESAS** de grande e de pequeno porte, microempresas, Microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

5.2.3. Os itens, da **COTA RESERVADA DE 25% E EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI** conforme consta no ANEXO 5, são destinados **exclusivamente** para as empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

5.2.2. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.



5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.1. Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

5.9. A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital, mediante apresentação de declaração, conforme modelo apresentado no anexo V - Declaração De Sustentabilidade Ambiental.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **até às 09h55min., do dia 17 de dezembro de 2024.**

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.6. Após o preenchimento do campo preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será do modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, **no dia 17 de dezembro de 2024 das 10h00min. às 10h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.12.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12.1.1 Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate.

7.12.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.12.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

7.12.6 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.3.1. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.

8.3.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada (25%) e a Cota Principal (75%), a contratação **deverá** ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A empresa melhor classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar (01) uma unidade de amostra e descritivo técnico somente do item “ **SACO de ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, pH mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg**, ao gestor para análise, no seguinte endereço: Avenida Prefeito



Maurício Fruet, 1880, Cajuru, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalização do agente operador do certame, ou seja, **até às 16h do dia 19 de dezembro de 2024**, dúvidas ligar ao gestor(a) pelo telefone: (41) 99957-5913, (41) 3350-3887 e (41) 3350-3886. Outras informações pertinentes a amostra e descritivo técnico se encontram no item 21 do Termo de Referência.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação da amostra e descritivo técnico apresentada, bem como o devido acompanhamento da análise da amostra, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

9.3. Se a(s) amostra(s) e o descritivo técnico apresentada(o) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra/descritivo técnico e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. As condições referentes à apresentação da amostra e descritivo técnico encontram-se descritas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I).

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco)



minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I.jurídica;
- II.técnica;
- III.fiscal, social e trabalhista;
- IV.econômico-financeira e
- V.declaração de sustentabilidade ambiental, conforme anexo IV.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs: 388 e 804, de 2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804, de 2023 será exigido a seguinte documentação:

I.certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II.certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.8. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.9. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.11. Para o julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I.a validade dos documentos;

II.se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.13. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.13.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.13. os atestados de capacidade técnica,

11.13.2. O prazo previsto no item 11.13. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.14. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.14.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.15. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804, de 2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:



- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas neste Decreto.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até **4h** se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste Edital.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, email do Pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos

15.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da



ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto 701, de 2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto nº 701, de 2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Lillian Fernanda de Macedo, matrícula: 180.706 e Gabriel Ollé Dalmazo, matrícula: 189.307.

17. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.

17.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

17.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

19.2. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

19.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.4. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

19.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

19.4.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

19.4.3. Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

19.5. Caso o objeto não seja entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

19.6. Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico:
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

19.6.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I – revisão de preços;
- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- III – repactuação de preços;
- IV – atualização monetária.

20.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

20.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:



- I.o evento seja futuro e incerto;
- II.o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III.o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV.a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V.a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI.existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII.demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

20.4. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

20.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

20.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

20.7. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

20.8. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato.

20.9. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20.10. O reequilíbrio econômico-financeiro será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.



20.11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

20.11.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

20.11.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

20.11.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V.fraudar a licitação;
- VI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII.praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I.multa;
- II.impedimento de licitar e contratar;
- III.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e

II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não



haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao (À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5. A qualquer tempo, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O(A) pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Qualquer documento entregue não sendo original, se o(a) pregoeiro(a) entender necessário, deverá ser apresentado o original, para ser pelo(a) pregoeiro(a) autenticado.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.



22.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

22.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.21. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br - link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

22.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO 3 – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA**
- ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- ANEXO 5 – DISTRIBUIÇÃO DE COTAS**
- ANEXO 6 - ENDEREÇOS**

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:03



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de mudas, sementes, adubos, terra, defensivos e fertilizantes para atendimento da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e demais Secretarias participantes através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	64.07.06.76130-1	ADUBO/FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	1125	2250	R\$ 63,67	R\$ 143.257,50
2	64.07.06.76385-1	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	375	750	R\$ 63,67	R\$ 47.752,50
3	64.07.06.76131-5	ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	1500	3000	R\$ 35,50	R\$ 106.500,00
4	64.07.06.76425-6	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	500	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
5	56.01.09.04968-4	BRITA, 01	M - METRO	25	50	R\$ 157,03	R\$ 7.851,50



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

6	64.07.06.62197-0	Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalados em sacos de 25 kg A 40 Kg.	SC - SACO	1150	2300	R\$ 26,43	R\$ 60.789,00
7	64.07.06.76132-9	CALDA, bordaleza, registro no mapa, pacotes de 20g, com garantia de enxofre percentil 10, cobre percentil 20 , cálcio percentil entre 4 e 5.	PT - PACOTE	75	150	R\$ 16,23	R\$ 2.434,50
8	64.09.01.54699-0	COMPOSTEIRA, doméstica, kit, capacidade total 50 a 60l, contendo: 03 caixas plásticas, 01 tampa e 01 torneira	KT - KIT	35	70	R\$ 336,45	R\$ 23.551,50
9	64.07.06.79920-1	FERTILIZANTE, sólido, fonte de ferro, para uso em, fertirrigação, totalmente solúvel em água, composto de no mínimo 6 de quelato de ferro eddha, fornecido em embalagem de 1kg.	SC - SACO	5	10	R\$ 242,45	R\$ 2.424,50
10	64.07.06.76150-0	Fertilizante termofosfatado, higroscópico, P205 Total 16-18, Ca 16-18, Mg 6,5-7, proveniente de fonte não ácida (pH 8-8,5), para uso em produção orgânica com certificado pelo IBD, saco de 40kg	SC - SACO	50	100	R\$ 222,39	R\$ 22.239,00
11	64.07.06.77178-1	FERTILIZANTE, map para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 61% (±2) de fósforo (p2o5), 11% de nitrogênio (±2), saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
12	64.07.06.77180-8	FERTILIZANTE, mkp para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 52 (±2) de p2o5 e 34 (±2) de k2o, saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	R\$ 527,57	R\$ 1.055,14
13	64.07.06.77176-4	FERTILIZANTE, nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. teores de cálcio de 18 a 27. embalagem de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	R\$ 281,67	R\$ 563,34
14	64.08.06.63467-3	Lesmicida/lscas orgânicas atrativa para lesmas, granulado, com ingrediente ativo fosfato férrico, concentração mínima de 0,8%, embalagem com 50g	PT - PACOTE	1500	3000	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00
15	64.06.06.06528-1	MUDAS, escarola, variedade solange, em bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 28,60	R\$ 3.432,00
16	64.06.06.06540-3	MUDAS, beterraba comum variedade f.morse, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	R\$ 26,22	R\$ 4.195,20
17	64.06.06.06543-4	MUDAS, rúcula, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 33,33	R\$ 3.999,60



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

18	64.06.06.06545-1	MUDAS, couve-flor, de inverno, variedade terezópolis, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
19	64.06.06.06547-9	MUDAS, almeirão, catalunha, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 26,22	R\$ 3.146,40
20	64.06.06.06548-0	MUDAS, almeirão, pão-de-açúcar, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 29,93	R\$ 3.591,60
21	64.06.06.06552-6	MUDAS, mostarda, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	40	80	R\$ 28,09	R\$ 2.247,20
22	64.06.06.12123-9	MUDAS, alface lisa, variedade elisa ou luísa, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 26,13	R\$ 6.271,20
23	64.06.06.28838-9	MUDAS, alface crespa, variedade: vanda ou izabela, bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 27,52	R\$ 6.604,80
24	64.06.06.28839-0	MUDAS, repolho, verde híbrido, variedade: fenix, bandeja com 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
25	64.06.06.39248-0	MUDAS, berinjela, variedade napolí, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	30	60	R\$ 73,96	R\$ 4.437,60
26	64.06.06.39254-1	MUDAS, jiló, variedade morro grande, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	40	80	R\$ 33,25	R\$ 2.660,00
27	64.06.06.39255-5	MUDAS, pimenta cambuci, variedade cambuci, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	25	50	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
28	64.06.06.43021-6	MUDAS, brócolis ramoso, variedade santana, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	R\$ 24,29	R\$ 3.886,40
29	64.06.06.43022-0	MUDAS, cebolinha, variedade choho, bandejas de 200 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 34,66	R\$ 8.318,40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

30	64.06.06.43023-3	MUDAS, de salsa, variedade graúda portuguesa, bandejas de 200 células	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 18,03	R\$ 4.327,20
31	64.06.06.46542-4	MUDAS, couve chinesa de inverno, variedade yuuki, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	102	240	R\$ 31,67	R\$ 7.600,80
32	64.06.06.46543-8	MUDAS, brócolis ramoso de verão, variedade piracicaba, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	R\$ 28,40	R\$ 4.544,00
33	64.06.06.49818-9	MUDAS, alface americana, variedade raider plus ou ironwood, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 30,68	R\$ 7.363,20
34	64.06.06.49844-0	MUDAS, alface mimosa, roxa, variedade roxane ou mila, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 34,60	R\$ 8.304,00
35	64.06.06.49856-3	MUDAS, alecrim, em bandejas de 15 unidades	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
36	64.06.06.49859-4	MUDAS, manjeriço, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
37	64.06.06.49860-7	MUDAS, manjerona, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
38	64.06.06.49861-0	MUDAS, orégano, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
39	64.06.06.49862-4	MUDAS, sálvia, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
40	64.06.06.49863-8	MUDAS, tomilho, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
41	64.06.06.69284-0	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA LIMA	UN - UNIDADE	50	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

42	64.06.06.69285-4	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LIMÃO TAITI	UN - UNIDADE	45	90	R\$ 26,67	R\$ 2.400,30
43	64.06.06.69286-8	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LIMÃO CRAVO / DO RIO / CAIPIRA	UN - UNIDADE	45	90	R\$ 26,75	R\$ 2.407,50
44	64.06.06.69288-5	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LARANJA PERA / NAVELINA	UN - UNIDADE	45	90	R\$ 26,67	R\$ 2.400,30
45	64.06.06.69290-1	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – TANGERINA / MEXERICA COMUM DO RIO / COMUM / CRAVO	UN - UNIDADE	50	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
46	64.06.06.71396-9	MUDAS, alho poró, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	25	50	R\$ 40,45	R\$ 2.022,50
47	64.06.06.71397-0	MUDAS, couve, variedade portuguesa/georgia/manteiga, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	80	160	R\$ 28,45	R\$ 4.552,00
48	64.06.06.71398-6	MUDAS, curry, em bandejas de 15 unidades	UN - UNIDADE	15	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
49	64.06.06.76052-6	MUDAS, cerejeira do rio grande, eugênia involucrata, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
50	64.06.06.76053-0	MUDAS, jabuticabeira, plinia trunciflora, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	30	60	R\$ 76,71	R\$ 4.602,60
51	64.06.06.76061-8	MUDAS, araticum, annona glabra, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	25	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
52	64.06.06.76084-0	MUDAS, araçá, psidium cattleianum, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
53	64.06.06.76085-3	MUDAS, buriti palito, trithrinax brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 136,08	R\$ 5.443,20



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

54	64.06.06.76087-0	MUDAS, pitangueira, eugenia uniflora, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
55	64.06.06.76089-8	MUDAS, grumixama, eugenia brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
56	64.06.06.76090-0	MUDAS, guabiroba, campomanesia xanthocarpa, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	30	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
57	64.06.06.76091-4	MUDAS, butiá, butia capitata, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 175,06	R\$ 7.002,40
58	64.06.06.76092-8	MUDAS, jerivá, syagrus romanzoffiana, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 71,33	R\$ 2.853,20
59	64.06.06.76093-1	MUDAS, araucária angustifolia, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 67,17	R\$ 2.686,80
60	64.06.06.76102-6	MUDAS de alface americana em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100	200	R\$ 30,17	R\$ 6.034,00
61	64.06.06.76104-3	MUDAS de alface lisa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
62	64.06.06.76105-7	MUDAS de alface roxa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
63	64.06.06.76106-0	MUDAS de almeirão pão de açúcar em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
64	64.06.06.76107-4	MUDAS de beterraba em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 28,83	R\$ 2.883,00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

65	64.06.06.76110-4	MUDAS de brócolis, variedade de inverno/verão em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
66	64.06.06.76115-0	MUDAS de cebolinha em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
67	64.06.06.76116-6	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CELÓSIA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 15,87	R\$ 1.110,90
68	64.06.06.76117-0	MUDAS de salsa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 28,17	R\$ 6.760,80
69	64.06.06.76118-3	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - GAZANIA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 17,69	R\$ 1.238,30
70	64.06.06.76119-7	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - LAVANDA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 24,33	R\$ 1.703,10
71	64.06.06.76120-0	MUDAS de couve em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
72	64.06.06.76121-3	MUDAS de escarola em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
73	64.06.06.76122-7	MUDAS de repolho verde híbrido em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	75	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
74	64.06.06.76124-4	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CRAVINA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 16,71	R\$ 1.169,70
75	64.06.06.76125-8	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - TAGETES/TAGETÃO	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 17,09	R\$ 1.196,30



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

76	64.06.06.76126-1	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - SALVIA AZUL	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 26,33	R\$ 1.843,10
77	64.06.06.76127-5	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - BEGONIA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 17,87	R\$ 1.250,90
78	64.06.06.76128-9	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - ALYSSUM	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 16,16	R\$ 1.131,20
79	64.06.06.76224-1	MUDAS, mirtilo, vaccinium myrtillus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	25	50	R\$ 56,88	R\$ 2.844,00
80	64.06.06.76225-5	MUDAS, framboesa, rubus idaeus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 39,17	R\$ 1.566,80
81	64.06.06.76226-9	MUDAS, amora preta, morus nigra, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 34,17	R\$ 1.366,80
82	64.06.06.76103-0	MUDAS de alface crespa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
83	64.07.06.79917-1	NITRATO DE POTÁSSIO, para hidroponia, sólido, totalmente solúvel em água, contendo 13 de nitrogênio (± 2), 46 potássio, saco de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	R\$ 414,47	R\$ 414,47
84	64.05.06.06493-8	Semente de Ervilha torta de flor roxa, em envelope contendo no mínimo 1,8 gramas, prazo de validade no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,30	R\$ 2.185,00
85	64.05.06.06497-0	Semente de Salsa, variedade graúda portuguesa, em envelope contendo no mínimo 0,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	R\$ 2,71	R\$ 5.149,00
86	64.05.06.06502-0	Semente de Rúcula variedade Cultivada, em envelope contendo no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	600	1200	R\$ 2,11	R\$ 2.532,00
87	64.05.06.16445-9	Semente de Cenoura variedade Brasília, em envelope contendo no mínimo 0,7 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,45	R\$ 2.327,50
88	64.05.06.44918-4	Semente de Abobrinha, variedade Caserta, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,31	R\$ 2.194,50
89	64.05.06.44919-8	Semente de Cebolinha, variedade Todo Ano Nebuka, em envelope contendo no mínimo 0,5 grama prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	R\$ 2,30	R\$ 4.370,00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

90	64.05.06.47100-9	Semente de Cenoura variedade Nantes, em envelope contendo no mínimo 0,7 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,31	R\$ 2.194,50
91	64.05.06.48415-3	Semente de Rabanete variedade Crimson Gigante, em envelope contendo no mínimo 1,4 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950	1900	R\$ 7,63	R\$ 14.497,00
92	64.05.06.48417-0	Semente de Pepino Caipira, Variedade Caipira, em envelope contendo no mínimo 2 gramas, validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,26	R\$ 2.147,00
93	64.05.06.69854-1	Semente de Coentro, variedade Português, em envelope contendo no mínimo 1,6 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,15	R\$ 2.042,50
94	64.05.06.69855-5	Semente de Agrião, variedade da terra/do seco, em envelope de no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	400	800	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
95	64.05.06.69856-9	Semente de Abobrinha, variedade Redonda de Tronco, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,31	R\$ 2.194,50
96	64.07.06.79919-9	Sulfato de magnésio sólido, para uso em fertirrigação, para uso em fertirrigação, totalmente solúvel em água, com garantias mínimas de enxofre 11, magnésio 9, fornecido em embalagem de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	R\$ 83,65	R\$ 83,65
97	64.07.06.66071-9	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	45	90	R\$ 1.878,25	R\$ 169.042,50
98	64.07.06.66089-3	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	15	30	R\$ 1.878,25	R\$ 56.347,50
99	64.07.06.71407-7	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG - CARGA	22,5	45	R\$ 1.922,00	R\$ 86.490,00
100	64.07.06.71503-0	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta,	CG - CARGA	7,5	15	R\$ 1.922,00	R\$ 28.830,00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

		pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.					
101	64.07.06.69034-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 2m³	CG - CARGA	55	110	R\$ 525,50	R\$ 57.805,00
102	64.07.06.66070-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 8m³	CG - CARGA	30	60	R\$ 1.039,25	R\$ 62.355,00
103	64.07.06.76144-1	TERRA ENSACADA vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, embalados em saco plástico de 25 kilos.	SC - SACO	125	250	R\$ 26,59	R\$ 6.647,50

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA SMSAN	QUANT. MÁXIMA SMSAN	QUANT. MÍNIMA SMMA	QUANT. MÁXIMA SMMA
1	64.07.06.76130-1	ADUBO/FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	1125	2250	0	0
2	64.07.06.76385-1	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	375	750	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

3	64.07.06.76131-5	ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	1500	3000	0	0
4	64.07.06.76425-6	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	500	1000	0	0
5	56.01.09.04968-4	BRITA, 01	M - METRO	25	50	0	0
6	64.07.06.62197-0	Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalados em sacos de 25 kg A 40 Kg.	SC - SACO	1150	2300	0	0
7	64.07.06.76132-9	CALDA, bordaleza, registro no mapa, pacotes de 20g, com garantia de enxofre percentil 10, cobre percentil 20, cálcio percentil entre 4 e 5.	PT - PACOTE	75	150	0	0
8	64.09.01.54699-0	COMPOSTEIRA, doméstica, kit, capacidade total 50 a 60l, contendo: 03 caixas plásticas, 01 tampa e 01 torneira	KT - KIT	35	70	0	0
9	64.07.06.79920-1	FERTILIZANTE, sólido, fonte de ferro, para uso em, fertirrigação, totalmente solúvel em água, composto de no mínimo 6 de quelato de ferro eddha, fornecido em embalagem de 1kg.	SC - SACO	5	10	0	0
10	64.07.06.76150-0	Fertilizante termofosfatado, higroscópico, P205 Total 16-18, Ca 16-18, Mg 6,5-7, proveniente de fonte não ácida (pH 8-8,5), para uso em produção orgânica com certificado pelo IBD, saco de 40kg	SC - SACO	50	100	0	0
11	64.07.06.77178-1	FERTILIZANTE, map para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 61% (±2) de fósforo (p2o5), 11% de nitrogênio (±2), saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	0	0
12	64.07.06.77180-8	FERTILIZANTE, mkp para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 52 (±2) de p2o5 e 34 (±2) de k2o, saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	0	0
13	64.07.06.77176-4	FERTILIZANTE, nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. teores de cálcio de 18 a 27. embalagem de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

14	64.08.06.63467-3	Lesmicida/lscas orgânicas atrativa para lesmas, granulado, com ingrediente ativo fosfato férrico, concentração mínima de 0,8%, embalagem com 50g	PT - PACOTE	1500	3000	0	0
15	64.06.06.06528-1	MUDAS, escarola, variedade solange, em bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
16	64.06.06.06540-3	MUDAS, beterraba comum variedade f.morse, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	0	0
17	64.06.06.06543-4	MUDAS, rúcula, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
18	64.06.06.06545-1	MUDAS, couve-flor, de inverno, variedade terezópolis, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
19	64.06.06.06547-9	MUDAS, almeirão, catalunha, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
20	64.06.06.06548-0	MUDAS, almeirão, pão-de-açúcar, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
21	64.06.06.06552-6	MUDAS, mostarda, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	40	80	0	0
22	64.06.06.12123-9	MUDAS, alface lisa, variedade elisa ou luisa, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
23	64.06.06.28838-9	MUDAS, alface crespa, variedade: vanda ou izabela, bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
24	64.06.06.28839-0	MUDAS, repolho, verde híbrido, variedade: fenix, bandeja com 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
25	64.06.06.39248-0	MUDAS, berinjela, variedade napolí, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	30	60	0	0
26	64.06.06.39254-1	MUDAS, jiló, variedade morro grande, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	40	80	0	0
27	64.06.06.39255-5	MUDAS, pimenta cambuci, variedade cambuci, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	25	50	0	0
28	64.06.06.43021-6	MUDAS, brócolis ramoso, variedade santana, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	0	0
29	64.06.06.43022-0	MUDAS, cebolinha, variedade chocho, bandejas de 200 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
30	64.06.06.43023-3	MUDAS, de salsa, variedade graúda portuguesa, bandejas de 200 células	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
31	64.06.06.46542-4	MUDAS, couve chinesa de inverno, variedade yuuki, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
32	64.06.06.46543-8	MUDAS, brócolis ramoso de verão, variedade piracicaba, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	0	0
33	64.06.06.49818-9	MUDAS, alface americana, variedade raider plus ou	BJ - BANDEJA	120	240	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

		ironwood, em bandejas de 288 células.					
34	64.06.06.49844-0	MUDAS, alface mimosa, roxa, variedade roxane ou mila, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
35	64.06.06.49856-3	MUDAS, alecrim, em bandejas de 15 unidades	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
36	64.06.06.49859-4	MUDAS, manjerição, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
37	64.06.06.49860-7	MUDAS, manjerona, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
38	64.06.06.49861-0	MUDAS, óregano, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
39	64.06.06.49862-4	MUDAS, sálvia, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
40	64.06.06.49863-8	MUDAS, tomilho, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
41	64.06.06.69284-0	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA LIMA	UN - UNIDADE	40	80	1	20
42	64.06.06.69285-4	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LIMÃO TAITI	UN - UNIDADE	40	80	1	10
43	64.06.06.69286-8	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LIMÃO CRAVO / DO RIO / CAIPIRA	UN - UNIDADE	40	80	1	10
44	64.06.06.69288-5	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA PERA / NAVELINA	UN - UNIDADE	40	80	1	10
45	64.06.06.69290-1	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - TANGERINA / MEXERICA COMUM DO RIO / COMUM / CRAVO	UN - UNIDADE	40	80	1	20
46	64.06.06.71396-9	MUDAS, alho poró, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	25	50	0	0
47	64.06.06.71397-0	MUDAS, couve, variedade portuguesa/georgia/manteiga, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	80	160	0	0
48	64.06.06.71398-6	MUDAS, curry, em bandejas de 15 unidades	UN - UNIDADE	15	30	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

49	64.06.06.76052-6	MUDAS, cerejeira do rio grande, eugênia involucrata, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
50	64.06.06.76053-0	MUDAS, jabuticabeira, plinia trunciflora, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	20
51	64.06.06.76061-8	MUDAS, ariticum, annona glabra, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	10
52	64.06.06.76084-0	MUDAS, araçá, psidium cattleianum, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
53	64.06.06.76085-3	MUDAS, buriti palito, trithrinax brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
54	64.06.06.76087-0	MUDAS, pitangueira, eugenia uniflora, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
55	64.06.06.76089-8	MUDAS, grumixama, eugenia brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
56	64.06.06.76090-0	MUDAS, guabiroba, campomanesia xanthocarpa, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	20
57	64.06.06.76091-4	MUDAS, butiá, butia capitata, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
58	64.06.06.76092-8	MUDAS, jerivá, syagrus romanzoffiana, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
59	64.06.06.76093-1	MUDAS, araucária angustifolia, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
60	64.06.06.76102-6	MUDAS de alface americana em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cme planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100	200	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

61	64.06.06.76104-3	MUDAS de alface lisa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
62	64.06.06.76105-7	MUDAS de alface roxa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
63	64.06.06.76106-0	MUDAS de almeirão pão de açúcar em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
64	64.06.06.76107-4	MUDAS de beterraba em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
65	64.06.06.76110-4	MUDAS de brócolis, variedade de inverno/verão em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
66	64.06.06.76115-0	MUDAS de cebolinha em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
67	64.06.06.76116-6	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CELÓSIA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
68	64.06.06.76117-0	MUDAS de salsa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
69	64.06.06.76118-3	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - GAZANIA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

70	64.06.06.76119-7	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - LAVANDA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
71	64.06.06.76120-0	MUDAS de couve em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
72	64.06.06.76121-3	MUDAS de escarola em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
73	64.06.06.76122-7	MUDAS de repolho verde híbrido em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	75	150	0	0
74	64.06.06.76124-4	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CRAVINA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
75	64.06.06.76125-8	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - TAGETES/TAGETÃO	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
76	64.06.06.76126-1	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - SALVIA AZUL	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
77	64.06.06.76127-5	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - BEGONIA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
78	64.06.06.76128-9	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - ALYSSUM	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
79	64.06.06.76224-1	MUDAS, mirtilo, vaccinium myrtillus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	10
80	64.06.06.76225-5	MUDAS, framboesa, rubus idaeus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

81	64.06.06.76226-9	MUDAS, amora preta, morus nigra, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
82	64.0606.76103-0	MUDAS de alface crespa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
83	64.07.06.79917-1	NITRATO DE POTÁSSIO, para hidroponia, sólido, totalmente solúvel em água, contendo 13 de nitrogênio (± 2), 46 potássio, saco de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	0	0
84	64.05.06.06493-8	Semente de Ervilha torta de flor roxa, em envelope contendo no mínimo 1,8 gramas, prazo de validade no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
85	64.05.06.06497-0	Semente de Salsa, variedade graúda portuguesa, em envelope contendo no mínimo 0,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	0	0
86	64.05.06.06502-0	Semente de Rúcula variedade Cultivada, em envelope contendo no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	600	1200	0	0
87	64.05.06.16445-9	Semente de Cenoura variedade Brasília, em envelope contendo no mínimo 0,7 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
88	64.05.06.44918-4	Semente de Abobrinha, variedade Caserta, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
89	64.05.06.44919-8	Semente de Cebolinha, variedade Todo Ano Nebuka, em envelope contendo no mínimo 0,5 grama prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	0	0
90	64.05.06.47100-9	Semente de Cenoura variedade Nantes, em envelope contendo no mínimo 0,7 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
91	64.05.06.48415-3	Semente de Rabanete variedade Crimson Gigante, em envelope contendo no mínimo 1,4 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950	1900	0	0
92	64.05.06.48417-0	Semente de Pepino Caipira, Variedade Caipira, em envelope contendo no mínimo 2 gramas, validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

93	64.05.06.69854-1	Semente de Coentro, variedade Português, em envelope contendo no mínimo 1,6 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
94	64.05.06.69855-5	Semente de Agrião, variedade da terra/do seco, em envelope de no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	400	800	0	0
95	64.05.06.69856-9	Semente de Abobrinha, variedade Redonda de Tronco, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
96	64.07.06.79919-9	Sulfato de magnésio sólido, para uso em fertirrigação, para uso em fertirrigação, totalmente solúvel em água, com garantias mínimas de enxofre 11, magnésio 9, fornecido em embalagem de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	0	0
97	64.07.06.66071-9	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	45	90	0	0
98	64.07.06.66089-3	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	15	30	0	0
99	64.07.06.71407-7	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG - CARGA	22,5	45	0	0
100	64.07.06.71503-0	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG - CARGA	7,5	15	0	0



101	64.07.06.69034-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 2m³	CG - CARGA	55	110	0	0
102	64.07.06.66070-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 8m³	CG - CARGA	30	60	0	0
103	64.07.06.76144-1	TERRA ENSACADA vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, embalados em saco plástico de 25 kilos.	SC - SACO	125	250	0	0

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.206.755,90 (um milhão duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Não será permitida inclusão posterior de participantes na Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso XIII do Art. 96 do Decreto Municipal nº. 701/2023.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

1.6. Esta licitação será destinada à ampla participação com cota exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda, no Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo promover maior economicidade e celeridade, conforme os princípios da eficiência e do interesse público dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A necessidade de contratação é pertinente para atender a Unidade de Agricultura Urbana e Fazenda Urbana, assegurando a reposição regular de insumos essenciais à produção de alimentos em hortas urbanas, apoiando o cultivo em escolas, entidades sociais e comunidades, incentivando o aproveitamento organizado de



espaços urbanos públicos e/ou privados. O programa promove a educação alimentar e resgata a cultura rural no ambiente urbano, proporcionando experiências significativas aos moradores locais e contribuindo para a preservação do meio ambiente; além disso, a contratação está pautada nos princípios da transparência e da publicidade, garantindo que todas as etapas do processo sejam de conhecimento público e acessíveis aos interessados. O planejamento adequado da contratação e a eficácia do sistema de registro de preços permitem que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e estratégica, alcançando os melhores resultados possíveis.

Dessa forma, a contratação proposta está em consonância com os princípios fundamentais estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, promovendo benefícios tangíveis para a comunidade e o meio ambiente.

2.2. Preliminarmente à elaboração do presente Termo de Referência, foi realizado um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para deliberar sobre a solução mais vantajosa. O posicionamento resultante foi favorável à realização do presente certame, concluindo pela viabilidade da contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP). O ETP é um documento integrante da instrução processual e o modelo proposto para contratação é o que melhor atende às necessidades atuais e futuras da SMSAN.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

3.1 Considerando que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra na classificação de bens comuns, conforme a definição do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/202.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é fundamental ao desenvolvimento da Agricultura Urbana (AU) em Curitiba. Esta iniciativa está alinhada com o interesse público, promovendo a produção sustentável de alimentos em comunidades carentes, engajamento social, ganhos econômicos e serviços ambientais, como a redução das ilhas de calor e a recuperação de áreas degradadas. A viabilidade financeira é garantida por recursos específicos alocados no orçamento do plano de governo, refletindo o comprometimento da Administração com a sustentabilidade a longo prazo. A relevância global da AU reforça sua importância, colocando Curitiba em conformidade com práticas internacionais de desenvolvimento sustentável. O ciclo de vida do objeto da contratação abrange as etapas de planejamento, implementação, operação e avaliação, assegurando a eficiência e eficácia das hortas urbanas



e promovendo a segurança alimentar, a sustentabilidade e a resiliência urbana. Esclarecemos que os itens objeto deste ETP estão disponíveis em registros de preço com vencimento próximo, tornando-se necessária a renovação antecipada para garantir o fluxo contínuo de insumos destinados ao desenvolvimento da Agricultura Urbana (AU). Após análise detalhada, a Solução identificada como a mais adequada para atender ao interesse público foi escolhida como a melhor opção para a Administração, por várias razões: está alinhada com o compromisso da Administração de desenvolver a Agricultura Urbana na cidade de Curitiba, uma política pública prioritária e estratégica; se insere no orçamento já previsto no plano de governo destinado à política de AU, garantindo que a execução financeira ocorra conforme o planejamento governamental e promove uma política pública que está em ascensão na agenda mundial, reforçando o compromisso de Curitiba com práticas sustentáveis e inovadoras no contexto urbano. O registro de preços será dimensionado para atender às demandas da unidade de AU pelo período de um ano; esse dimensionamento considera o consumo médio anual dos itens, ajustado pela variação anual na área de hortas. Os valores dos materiais a serem adquiridos foram determinados com base na avaliação dos preços de compras realizadas no último ciclo, garantindo a continuidade e a eficiência na aquisição dos insumos necessários.

4.2. A descrição da solução como um todo, incluindo seus objetivos, etapas e resultados esperados, encontra-se amplamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, estão nas descrições dos itens, evidenciadas no ITEM 1.1. desse Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entrega do Objeto:

5.1.1. O objeto da licitação será entregue conforme demanda, nos endereços de acordo com o ANEXO A.

5.1.2. Os prazos de entrega serão de até 10 (dez) dias, após solicitação formal, já a vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 5.1.2.

5.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

5.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos



materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

5.2. Recebimento do Objeto:

5.2.1. O objeto será recebido conforme demanda, provisoriamente pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional /SMSAN, Lillian Fernanda de Macedo, Gestora e Gabriel Ollé Dalmazo, Suplente, através dos telefones: (41) 99957-5913, (41) 3350-3887 e (41) 3350-3886 e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SMMA, Letícia Cristine de Lima, Suplente, através do telefone (41) 3344-3639 de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As entregas deverão ser agendadas com os gestores, ou agentes solicitantes, após a emissão da nota de empenho conforme contatos disponibilizados no item 5.2.1.

6.2. O Prazo de entrega será de no máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, no local indicado pela CONTRATANTE, sob pena de sanção em caso de descumprimento.



6.3. As entregas das mudas de hortaliças deverão ocorrer semanalmente, sempre às quintas-feiras, das 8h às 12h, conforme programação estabelecida pela Unidade de Agricultura Urbana e Fazendas Urbanas.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE

6.5. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

6.6. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

6.7. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

6.7.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6.8. Os itens quanto a sua embalagem, devem conter dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.8.1. As embalagens destinadas ao acondicionamento devem cumprir integralmente as especificações técnicas estabelecidas na NBR 9198 de 12/2010 e outras normas aplicáveis, a fim de garantir a qualidade, segurança e integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

6.8.2. As embalagens devem ser confeccionadas em materiais que ofereçam resistência mecânica adequada, protegendo os produtos contra impactos, umidade, luz solar e outras condições ambientais adversas. Devem ser utilizadas matérias-primas que não comprometam a qualidade dos adubos, sementes ou fertilizantes, e que sejam compatíveis com as características químicas e físicas dos produtos acondicionados.

6.8.3. As embalagens devem ser seladas de forma a evitar vazamentos, contaminação e deterioração dos produtos. A vedação deve ser resistente a manipulações e transporte, garantindo que o conteúdo não seja exposto ou perdido durante todo o processo logístico.

6.8.4. As embalagens devem conter rótulos legíveis, que incluam informações claras e precisas sobre o produto, conforme exigido por normas legais e regulamentares, incluindo nome comercial, composição, instruções de uso, data de validade, número do lote e outras informações relevantes. As informações devem ser impressas de forma duradoura, resistindo às condições de armazenamento e transporte.



6.8.5. As dimensões das embalagens devem estar de acordo com as quantidades específicas de produtos a serem acondicionados, permitindo otimização do espaço de armazenamento e facilitando o manuseio e transporte. A capacidade volumétrica das embalagens deve ser adequada ao peso e volume dos produtos, conforme especificado no pedido de aquisição.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir, os respectivos servidores:

Órgão:Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/SMSAN.

Nome e matrícula do **Gestor**: Lillian Fernanda de Macedo , matrícula nº. 180.706;

Nome e matrícula **Suplente**: Gabriel Ollé Dalmaz, matrícula nº. 189.307,

Órgão:Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SMMA.

Nome e matrícula do **Gestor**: Ranuzio da Silva Junior, matrícula nº. 114.038;

Nome e matrícula **Suplente**: Letícia Cristine de Lima, matrícula nº. 53.860.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8.8 Suspender, quando for o caso, a entrega do empenho/ordem de compra no caso de a CONTRATADA não atender ao solicitado nas notificações, no prazo estipulado, podendo sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº.14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 700/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. (conforme o caso)

9.3 Entregar o objeto licitado na data e local, conforme empenho/ordem de compra, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, materiais/equipamentos para descarga e acondicionamento do objeto (filme stretch, paleteira), taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.5. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

9.6. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.7. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.8. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.8.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.



9.9. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.10. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

9.12. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.13. Substituir o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município.

9.14. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.15. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.16. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.16.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.17. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

9.18. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9.19. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.



9.19.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.19.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.20. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço:
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

10.2. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços:
<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777> .

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

10.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



10.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº. 02/2024 -SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

10.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

10.8. A Resolução nº. 02/2024 -SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

10.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.



10.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

10.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Julgamento da Proposta:

11.1.1 O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por item, com modo de disputa ABERTO, de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

11.1.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11.1.3 Para a fase de propostas eletrônicas os fornecedores deverão seguir as seguintes instruções:

a) Acessar o site e-compras.curitiba.pr.gov.br e inserir suas credenciais de login e senha no menu central da tela.

b) Após a identificação o fornecedor será redirecionado para o seu “Portal Personalizado”, onde uma mensagem confirmará a habilitação para participar dos processos licitatórios.

c) Verificar no cabeçalho se o nome do usuário e da empresa estão



corretamente exibidos. Caso essas informações não estejam visíveis, repetir o processo de login.

d) No “Portal Personalizado” localizar o processo desejado com o status “Processo Licitatório em Andamento”. Para acessar o processo, clicar no ícone em forma de “portinha” localizado ao lado direito da tela.

e) Se for solicitado, confirmar ciência das responsabilidades no processo.

f) É responsabilidade do fornecedor verificar se está cadastrado no grupo e subgrupo do item pretendido antes da licitação. Para isso, verificar o ícone que indica a “Lista de itens não habilitados”.

g) Caso o fornecedor não esteja cadastrado em algum grupo e subgrupo, uma mensagem indicará o motivo, como “você não está associado ao subgrupo do item”.

h) Ao clicar no campo “INFO” referente ao item de interesse, será exibido o descritivo do item, incluindo o grupo e subgrupo ao qual pertence.

i) Os fornecedores devem incluir ou excluir grupos e subgrupos em seu cadastro do item pretendido com pelo menos 48 horas de antecedência da licitação, conforme estipulado pelo Decreto nº. 1235/2003, Art. 7º parágrafo 1º.

j) As informações sobre como realizar esse cadastramento estão disponíveis no Portal Público e no Portal Personalizado, no menu lateral direito, na seção “Últimas Notícias” sob o tópico “Como incluir ou excluir Grupo e Sub Grupo”.

k) No cabeçalho do processo, será exibido o horário do servidor do e-Compras e o tempo restante para o encerramento do processo. Se essas informações não estiverem visíveis, consulte a seção “Últimas Notícias” => “Requisitos Mínimos para Utilização do Sistema” para verificar as configurações necessárias.

11.2. Subcontratação

11.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.1. Neste certame, a subcontratação será admitida apenas para o transporte/frete para a entrega dos produtos na Central de Abastecimento ou diretamente nas Unidades do Programa.

11.1.2. Para demais situações, a subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução.

11.3. Participação em consórcio

11.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.



11.3.2. A vedação à participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio se justifica, visto que nas aquisições dos produtos é perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes no ramo licitado. A ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, considerando que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

12. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12.1.1. A transparência no processo de obtenção e análise dos orçamentos contribui para a integridade e competitividade do processo licitatório, garantindo que todas as empresas interessadas possam participar de forma equitativa.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.206.755,90 (um milhão duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN e
FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA - FAAC
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMMA.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Na presente licitação não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

- i. A não exigência de garantia de proposta para esta licitação, está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais da Prefeitura de Curitiba. Considerando a natureza do objeto, a competitividade, o histórico positivo de contratações anteriores, a não exigência de garantia de proposta é justificada por promover a ampla concorrência, eficiência e economicidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. Na presente licitação não será exigida garantia de execução.
- 16.2. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANÁLISE DE RISCOS

- 17.1. A análise de risco da fase de planejamento da contratação, encontra-se exposta no ETP.
- 17.2. Em atendimento ao Art. 18, inciso X da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o processo licitatório em questão, foi realizada a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 12377 em 06/03/2025 às 09:13:03



Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Item 1

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Estudo Técnico Preliminar com especificações inadequadas ou incompletas.	
Causa(s) do Risco		
Falta de detalhamento nas especificações técnicas dos serviços a serem contratados no Estudo Técnico Preliminar.		
Consequência(s) do Risco		
Atendimento insuficiente para a demanda contratada e necessidades não contempladas.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Médio	5
Nível de Risco Inerente	Baixo	5
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita Mª Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Realizar revisões adicionais, envolvendo especialistas técnicos, garantindo assim, que todas as especificações sejam abordadas de forma adequada e precisa. Caso o contrário o Estudo Técnico Preliminar não deverá ser aprovado.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

item 2

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Estimativa de custos imprecisa.	
Causa(s) do Risco		
Falta de dados históricos, mudanças nos preços de materiais e serviços, subestimação ou superestimação de requisitos.		
Consequência(s) do Risco		
Subestimar ou superestimar o orçamento pode afetar os recursos disponíveis para o projeto, levando a possíveis atrasos ou até mesmo paralisações.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Médio	5
Nível de Risco Inerente	Baixo	5
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita Mª Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Revisar e ajustar a estimativa de custos conforme necessário durante o processo de planejamento, identificar oportunidades de otimização de custos e realocação de recursos.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

item 3

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Ausência de concorrência.	
Causa(s) do Risco		
Requisitos de qualificação excessivamente rigorosos que excluem potenciais concorrentes.		
Consequência(s) do Risco		
Aumento dos custos devido à falta de competição para reduzir os preços e potencial perda de oportunidades de inovação e qualidade, já que menos empresas competem para oferecer as melhores soluções.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita M ^a Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Reavaliar e ajustar os requisitos de qualificação durante o processo de licitação, se necessário, para atrair mais concorrentes. Explorar alternativas, como contratações diretas, caso a ausência de concorrência persista apesar das medidas preventivas.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

item 4

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Recebimento de propostas que apresentam estimativas otimistas e irrealistas em relação aos custos ou prazos do projeto.	
Causa(s) do Risco		
Ausência de compreensão das complexidades do projeto, pressão para apresentar propostas competitivas, otimismo excessivo por parte dos proponentes.		
Consequência(s) do Risco		
Problemas financeiros durante a execução do contrato devido a custos subestimados, atrasos na entrega devido a prazos não realistas, possível comprometimento da qualidade dos serviços.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita Mª Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Negociar ajustes nos prazos ou custos com o proponente, revisar e atualizar o escopo do projeto conforme necessário para garantir que as expectativas sejam realistas, considerar a possibilidade de reabertura do processo de licitação se as propostas forem consideradas

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:



I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.2 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.3.3. Não será considerada a atualização periódica dos preços registrados.

19.4. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;



VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

(Avaliar aplicação de percentuais propostos)

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Nesta licitação será exigido amostra para fins de atesto de qualidade do produto que venha a ser fornecido:

01 SACO de ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg,

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização do pregoeiro(a), com entrega e horário pré agendado no endereço informado pela Administração, sendo: Fazenda Urbana do Cajuru - Avenida Prefeito Maurício Fruet, 1880, Cajuru. Horário de funcionamento: das 08h às 12h e das 13h às 16h. Telefones de contato: (41) 99957-5913 (ligações), (41) 9925-8575 (somente mensagens), (41) 3350-3887 e (41) 3350-3886.

21.1.3. A amostra deve ser identificada conforme a seguir:

- a) Individualizada;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote;

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. Será solicitado descritivo técnico, em via original ou cópia acompanhada do original, para verificação junto da amostra e a não apresentação deste acarretará na desconsideração da amostra, ocasionando na desclassificação da mesma.

21.1.6. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação do item cotado.

21.1.7. Será retida a amostra do produto selecionado e considerado conforme para aquisição.

21.1.8. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

21.1.9. A amostra retida mencionada no item 21.1.7, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

21.1.10. A amostra a ser devolvida, mencionada no item 21.1.7, deverá ser retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.

21.1.10.1. Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizada e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Será solicitado descritivo técnico para fins de atesto de qualidade do produto fornecido.

21.2.1.1. Deverá ser apresentado do seguinte item:

01 SACO de ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.

21.2.2. O documento solicitado no item 21.2.1. deverá ser entregue em via original ou cópia acompanhada do original.

21.2.3. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.2.1. será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.2.4. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.2.5. A não apresentação dos documentos solicitados no item 21.2.1. acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Agente de Planejamento designada para esta contratação, e, ratificado pela Gestora.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Eleonita de Souza
Agente de Planejamento
Portaria n°. 16/2024 – SMSAN

Lillian Fernanda de Macedo
Gestora – Matr.n°. 180.706



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 2

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **XX**

Pregão Eletrônico nº 145/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e SMMA.

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no **(nome do local)**, localizado no **(endereço)**, reuniram-se o Secretário **(inserir nome completo)**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **(nome da empresa)** com sede à **(endereço da empresa)**, CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** neste ato representada pelo Sr.(a) **(nome completo do representante legal da empresa)**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 1:

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$

- O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 145/2024**.
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

SECRETÁRIO

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 3

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº 145/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e SMMA.

Empresa: _____

Em consonância com o art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns): **xxxxxx** e **xxxxxx**, cotado(s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

▪ Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.

▪ As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº... e seus Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

1. Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo III deste Edital.
2. Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
5. Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 (quatro) horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- 5.1. Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
6. A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
7. A ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
8. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
9. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
10. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa (razão social):
CNPJ nº: Tel:
Endereço eletrônico:
Nome do Representante:
CPF nº: E-mail:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.346/2023, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2024 instaurado pela SMSAN, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que até a data de abertura do certame que atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2024.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 5

ITENS - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	CÓD.SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	64.07.06.76130-1	ADUBO/FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe A, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40 kg, com registro no Ministério da Agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD.	SC	2250
3	64.07.06.76131-5	ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.	SC	3000
97	64.07.06.66071-9	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG	90
99	64.07.06.71407-7	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG	45

ITENS – COTA RESERVADA DE 25%:

ITEM	CÓD.SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2	64.07.06.76385-1	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD.	SC	750
4	64.07.06.76425-6	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.	SC	1000
98	64.07.06.66089-3	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³..	CG	30
100	64.07.06.71503-0	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem	CG	15



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

		contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.		
--	--	---	--	--

ITENS – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI:

ITEM	CÓD.SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5	56.01.09.04968-4	BRITA, 01	M - METRO	50
6	64.07.06.62197-0	Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalados em sacos de 25 kg A 40 Kg.	SC - SACO	2.300
7	64.07.06.76132-9	CALDA, bordaleza, registro no mapa, pacotes de 20g, com garantia de enxofre percentil 10, cobre percentil 20, cálcio percentil entre 4 e 5.	PT - PACOTE	150
8	64.09.01.54699-0	COMPOSTEIRA, doméstica, kit, capacidade total 50 a 60l, contendo: 03 caixas plásticas, 01 tampa e 01 torneira	KT - KIT	70
9	64.07.06.79920-1	FERTILIZANTE, sólido, fonte de ferro, para uso em, fertirrigação, totalmente solúvel em água, composto de no mínimo 6 de quelato de ferro eddha, fornecido em embalagem de 1kg.	SC - SACO	10
10	64.07.06.76150-0	Fertilizante termofosfatado, higroscópico, P205 Total 16-18, Ca 16-18, Mg 6,5-7, proveniente de fonte não ácida (pH 8-8,5), para uso em produção orgânica com certificado pelo IBD, saco de 40kg	SC - SACO	100
11	64.07.06.77178-1	FERTILIZANTE, map para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 61% (±2) de fósforo (p2o5), 11% de nitrogênio (±2), saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	2



Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

12	64.07.06.77180-8	FERTILIZANTE, mkp para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 52 ($\pm$ 2) de p2o5 e 34 ($\pm$ 2) de k2o, saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	2
13	64.07.06.77176-4	FERTILIZANTE, nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. teores de cálcio de 18 a 27. embalagem de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	2
14	64.08.06.63467-3	Lesmicida/lscas orgânicas atrativa para lesmas, granulado, com ingrediente ativo fosfato férrico, concentração mínima de 0,8%, embalagem com 50g	PT - PACOTE	3.000
15	64.06.06.06528-1	MUDAS, escarola, variedade solange, em bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	120
16	64.06.06.06540-3	MUDAS, beterraba comum variedade f.morse, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	160
17	64.06.06.06543-4	MUDAS, rúcula, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120
18	64.06.06.06545-1	MUDAS, couve-flor, de inverno, variedade terezópolis, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	100
19	64.06.06.06547-9	MUDAS, almeirão, catalunha, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120
20	64.06.06.06548-0	MUDAS, almeirão, pão-de-açúcar, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

21	64.06.06.06552-6	MUDAS, mostarda, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80
22	64.06.06.12123-9	MUDAS, alface lisa, variedade elisa ou luisa, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
23	64.06.06.28838-9	MUDAS, alface crespa, variedade: vanda ou izabela, bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
24	64.06.06.28839-0	MUDAS, repolho, verde híbrido, variedade: fenix, bandeja com 288 células.	BJ - BANDEJA	100
25	64.06.06.39248-0	MUDAS, berinjela, variedade napoli, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	60
26	64.06.06.39254-1	MUDAS, jiló, variedade morro grande, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	80
27	64.06.06.39255-5	MUDAS, pimenta cambuci, variedade cambuci, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	60
28	64.06.06.43021-6	MUDAS, brócolis ramoso, variedade santana, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	160
29	64.06.06.43022-0	MUDAS, cebolinha, variedade chocho, bandejas de 200 células.	BJ - BANDEJA	240



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

30	64.06.06.43023-3	MUDAS, de salsa, variedade graúda portuguesa, bandejas de 200 células	BJ - BANDEJA	240
31	64.06.06.46542-4	MUDAS, couve chinesa de inverno, variedade yuuki, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
32	64.06.06.46543-8	MUDAS, brócolis ramoso de verão, variedade piracicaba, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	160
33	64.06.06.49818-9	MUDAS, alface americana, variedade raider plus ou ironwood, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
34	64.06.06.49844-0	MUDAS, alface mimosa, roxa, variedade roxane ou mila, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
35	64.06.06.49856-3	MUDAS, alecrim, em bandejas de 15 unidades	BJ - BANDEJA	30
36	64.06.06.49859-4	MUDAS, manjerição, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
37	64.06.06.49860-7	MUDAS, manjerona, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
38	64.06.06.49861-0	MUDAS, óregano, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

39	64.06.06.49862-4	MUDAS, sálvia, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
40	64.06.06.49863-8	MUDAS, tomilho, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
41	64.06.06.69284-0	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA LIMA	UN - UNIDADE	100
42	64.06.06.69285-4	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LIMÃO TAITI	UN - UNIDADE	90
43	64.06.06.69286-8	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LIMÃO CRAVO / DO RIO / CAIPIRA	UN - UNIDADE	90
44	64.06.06.69288-5	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LARANJA PERA / NAVELINA	UN - UNIDADE	90
45	64.06.06.69290-1	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – TANGERINA / MEXERICA COMUM DO RIO / COMUM / CRAVO	UN - UNIDADE	100
46	64.06.06.71396-9	MUDAS, alho poró, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	50
47	64.06.06.71397-0	MUDAS, couve, variedade portuguesa/georgia/manteiga, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	160



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

48	64.06.06.71398-6	MUDAS, curry, em bandejas de 15 unidades	UN - UNIDADE	30
49	64.06.06.76052-6	MUDAS, cerejeira do rio grande, eugênia involucrata, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	40
50	64.06.06.76053-0	MUDAS, jaboticabeira, plinia trunciflora, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	60
51	64.06.06.76061-8	MUDAS, ariticum, annona glabra, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	50
52	64.06.06.76084-0	MUDAS, araçá, psidium cattleianum, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40
53	64.06.06.76085-3	MUDAS, buriti palito, trithrinax brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	40
54	64.06.06.76087-0	MUDAS, pitangueira, eugenia uniflora, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	40
55	64.06.06.76089-8	MUDAS, grumixama, eugenia brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	40
56	64.06.06.76090-0	MUDAS, guabiroba, campomanesia xanthocarpa, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	60



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

57	64.06.06.76091-4	MUDAS, butiá, butia capitata, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	40
58	64.06.06.76092-8	MUDAS, jerivá, syagrus romanzoffiana, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	40
59	64.06.06.76093-1	MUDAS, araucária angustifolia, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40
60	64.06.06.76102-6	MUDAS de alface americana em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	200
61	64.06.06.76104-3	MUDAS de alface lisa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
62	64.06.06.76105-7	MUDAS de alface roxa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
63	64.06.06.76106-0	MUDAS de almeirão pão de açúcar em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
64	64.06.06.76107-4	MUDAS de beterraba em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
65	64.06.06.76110-4	MUDAS de brócolis, variedade de inverno/verão em bandeja descartável de 200 células, com tamanho	BJ - BANDEJA	100



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

		aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.		
66	64.06.06.76115-0	MUDAS de cebolinha em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
67	64.06.06.76116-6	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CELÓSIA	BJ - BANDEJA	70
68	64.06.06.76117-0	MUDAS de salsa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	240
69	64.06.06.76118-3	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - GAZANIA	BJ - BANDEJA	70
70	64.06.06.76119-7	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - LAVANDA	BJ - BANDEJA	70
71	64.06.06.76120-0	MUDAS de couve em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
72	64.06.06.76121-3	MUDAS de escarola em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
73	64.06.06.76122-7	MUDAS de repolho verde híbrido em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	150



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

74	64.06.06.76124-4	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CRAVINA	BJ - BANDEJA	70
75	64.06.06.76125-8	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - TAGETES/TAGETÃO	BJ - BANDEJA	70
76	64.06.06.76126-1	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - SALVIA AZUL	BJ - BANDEJA	70
77	64.06.06.76127-5	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - BEGONIA	BJ - BANDEJA	70
78	64.06.06.76128-9	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - ALYSSUM	BJ - BANDEJA	70
79	64.06.06.76224-1	MUDAS, mirtilo, vaccinium myrtillus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	50
80	64.06.06.76225-5	MUDAS, framboesa, rubus idaeus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40
81	64.06.06.76226-9	MUDAS, amora preta, morus nigra, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

82	64.0606.76103-0	MUDAS de alface crespa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
83	64.07.06.79917-1	NITRATO DE POTÁSSIO, para hidroponia, sólido, totalmente solúvel em água, contendo 13 de nitrogênio (± 2), 46 potássio, saco de 25kg.	SC - SACO	1
84	64.05.06.06493-8	Semente de Ervilha torta de flor roxa, em envelope contendo no mínimo 1,8 gramas, prazo de validade no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950
85	64.05.06.06497-0	Semente de Salsa, variedade graúda portuguesa, em envelope contendo no mínimo 0,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	1.900
86	64.05.06.06502-0	Semente de Rúcula variedade Cultivada, em envelope contendo no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	1.200
87	64.05.06.16445-9	Semente de Cenoura variedade Brasília, em envelope contendo no mínimo 0,7 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
88	64.05.06.44918-4	Semente de Abobrinha, variedade Caserta, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
89	64.05.06.44919-8	Semente de Cebolinha, variedade Todo Ano Nebuka, em envelope contendo no mínimo 0,5 grama prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	1.900



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

90	64.05.06.47100-9	Semente de Cenoura variedade Nantes, em envelope contendo no mínimo 0,7 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950
91	64.05.06.48415-3	Semente de Rabanete variedade Crimson Gigante , em envelope contendo no mínimo 1,4 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	1.900
92	64.05.06.48417-0	Semente de Pepino Caipira, Variedade Caipira, em envelope contendo no mínimo 2 gramas, validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950
93	64.05.06.69854-1	Semente de Coentro, variedade Português, em envelope contendo no mínimo 1,6 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
94	64.05.06.69855-5	Semente de Agrião, variedade da terra/do seco, em envelope de no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	800
95	64.05.06.69856-9	Semente de Abobrinha, variedade Redonda de Tronco, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
96	64.07.06.79919-9	Sulfato de magnésio sólido, para uso em fertirrigação, para uso em fertirrigação, totalmente solúvel em água, com garantias mínimas de enxofre 11, magnésio 9, fornecido em embalagem de 25kg.	SC - SACO	1
101	64.07.06.69034-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 2m³	CG - CARGA	110
102	64.07.06.66070-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 8m³	CG - CARGA	60



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

103	64.07.06.76144-1	TERRA ENSACADA vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, embalados em saco plástico de 25 kilos.	SC - SACO	250
-----	------------------	---	-----------	-----

ANEXO 7

ENDEREÇOS SMSAN	
HORTA SAMBAQUI	RUA HUSSEIN IBRAHIM OMAIRY, S/Nº - SÍTIO CERCADO
HORTA SÃO JOÃO DEL REY	RUA OTHON CRISTÓVÃO CESCATTO, S/Nº - SÍTIO CERCADO
HORTA COQUEIROS	RUA CIDADE DE MARAVILHA, EM FRENTE AO Nº 44 - SÍTIO CERCADO
HORTA LALA SCHNEIDER	RUA LAERTES LUIZ FOGGIATO, Nº 384 - SÍTIO CERCADO
HORTA MARUPIARA	RUA NAIR CRAVO WESTPHALEN, S/Nº - UMBARÁ
HORTA OÁSIS	RUA PADRE ESTANISLAU TRZEBIATOWSKI, Nº 252 - ALTO BOQUEIRÃO
HORTA PANTANAL (1ª E 2ª ETAPA)	RUA SANTA ALVES PETRA, EM FRENTE AO Nº 437, EM FRENTE À CAPELA SÃO JOSÉ - ALTO BOQUEIRÃO
HORTA VISITAÇÃO	RUA DENEZAR ANDRADE DE JESUS, Nº 586 - BOQUEIRÃO
HORTA PARAÍSO DEMBINSKI I	RUA RIO DO SUL, Nº 2.341 - CIC
HORTA PARAÍSO DEMBINSKI II	RUA RIO DO SUL, EM FRENTE AO Nº 2.290 - CIC
HORTA AUGUSTA B	RUA DR. PLÍNIO DE MATTOS PESSOA, FRENTE AO Nº 192, ESQUINA COM RUA ANÁLIA VALENTE MAESTRELLI - CIC
HORTA VITÓRIA RÉGIA I	RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, EM FRENTE AO Nº 214 - CIC



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

HORTA VITÓRIA RÉGIA II	RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, EM FRENTE AO Nº 306 - CIC
HORTA VITÓRIA RÉGIA III	RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, EM FRENTE AO Nº 784 - CIC
HORTA AUGUSTA B - 2ª ETAPA	RUA DR. PLÍNIO DE MATTOS PESSOA, FRENTE AO Nº 201, ESQUINA COM RUA ANÁLIA VALENTE MAESTRELLI - CIC
HORTA VIVÊNCIA	RUA DOS FERROVIÁRIOS, Nº 1.501 - CAJURU
HORTA CENTRO DE ESPORTE E LAZER - VILA OFICINAS	RUA BRASÍLIO FRANÇA, Nº 134 - CAJURU
HORTA MARUMBI I	RUA ANNA KLOSTER GUIMARÃES, EM FRENTE AO Nº 441 - UBERABA
HORTA MARUMBI II	RUA ANNA KLOSTER GUIMARÃES, EM FRENTE AO Nº 361 - UBERABA
HORTA CAJURU	RUA RAYMUNDO NINA RODRIGUES, AO LADO DO Nº 668 - CAJURU
HORTA SANTA LUISA DE MARILLAC	RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, Nº 1.006 - REBOUÇAS
HORTA ESQUINA VERDE	RUA VEREADOR ANTONIO DOS RÉIS CAVALHEIRO, Nº 425 - CABRAL
HORTA DO JACU	RUA ANGELO ZENI, EM FRENTE AO Nº 56, ESQUINA COM A RUA ALBINO SILVA - BOM RETIRO
HORTA MARIA ANGÉLICA - AMOAVAS	RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, Nº 260 - PINHEIRINHO
HORTA SANTA ANA E SANTA AMÉLIA	RUA ANGELINA ANSAI, Nº 201 - FAZENDINHA
HORTA FAZENDINHA	RUA AFRANIO PEIXOTO, Nº 330 - FAZENDINHA
HORTA VILA RIGONI	RUA ADELINO VESSOSI, S/Nº - FAZENDINHA
HORTA BUTIATUVINHA	RUA JOÃO VOLPE, Nº 1.850 - BUTIATUVINHA
HORTA UMA NOVA CURITIBA	RUA OLÍVIA GONÇALVES FREITAS, Nº 471 - ORLEANS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

HORTA RIO BONITO	RUA ARETUZA MACHADO ANDRADE, Nº 72 - CAMPO DE SANTANA
HORTA RIO BONITO ROÇA	RUA ARETUZA MACHADO ANDRADE, Nº 72 - CAMPO DE SANTANA
HORTA BELA VISTA DA ORDEM	RUA JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO, ESQUINA COM RUA MURILO BASTOS PACHECO, S/Nº - TATUQUARA
HORTA PARANÁ IV ROÇA	RUA OTTO URBAN, AO LADO DO Nº 134 - TATUQUARA
HORTA NOVA MONTEIRO LOBATO	RUA JOSUEL FERREIRA, EM FRENTE AO Nº 81 - TATUQUARA
HORTA MONTEIRO LOBATO ROÇA	RUA JOSUEL FERREIRA, ESQ. COM TRAVESSA ANGELINA DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA
HORTA PARANÁ I	RUA DR. PAULO JÚLIO FONSECA BITTENCOURT, Nº 222 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ II	RUA PROFESSOR GASPAR LUIZ DE LACERDA PINTO, Nº 350 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ III - 1ª ETAPA	RUA SÉRGIO ÂNGELO FRANCISCO MATTIOLI, Nº 360 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ III - 2ª ETAPA	RUA SÉRGIO ÂNGELO FRANCISCO MATTIOLI, Nº 360 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ IV	RUA ORESTES ROMEU BIZZOTTO, Nº 86 - TATUQUARA
HORTA SANTA CECÍLIA I	RUA JOSÉ KRENCHICLOVA, Nº 392 - TATUQUARA
HORTA SANTA CECÍLIA II	RUA HAMILCAR PIZZATTO, Nº 138 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA I	RUA ARCÉSIO DE BARROS LIMA, Nº 212 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA II	RUA JOÃO MARIA COSTA MACHADO, Nº 37 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA IV ROÇA	RUA JOÃO ENÉAS RAMOS DE SÁ, AO LADO DO Nº 814 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA IV	AVENIDA PERO VAZ DE CAMINHA, Nº 1112 - TATUQUARA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

UNIDADE DE AGRICULTURA URBANA	RUA CAPITÃO JOÃO BUSSE, Nº 660 - CAJURU
FAZENDA URBANA DO CAJURU	AVENIDA PREFEITO MAURÍCIO FRUET, Nº 1.900 - CAJURU
FAZENDA URBANA DO CIC	RUA DAS GOIABEIRAS, Nº 419 - CIC
ENDEREÇOS SMMA	
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA / MAPCF-7	RUA JOÃO MIQUELETTI, 1000 – ALTO BOQUEIRÃO (Telefone: 3344-3639 c/Letícia).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 7621487-1 em 06/03/2025 às 09:13:03



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

PARA: SMSAN / SMSAN1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente processo licitatório para providências quanto à assinatura dos documentos, Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico (mov. 81.2), Edital de Embasamento (mov.81.3, páginas 1 e 30), nos termos do artigo 29, inciso XVIII do Decreto Municipal nº 2193/2023.

Após, retornem os autos a SMSANCPL4, para que possamos divulgar o edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15 do Decreto Municipal nº 385/2023.

É necessário que os documentos, devidamente assinados, retornem à SMSANCPL4 até o dia 03/12/2024 - (terça-feira), para que tenhamos tempo hábil de realizamos os procedimentos de publicidade do instrumento convocatório, nos termos da lei.

Curitiba , 03 de dezembro de 2024 - 10:36:50

Assinado eletronicamente por Gino Lucchin - 76277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 13:04



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SMSAN1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

Com as devidas assinaturas, segue para prosseguimentos.

Curitiba , 04 de dezembro de 2024 - 12:28:10

Assinado eletronicamente por Julliana Bueno Cordeiro - 159861 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:04



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-178481/2024

ORIGEM: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

84.1 - 4 AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO.PDF

84.2 - 4.1 AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DOM.PDF

84.3 - 4.2 AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO JORNAL.PDF

84.4 - 4.3 PNCP - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL.PDF

84.5 - 5 EMAIL RECEBIDO IMPUGNAÇÃO.PDF

84.6 - 5.1 IMPUGNAÇÃO.PDF

84.7 - 5.2 IMPUGNAÇÃO DOCUMENTOS RECEBIDOS.PDF

Anexação de Documentos para instrução de Processo.

Curitiba , 05 de dezembro de 2024 - 10:16:20

Assinado eletronicamente por Gino Lucchin - 76277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 – SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **05 de dezembro de 2024** até às **09h55** do dia **17 de dezembro de 2024**, em horário comercial, das 8h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 10h às 10h30min.

OS EDITAIS estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e [Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: \[www.gov.br/pncp\]\(http://www.gov.br/pncp\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp)

Luiz Dâmaso Gusi

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 4 de dezembro de 2024.

Gino Lucchin

Pregoeiro





CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**Convênios

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2023 – SMAP/SMELJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-074602/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SMELJ).

PROPOSTAS: 17/12/2024 – 9h às 10h**LANCES: 17/12/2024 – 10h05min às 10h35min**

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9006, 3350-9077 e 3350-8646.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 3 de dezembro de 2024.

Djanani Mendes de Brito : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-040168/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SMAP/SMELJ**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.

EMPRESA: ABZ EVENTOS LTDA.**Item 1:** TENDA, LOCAÇÃO, 10 x 10m, para eventos, em material resistente.

Valor unitário: R\$ 1.400,00.

EMPRESA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS.

Item 3: PALCO, LOCAÇÃO - (COTA ME/EPP/MEI), sem costura, 8,80 x 6,60 x 1,60m aproximada, em estrutura tubular, confeccionada em aço estrutural conforme abnt, a estrutura de sustentação do piso em groud, com suspensão, através de slave nas colunas da cobertura.

Valor unitário: R\$ 6.900,00;

Item 5: PALCO, LOCAÇÃO - (COTA ME/EPP/MEI), com cobertura aproximada de: 6 x 4m, demais especificações inseridas no termo de referência.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Valor unitário: R\$ 7.000,00.

EMPRESA: ART SOM EVENTOS EIRELI.

Item 7: SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO - (COTA - ME/EPP/MEI), para banda, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Valor unitário: R\$ 11.000,00.

EMPRESA: DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA.

Item 6: SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO, para banda, conforme especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 5.280,00.

EMPRESA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Item 4: PALCO, LOCAÇÃO, com cobertura aproximada de: 6 x 4m, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 6.990,00;

EMPRESA: RJ EVENTOS EIRELI.

Item 2: PALCO, LOCAÇÃO, sem costura, 8,80 x 6,60 x 1,60m aproximada, em estrutura tubular, confeccionada em aço estrutural conforme abnt, a estrutura de sustentação do piso em grout, com suspensão, através de slave nas colunas da cobertura.

Valor unitário: R\$ 6.000,00.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 3 de dezembro de 2024.

Mauricio Becker : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-140113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - SMAP/SMELJ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS E REDES DE PROTEÇÃO ANTIPÁSSAROS COM FORNECIMENTO/ RETIRADA/INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.

EMPRESA: LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.

Item 2: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA - (COTA - ME/EPP/MEI), Prestação de serviço de confecção, instalação e retirada de redes antigas.

Valor unitário: R\$ 11,27.

Item 4: REDE DE PROTEÇÃO - (COTA - ME/EPP/MEI), com função anti-pássaro, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 10,87.

EMPRESA: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDA - LTDA.

Item 1: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA - Prestação de serviço de confecção, instalação e retirada de redes antigas.

Valor unitário: R\$ 11,20.

Item 3: REDE DE PROTEÇÃO, com função anti-pássaro, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 9,90.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 3 de dezembro de 2024.

Mauricio Becker : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 055/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/2024 – SME****OBJETO:** Aquisição de buffet elétrico para a Secretaria Municipal da Educação.**ENVIO DE PROPOSTAS:** até às 10h, do dia 17 de dezembro de 2024, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.**ENVIO DE LANCES:** 17 de dezembro de 2024 das 10h05min às 10h30.O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones:

(041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175 e 3350-3009.

Secretaria Municipal da Educação, 4 de dezembro de 2024.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 061/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2024 – SME****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios básicos, através do sistema de registro de preços.**ENVIO DE PROPOSTAS:** até às 14h, do dia 17 de dezembro de 2024, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.**ENVIO DE LANCES:** 17 de dezembro de 2024 das 14h05min às 14h30.O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones:

(041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175 e 3350-3009.

Secretaria Municipal da Educação, 4 de dezembro de 2024.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 060/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 200/2024 – SME****OBJETO:** Aquisição de MICROCOMPUTADORES, CHROMEBOOK, HEADSET, para atender a Secretaria Municipal da Educação.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

ENVIO DE PROPOSTAS: às 09h, do dia 05/12/2024 até às 10h do dia 17/12/2024.

ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 das 10h05min às 10h30min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones:

(041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175 e 3350-3009.

Secretaria Municipal da Educação, 4 de dezembro de 2024.

Solange de Fatima Vidal Souza : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024 – SMSAN/FAAC**

OBJETO: Aquisição de bacon e linguiça calabresa para o Programa Armazém da Família, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com entrega parcelada.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **5 de dezembro de 2024 até às 13h55 do dia 17 de dezembro de 2024, em horário comercial, das 8h às 18h.**

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 14h às 14h30

O **EDITAL** está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp

Luiz Dâmaso Gusi - **Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 4 de dezembro de 2024.

Karina Hacke Ribeiro : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 – SMSAN/FAAC**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **05 de dezembro de 2024 até às 09h55 do dia 17 de dezembro de 2024, em horário comercial, das 8h às 18h.**

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 10h às 10h30min.

OS **EDITAIS** estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp

Luiz Dâmaso Gusi

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 4 de dezembro de 2024.

Gino Lucchin : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024 – SMSAN/FAAC****OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA”.****ENVIO DE PROPOSTA:** As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do **05 de dezembro de 2024 até às 08h55, do dia 17 de dezembro de 2024**, em horário comercial, das 08h às 18h.**DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 09h00 às 09h30.**O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.

LUIZ DÂMASO GUSI - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 4 de dezembro de 2024.

Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024 – SMSAN/FAAC****OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BROA DE CENTEIO, PÃO INTEGRAL, PÃO MINI DOG E PÃO BISNAGUINHA PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 120 DIAS, COM ENTREGA PARCELADA”.****ENVIO DE PROPOSTA:** As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **05 de dezembro de 2024 até às 10h55, do dia 17 de dezembro de 2024**, em horário comercial, das 08h às 18h.**DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 11h00 às 11h30.**O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.

LUIZ DÂMASO GUSI - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 4 de dezembro de 2024.

Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO**PREGÃO ELETRÔNICO PE 127/2024 SMSAN/FAAC****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATUM, SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE E SARDINHA COM ÓLEO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA****CRITÉRIO: MENOR PREÇO PROPORCIONAL ITEM****A PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE OS ITENS VENCIDOS, E DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS, PARA AS EMPRESAS ABAIXO, NO PREGÃO ELETRÔNICO PE 127/2024 SMSAN/FAAC SÃO:**

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

EMPRESA DISTRIBUTOLOBO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM 1 VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 493.500,00.

EMPRESA KROMO DISTRIBUIDORA LTDA

ITENS 2, 3 VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 677.100,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 127/2024 SMSAN/FAAC = R\$ 1.170.600,00

O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO É DE 20 (VINTE) MINUTOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO PORTAL E-COMPRAS ([HTTPS://E-COMPRAS.CURITIBA.PR.GOV.BR](https://e-compras.curitiba.pr.gov.br)), CONFORME ITEM 13.5 DO EDITAL. HAVENDO MANIFESTAÇÃO, SERÁ ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ATÉ ÀS 18H DO DIA 09/12/2024.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 4 de dezembro de 2024.

Joselia Vaz Cordeiro : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO**PREGÃO ELETRÔNICO PE 132/2024 SMSAN/FAAC**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACARRÃO NINHO, MACARRÃO CONCHINHA E MACARRÃO INTEGRAL, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA,
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 132/2024 SMSAN/FAAC são:

EMPRESA AURORA TROPICAL DIST PRODT ALIMENT LTDA

Itens 2, 3 **Valor total da empresa: R\$ 66.200,00.**

EMPRESA PASTIFICIO SELMI S/A

Itens 1 **Valor total da empresa: R\$ 147.500,00.****TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 132/2024 SMSAN/FAAC = R\$ 213.700,00**

O prazo para manifestação de intenção em interpor recurso é de 20 (vinte) minutos após a publicação do resultado no portal e-Compras (<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br>), conforme item 13.5 do edital. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 09/12/2024.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 4 de dezembro de 2024.

Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2024 – SMMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-228178/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESGATES DE ENXAMES MIGRATÓRIOS E LOCALIZADOS DE ABELHAS E DE NINHOS DE VESPAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

PROPOSTAS: A partir do dia 05/12/2024, das 08h30min até o dia 18/12/2024, às 08h55min.

LANCES: 18/12/2024 – 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.

- As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>

- Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 4 de dezembro de 2024.

Wagner Kaleb Ferreira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO DE RECURSO**RESULTADO DE RECURSO**

ASSUNTO: RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – SMS – “ AQUISIÇÃO DE TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - AMPLA PARTICIPAÇÃO”**.

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO

***** Está à disposição dos interessados, no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, link “Contestações Processo – Julgamento Recursos”, o documento para download com as razões da Decisão.**

NOEMY EUNICE XAVIER

Pregoeira

Secretaria Municipal da Saúde, 4 de dezembro de 2024.

Rochelli Regina Faria de Mello : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 983

Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registram-se os preços da empresa

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



NORSKPAR COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Tarquinio Santos, nº 223 - Bairro Cajuru – Curitiba - PR, CNPJ nº 07.869.224/0001-83, neste ato representado por **MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO**, CPF 818.800.819-20. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS, cujo objeto é “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI**”, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

LOTE 44

ITEM 44 - GUARDANAPO, de papel, pacote com 50 unidades, branco, folhas duplas.

Marca: ROSA SENSACÃO

Modelo: BRANCO 32 X 32 CX 36/50

Valor unitário: R\$ 4,5700

Quantidade estimada: 9750,00

Valor total estimado: R\$ 44.557,50

LOTE 45

ITEM 45 - GUARDANAPO - (COTA ME/EPP/MEI), de papel, pacote com 50 unidades, branco, folhas duplas.

Marca: ROSA SENSACÃO

Modelo: BRANCO 32 X 32 CX 36/50

Valor unitário: R\$ 4,5700

Quantidade estimada: 3250,00

Valor total estimado: R\$ 14.852,50

Valor total estimado da empresa: R\$ 59.410,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****NORSKPAR COMERCIAL LTDA
CONTRATADA****Ata de Registro de Preços nº 984****Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS.****Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registram-se os preços da empresa **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Augusto Ribas, nº 843, salas 15 e 16 - Bairro Centro – Ponta Grossa - PR, CNPJ nº 02.375.705/0001-19, neste ato representado por **GIOVANNA SILVEIRA DONINI**, CPF 101.900.039-28. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS, cujo objeto é “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI**”, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO**LOTE 1****ITEM 01 - ÁCIDO, GEL, solução de ácido fosfórico 32 à 37%, tamponado, hidrossolúvel, homogêneo.**

Marca: IODONTOSUL

Modelo: IODONTOSUL

Valor unitário: R\$ 1,3200

Quantidade estimada: 4000,00

Valor total estimado: R\$ 5.280,00

LOTE 7**ITEM 07 - ANESTÉSICO, sabor aromatizado, para uso tópico em odontologia, deve conter benzocaína 20%.**

Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor unitário: R\$ 10,5000

Quantidade estimada: 3800,00

Valor total estimado: R\$ 39.900,00

LOTE 28**ITEM 28 - CREME, ou gel dental, contendo concentração de flúor de no mínimo 1200ppm.**

Marca: ICE CLEAN

Modelo: ICE CLEAN

Valor unitário: R\$ 1,8900

Quantidade estimada: 6000,00

Valor total estimado: R\$ 11.340,00

LOTE 31

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****ITEM 31 - FLÚOR GEL, contendo flúor fosfato acidulado à 1,23%, para uso tópico, frasco com 200 ml.**

Marca: IODONTOSUL

Modelo: IODONTOSUL

Valor unitário: R\$ 4,7000

Quantidade estimada: 750,00

Valor total estimado: R\$ 3.525,00

LOTE 32**ITEM 32 - FLÚOR GEL, com alta viscosidade, na forma neutra, para aplicação tópica, frasco com 200 ml.**

Marca: IODONTOSUL

Modelo: IODONTOSUL

Valor unitário: R\$ 4,7000

Quantidade estimada: 750,00

Valor total estimado: R\$ 3.525,00

LOTE 46**ITEM 46 - CIMENTO, oxifosfato de zinco, pó, 24g, na cor branco amarelada (a2) com grande resistência.**

Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor unitário: R\$ 17,5000

Quantidade estimada: 250,00

Valor total estimado: R\$ 4.375,00

ITEM 47 - CIMENTO, fosfato de zinco, líquido, frasco contendo no mínimo 10ml.

Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor unitário: R\$ 13,4500

Quantidade estimada: 250,00

Valor total estimado: R\$ 3.362,50

Valor total estimado da empresa: R\$ 71.307,50.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



GIOVANNA SILVEIRA DONINI
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - EPP
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 985

Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registram-se os preços da empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 975 - Loja 01, Bairro Centro – Toledo - PR, CNPJ nº 35.215.257/0001-45, neste ato representado por **ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**, CPF 098.937.609-50. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

LOTE 8

ITEM 08 - CONE, acessório, de gutta percha f, com 28mm, caixas com no mínimo 100 pontas.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 38,7000

Quantidade estimada: 80,00

Valor total estimado: R\$ 3.096,00

LOTE 9

ITEM 09 - CONE, acessório, de gutta percha fm, com 28mm, caixas com no mínimo 100 pontas.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 35,0000

Quantidade estimada: 100,00

Valor total estimado: R\$ 3.500,00

LOTE 10

ITEM 10 - CONE, acessório, de gutta percha mf, com 28mm, caixas com no mínimo 100 pontas.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 35,0000

Quantidade estimada: 80,00

Valor total estimado: R\$ 2.800,00

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****LOTE 11****ITEM 11 - CONE, nº 20, de gutta percha, principal**, caixa com 120 pontas no mínimo.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 35,0000

Quantidade estimada: 15,00

Valor total estimado: R\$ 525,00

LOTE 12**ITEM 12 - CONE, nº 35, de gutta percha, principal**, caixa com 120 pontas no mínimo.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 35,0000

Quantidade estimada: 30,00

Valor total estimado: R\$ 1.050,00

LOTE 13**ITEM 13 - CONE, nº 40, de gutta percha, principal**, caixa com 120 pontas no mínimo.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 35,0000

Quantidade estimada: 10,00

Valor total estimado: R\$ 350,00

LOTE 14**ITEM 14 - CONE, nº 45, de gutta percha, principal**, caixa com 120 pontas no mínimo.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 35,0000

Quantidade estimada: 15,00

Valor total estimado: R\$ 525,00

LOTE 15**ITEM 15 - CONE, nº 50, de gutta percha, principal**, caixa com 120 pontas no mínimo.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 35,0000

Quantidade estimada: 15,00

Valor total estimado: R\$ 525,00

LOTE 16**ITEM 16 - CONE, nº 55, de gutta percha, principal**, caixa com 120 pontas no mínimo.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 35,0000

Quantidade estimada: 10,00

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Valor total estimado: R\$ 350,00

LOTE 17**ITEM 17 - CONE, nº 60, de gutta percha, principal**, caixa com 120 pontas no mínimo.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 38,9000

Quantidade estimada: 10,00

Valor total estimado: R\$ 389,00

LOTE 18**ITEM 18 - CONE, nº 70, de gutta percha, principal**, caixa com 120 pontas no mínimo.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 39,0000

Quantidade estimada: 10,00

Valor total estimado: R\$ 390,00

LOTE 19**ITEM 19 - CONE, nº 20, de papel absorvente, com 28mm**, caixa com no mínimo 120 unidades.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 38,0000

Quantidade estimada: 20,00

Valor total estimado: R\$ 760,00

LOTE 20**ITEM 20 - CONE, nº 25, de papel absorvente**, com 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 38,0000

Quantidade estimada: 30,00

Valor total estimado: R\$ 1.140,00

LOTE 21**ITEM 21 - CONE, nº 30, de papel absorvente**, com 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 38,0000

Quantidade estimada: 90,00

Valor total estimado: R\$ 3.420,00

LOTE 22**ITEM 22 - CONE, nº 35, de papel absorvente**, com 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 38,0000

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Quantidade estimada: 120,00

Valor total estimado: R\$ 4.560,00

LOTE 23**ITEM 23 - CONE, nº 40, de papel absorvente**, com 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 39,5000

Quantidade estimada: 50,00

Valor total estimado: R\$ 1.975,00

LOTE 24**ITEM 24 - CONE, nº 45, de papel absorvente**, com 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 39,5000

Quantidade estimada: 30,00

Valor total estimado: R\$ 1.185,00

LOTE 25**ITEM 25 - CONE, nº 50, de papel absorvente**, com 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 39,5000

Quantidade estimada: 15,00

Valor total estimado: R\$ 592,50

LOTE 26**ITEM 26 - CONE, nº 55, de papel absorvente**, com 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 39,5000

Quantidade estimada: 20,00

Valor total estimado: R\$ 790,00

LOTE 27**ITEM 27 - CONE, nº 60, de papel absorvente**, com 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades.

Marca: ENDOPOINTS

Modelo: ENDOPOINTS

Valor unitário: R\$ 40,0000

Quantidade estimada: 15,00

Valor total estimado: R\$ 600,00

LOTE 29**ITEM 29 - EUCALIPTOL, solução pura, sem impurezas**, límpida, frasco com 10 ml.

Marca: BIODINAMICA

Modelo: BIODINAMICA

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Valor unitário: R\$ 7,9500
Quantidade estimada: 25,00
Valor total estimado: R\$ 198,75

LOTE 30**ITEM 30 - FIO, para retração gengival, fino, para afastamento temporário, acondicionado em frasco plástico.**

Marca: BIODINAMICA
Modelo: BIODINAMICA
Valor unitário: R\$ 24,5000
Quantidade estimada: 200,00
Valor total estimado: R\$ 4.900,00

LOTE 33**ITEM 33 - GESSO, pedra, amarelo, tipo "três", uso odontológico, embalagem contendo 01 (um) quilo.**

Marca: ASFER
Modelo: ASFER
Valor unitário: R\$ 14,9000
Quantidade estimada: 150,00
Valor total estimado: R\$ 2.235,00

LOTE 34**ITEM 34 - GESSO, pedra, de alta resistência, tipo "quatro", uso odontológico, na cor rosa.**

Marca: ASFER
Modelo: ASFER
Valor unitário: R\$ 28,0000
Quantidade estimada: 50,00
Valor total estimado: R\$ 1.400,00

LOTE 35**ITEM 35 - GUTTA-PERCHA, em bastões sortidos; nas cores branca, rosa e creme.**

Marca: ENDOPOINTS
Modelo: ENDOPOINTS
Valor unitário: R\$ 39,0600
Quantidade estimada: 40,00
Valor total estimado: R\$ 1.562,40

LOTE 37**ITEM 37 - OXIDO DE ZINCO, puro, em pó, acondicionado em frasco com no mínimo 50 g.**

Marca: AAF DO BRASIL
Modelo: AAF DO BRASIL
Valor unitário: R\$ 6,0000
Quantidade estimada: 50,00
Valor total estimado: R\$ 300,00

LOTE 38**ITEM 38 - REMOVEDOR, de cera, líquido, tipo remox, em frasco com 500ml.**

Marca: LYSANDA

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Modelo: LYSANDA

Valor unitário: R\$ 30,0000

Quantidade estimada: 5,00

Valor total estimado: R\$ 150,00

LOTE 39**ITEM 39 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, uso tópico**, à base de cloreto de alumínio, com ação adstringente.

Marca: BIODINAMICA

Modelo: HEMOSTANK

Valor unitário: R\$ 13,0000

Quantidade estimada: 260,00

Valor total estimado: R\$ 3.380,00

LOTE 43**ITEM 43 - VASELINA, sólida, embalagem com no mínimo 30g**, deverá ser inodora, homogênea e neutra.

Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: AAF DO BRASIL

Valor unitário: R\$ 12,0000

Quantidade estimada: 270,00

Valor total estimado: R\$ 3.240,00

Valor total estimado da empresa: R\$ 45.888,65.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE****ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT****DENTAL PREMIUM LTDA****CONTRATADA****Ata de Registro de Preços nº 986****Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS.****Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registram-se os preços da empresa

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

ALDREY PAUCIO DA SILVA ME, com sede na Rua Expedicionário Eliseu José Hipólito nº 604, Bairro Alto Boqueirão – Curitiba - PR, CNPJ nº 17.213.439/0001-03, neste ato representado por **ALDREY PAUCIO DA SILVA**, CPF 874.403.269-20. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS, cujo objeto é “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI**”, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO**LOTE 40**

ITEM 40 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE, à 0,12% - 250ml, solução para bochecho, pronta para uso.

Marca: PRO LINK

Modelo: 0,12 250ML BUCAL

Valor unitário: R\$ 7,2500

Quantidade estimada: 2800,00

Valor total estimado: R\$ 20.300,00

Valor total estimado da empresa: R\$ 20.300,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE****ALDREY PAUCIO DA SILVA****ALDREY PAUCIO DA SILVA ME****CONTRATADA****Ata de Registro de Preços nº 987****Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS.****Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.**

Aos **quatro** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF nº 519.160.969-72, registram-se os preços da empresa

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

DENTAL IPO LTDA, com sede na Rua Rudi Horst nº 34, Bairro Centro – Iporã do Oeste - SC, CNPJ nº 50.567.060/0001-69, neste ato representado por **ELCI TRICHES BERTI**, CPF 828.231.039-53. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS, cujo objeto é “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI**”, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO**LOTE 2**

ITEM 02 - AGENTE HEMOSTÁTICO, colágeno liofilizado, em cubos, estéril, com ação cicatrizante.

Marca: Maquira

Modelo: Hemospon c/10

Valor unitário: R\$ 45,0000

Quantidade estimada: 1000,00

Valor total estimado: R\$ 45.000,00

LOTE 3

ITEM 03 - ANESTÉSICO, solução injetável, com vaso constritor, em tubetes.

Marca: DLA

Modelo: Mepivalem AD 2% c/50

Valor unitário: R\$ 119,9900

Quantidade estimada: 3375,00

Valor total estimado: R\$ 404.966,25

LOTE 4

ITEM 04 - ANESTÉSICO - (COTA ME/EPP/MEI), solução injetável, com vaso constritor, em tubetes.

Marca: DLA

Modelo: Mepivalem AD 2% c/50

Valor unitário: R\$ 119,9900

Quantidade estimada: 1125,00

Valor total estimado: R\$ 134.988,75

LOTE 5

ITEM 05 - ANESTÉSICO, solução injetável, sem vaso constritor, em tubetes.

Marca: DLA

Modelo: Mepivalem SV 3% c/50

Valor unitário: R\$ 128,4900

Quantidade estimada: 262,00

Valor total estimado: R\$ 33.664,38

LOTE 6

ITEM 06 - ANESTÉSICO - (COTA ME/EPP/MEI), solução injetável, sem vaso constritor, em tubetes.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Marca: DLA
Modelo: Mepivalem SV 3% c/50
Valor unitário: R\$ 129,0000
Quantidade estimada: 88,00
Valor total estimado: R\$ 11.352,00

LOTE 41

ITEM 41 - LIDOCAÍNA, 2%, para uso odontológico, com vaso-constritor epinefrina (1:100.000).

Marca: DLA
Modelo: Lidostesim AD 2% c/50
Valor unitário: R\$ 88,0000
Quantidade estimada: 600,00
Valor total estimado: R\$ 52.800,00

LOTE 42

ITEM 42 - LIDOCAÍNA - (COTA ME/EPP/MEI), 2%, para uso odontológico, com vaso-constritor epinefrina.

Marca: DLA
Modelo: Lidostesim AD 2% c/50
Valor unitário: R\$ 88,0000
Quantidade estimada: 200,00
Valor total estimado: R\$ 17.600,00

Valor total estimado da empresa: R\$ 700.371,38.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 056/2024 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registro Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ELCI TRICHES BERTI

DENTAL IPO LTDA

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Saúde, 4 de dezembro de 2024.

Ligia Matos de Oliveira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-SMDT****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
198/2024-SMDT**

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico, Paper toy, através Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRANSITO.

ENVIO DE PROPOSTAS: a partir das 8h do dia 05/12/2024 - até às 09h50 do dia 17/12/2024.

ENVIO DE LANCES: DATA: 17/12/2024 - HORÁRIO: a partir das 10h até as 10h30.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA:
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (41) 3350-3617.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 3 de dezembro de 2024.

José Ari Morais da Silva : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024-SMDT****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
199/2024-SMDT**

OBJETO: Aquisição de fardos com 12 garrafa descartável de 500/510 ml de água mineral com e sem gás, para atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e demais Secretarias participantes, pelo sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

ENVIO DE PROPOSTAS: a partir das 8h do dia 05/12/2024 - até às 10h50 do dia 17/12/2024.

ENVIO DE LANCES: DATA: 17/12/2024 - HORÁRIO: a partir das 11h até as 11h30.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA:
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (41) 3350-3611.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 3 de dezembro de 2024.

Ricardo Deverson do Carmo : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO****PREGÃO ELETRÔNICO PE 23/2024 FCC**

OBJETO: Aquisições de equipamentos de informática e outros acessórios para o Estúdio Riachuelo

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 23/2024 FCC são:

EMPRESA CORDEIRO E FRANCO LTDA

Item 5 **Valor total da empresa: R\$ 15.175,00.**

EMPRESA EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Itens 7, 11 **Valor total da empresa: R\$ 9.617,00.**

EMPRESA FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA

Itens 6, 13, 18, 19 **Valor total da empresa: R\$ 91.300,00.**

EMPRESA GOLDENHARD COM. DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA LTDA

Item 20 **Valor total da empresa: R\$ 61.600,00.**

EMPRESA JLS COMERCIAL LTDA

Itens 4, 12 **Valor total da empresa: R\$ 4.334,00.**

EMPRESA KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item 14 **Valor total da empresa: R\$ 16.800,00.**

EMPRESA KDP COMERCIAL LTDA

Item 10 **Valor total da empresa: R\$ 3.780,00.**

EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMÉRCIO LTDA

Item 17 **Valor total da empresa: R\$ 56.840,00.**

EMPRESA TECHX INFORMATICA LTDA

Itens 8, 9, 16 **Valor total da empresa: R\$ 327.660,00.**

EMPRESA V.A.S INFORMATICA LTDA

Item 1 **Valor total da empresa: R\$ 50.500,00.**

EMPRESA VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA

Item 3

Valor total da empresa: R\$ 6.056,59.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 2, 15

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 23/2024 FCC = R\$ 643.662,59

Prazo para manifestação de recurso é de **20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às **18h do dia 09/12/2024.**



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Cezar Augusto Muraski : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024

Processo Administrativo: 01-159891/2024

Processo de Inexigibilidade: 223/2024-FCC

Execução: 06 a 23/12/2024

Vigência: 03 a 31/12/2024

PROPONENTE	VALOR (R\$)	SUP
CARLOS ROBERTO BARBOSA	14.400,00	01-291334/2024
MARCIO ROBERTO GONÇALVES	5.760,00	01-291341/2024

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024 – MEMORIAL DE CURITIBA

Processo Administrativo: 01-159891/2024



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo de Inexigibilidade: 225/2024-FCC

Execução: 13/12/2024

Vigência: 10 a 31/12/2024

PROPONENTE	VALOR (R\$)	SUP
BRUNO RODRIGUES	540,00	01-291477/2024
DOUGLAS DE SOUZA PEREZ	4.320,00	01-291481/2024
EDERVAL DE SOUZA BRITO	540,00	01-291483/2024
EMMANEL FAGUNDES TAVARES	540,00	01-291485/2024
INGRID KELLY DIAS BOZZA	540,00	01-291490/2024
JEAN HENRIQUE PRZENDZIUK	540,00	01-291492/2024
LEONARDO JOSÉ TAQUES	540,00	01-291496/2024
LEONARDO PEREIRA CAMPOS	540,00	01-291500/2024
MARCIO ROBERTO GONÇALVES	270,00	01-291506/2024
MATHEUS FELIPE BOECK	540,00	01-291512/2024
MURILO HENRIQUE DOS SANTOS	540,00	01-291515/2024
NATHAN DIEGO MILLEO GUALDA	540,00	01-291517/2024
RANIERI DE SOUZA GONZALEZ	540,00	01-291522/2024
TIAGO TEODORO STRAUB	540,00	01-291529/2024
WMB PRODUÇÕES	540,00	01-291532/2024

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024 – CANTATA DE NATAL BAIRRO NOVO

Processo Administrativo: 01-159891/2024

Processo de Inexigibilidade: 224/2024-FCC

Execução: 06/12/2024

Vigência: 06 a 31/12/2024

PROPONENTE	VALOR	SUP
AMANDA FERREIRA LIMA CUREDES	270,00	01-290759/2024
AYESLA CRISTHINE FABIAN	270,00	01-290766/2024
DENISE WESTPHALEN DE SOUZA RAMALHO	270,00	01-290769/2024
EVERSON JONAS DA SILVA	270,00	01-290776/2024
GABRIELA SILVA DE JESUS	270,00	01-290781/2024
JULIANE DOS SANTOS ROSA	270,00	01-290784/2024
LETICIA GARDASZ MACIEL	270,00	01-290787/2024
LUANA QUEIROZ BUSNELLO DA SILVA	270,00	01-290793/2024

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de **CRISTIANO BEZERRA RUFINO**
00083685111.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **CRISTIANO BEZERRA RUFINO** **00083685111**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 205/2024.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024 – Festa das Lanternas

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Modalidade: Espetáculo
Processo Administrativo: 01-290744/2024
Processo de Inexigibilidade: 217/2024-FCC
Execução: 08/12/2024
Vigência: 06 a 31/12/2024
Valor total: R\$ 3.240,00

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.
Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

*Autoriza a publicação de **E D B DA SILVA**.*

Autorizo com fundamento no art. 74 "caput" da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **E D B DA SILVA**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 141/2024.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024 – REGIONAL MATRIZ

Modalidade: bandas/Grupos Vocais
Processo Administrativo: 01-291305/2024
Processo de Inexigibilidade: 218/2024-FCC
Execução: 06 a 18/12/2024
Vigência: 06 a 31/12/2024
Valor total: R\$ 7.200,00

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.
Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

*Autoriza contratação de **JOSIANE FRANCESCHI FORBECI**
01687382956.*

Autorizo com fundamento no art. 74 "caput" da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **JOSIANE FRANCESCHI FORBECI 01687382956**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 139/2024.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024 – PASSEIO PÚBLICO, MEMORIAL PARANISTA E PARQUE TANGUÁ.

Modalidade: Musicista instrumentista
Processo Administrativo: 01-291310/2024
Processo de Inexigibilidade: 219/2024-FCC

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Execução: 07 a 23/12/2024

Vigência: 06 a 31/12/2024

Valor total: R\$ 4.680,00

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO*Autoriza contratação de **PETRA SCHUSTER ME**.*

Autorizo com fundamento no art. 74 "caput" da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **PETRA SCHUSTER ME**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 228/2024.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024

Modalidade: Espetáculo de dança

Processo Administrativo: 01-289864/2024

Processo de Inexigibilidade: 215/2024-FCC

Execução: 09 e 10 /12/2024

Vigência: 09 a 31/12/2024

Valor total: R\$ 12.960,00

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos. Parque Barigui complementar.

Autorizo com fundamento no art. 74 "caput" da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024 – PARQUE BARIGUI - complementar

Processo Administrativo: 01-159891/2024

Processo de Inexigibilidade: 220/2024-FCC

Execução: 06 a 23/12/2024

Vigência: 06 a 31/12/2024



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROPONENTE	VALOR	SUP
FLAVIA IMIRENE SABINO	6.750,00	01-290854/2024
GARALHUFA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	6.750,00	01-290823/2024
JULIANA BIANCATO	6.750,00	01-290827/2024
LUCIANO MACCIO	6.750,00	01-290831/2024
MATAVERI PRODUCOES CULTURAIS LTDA	810,00	01-290833/2024
MATHEUS HENRIQUE SANTOS	6.750,00	01-290838/2024
MONICA MARGARIDO BASTOS SALLES	6.750,00	01-290839/2024
PAULO SERGIO LIMA VIANA	810,00	01-290844/2024
TRANSITORIA PRODUCOES ARTISTICAS & COMUNICACAO LTDA	6.750,00	01-290851/2024

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.
Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autorização de contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais inscritos no Edital nº 097/2024 de Credenciamento na linguagem do teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos. Palácio Garibaldi.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos prestadores de serviços artísticos culturais abaixo, inscritos no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos.

NATAL LUZ DOS PINHAIS 2024 – PALÁCIO GARIBALDI

Processo Administrativo: 01-159891/2024
Processo de Inexigibilidade: 221/2024-FCC
Execução: 16/12/2024
Vigência: 10 a 31/12/2024



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROponente	Valor	SUP
KAUE SAMPAIO MARQUETTI	540,00	01-291279/2024
MARTHA RODRIGUEZ CHAPIESKI	540,00	01-291286/2024
MURILO HENRIQUE DOS SANTOS	540,00	01-291291/2024

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.
Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº993
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-181597/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - FCC

OBJETO: “Prestação de serviços de Remoção/ Ambulâncias de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB) com tripulação (conforme Resoluções SESA 358/2015 e 595/2017), Ambulância de Suporte Avançado de Vida Terrestre (USA)) com tripulação (conforme Resolução SESA 358/2015 e 595/2017) e serviço especializado de Ambulatório com equipamentos e insumos (conforme Resolução SESA 595/2017 item 5)”.

Órgãos participante: Instituto Municipal de Turismo - IMT

Aos dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Cultural de Curitiba - FCC, neste ato representada por sua presidente Sra. Ana Cristina de Castro, CPF 403.621.249-49, e de outro lado a empresa **SUMMUS – EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - EPP**, com sede à Rua Omílio Monteiro Soares, nº319, bairro Fanny, Cep: 81030-000, Curitiba – PR, CNPJ nº81.746.745/0001-04, neste ato representada por Bruno Cesar Lopes, CPF:057.999.679-41, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecendo as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

Item 1: AMBULÂNCIA, TRANSPORTE/REMOÇÃO, de paciente, com deslocamento. demais especificações inseridas e previstas em edital. Valor unitário: R\$ 1.100,0000 Quantidade: 460 Valor total: R\$ 506.000,00 **Valor total da empresa: R\$ 506.000,00.**

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 018/2024 – FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada. Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****Ana Cristina de Castro - Fundação Cultural de Curitiba - FCC****Bruno Cesar Lopes - SUMMUS - EMERGÊNCIAS MÉDICAS****Ata de Registro de Preços nº994****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-181597/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - FCC**

OBJETO: “Prestação de serviços de Remoção/ Ambulâncias de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB) com tripulação (conforme Resoluções SESA 358/2015 e 595/2017), Ambulância de Suporte Avançado de Vida Terrestre (USA)) com tripulação (conforme Resolução SESA 358/2015 e 595/2017) e serviço especializado de Ambulatório com equipamentos e insumos (conforme Resolução SESA 595/2017 item 5)”.

Órgãos participante: Instituto Municipal de Turismo - IMT

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Cultural de Curitiba - FCC, neste ato representada por sua presidente Sra. Ana Cristina de Castro, CPF 403.621.249-49, e de outro lado a empresa **MAIS SAÚDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA**, com sede à Rua Martin Luther King, nº 811, Salas 11 e 12, Lago Parque, Londrina/PR, CEP 86015-300, CNPJ nº 19.283.087/0001-80, neste ato representada por Maykel Anderson Semmer, CPF: 057.042.069-56, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

Item 2: AMBULÂNCIA, TRANSPORTE/REMOÇÃO, de paciente, demais especificações inseridas e previstas em edital. Valor unitário: R\$ 2.499,0000 Quantidade: 400 Valor total: R\$ 999.600,00

Item 3: AMBULATORIO, SERVIÇOS, posto médico, demais especificações inseridas no termo de referência. Valor unitário: R\$ 4.299,0000 Quantidade: 300 Valor total: R\$ 1.289.700,00 **Valor total da empresa: R\$ 2.289.300,00.**

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 018/2024 – FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada. Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

Ana Cristina de Castro - Fundação Cultural de Curitiba - FCC**Maykel Anderson Semmer - MAIS SAÚDE ATENDIMENTO DOMICILIAR**

Fundação Cultural de Curitiba, 3 de dezembro de 2024.

Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



PE Nº 90.24/2024 - Aquisição de Equipamentos – Refrigerador (Câmara para Conservação de Medicamentos) e Freezer para acondicionamento e conservação de medicamentos termolábeis, imunológicos e oncológicos, através de Pregão Eletrônico, com entrega única, para atendimentos no INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.024/2024 - ICS

PROCESSO: 01-202137/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos – Refrigerador (Câmara para Conservação de Medicamentos) e Freezer para acondicionamento e conservação de medicamentos termolábeis, imunológicos e oncológicos, através de Pregão Eletrônico, com entrega única, para atendimentos no INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS

Processo de Pregão Eletrônico para participação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI/SLU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 35.985,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL COMPRASNET À PARTIR DE: 04/12/2024.

DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 10:00 HORAS (horário oficial de Brasília).

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAL -

COMPRASNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO ENVIO DE LANCES AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PORTAL DE COMPRAS E QUE APRESENTAREM PROPOSTAS.

INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (041) 3330-6084, 3330-6033 ou 3330-6167.

Instituto Curitiba de Saúde, 3 de dezembro de 2024.

Mauro Martins Tosta : Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 648/2024 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-279768/2024- ICS

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - DT 648/2024 -ICS, para aquisição do medicamento: **TRIFLURIDINA 15MG + TIPIRACILA 7,065MG CAIXA COM 20 COMP – 3 CAIXAS**, à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0003-05**, no valor total de **R\$ 13.676,01**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 4 de dezembro de 2024.

Marina Bueno : Diretora-Presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CANCELAMENTO***Ata de Registro de Preços n.º 4503**Processo Administrativo n.º: 01-030215/2024.**Pregão Eletrônico n.º 45/2024– Feas.**Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.**Objeto: “Registro de preços para futuro fornecimento de EPIs e EPCs”*

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Fabiana Martins, CPF/MF n.º 035.618.859-00, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda., CNPJ: 43.219.256/0001-05 com sede na Av. das Américas, nº 13.685 sl 380, Barra da Tijuca-RJ, CEP: 89.118-060, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2024**, cujo objeto é o “**Registro de preços para futuro fornecimento de EPIs e EPCs**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:

ITENS CANCELADOS

ITEM 5 – AVENTAL DE PVC

Marca/Fabricante: BRASCAMP

Quantidade: 200 unid.

Valor unitário: R\$ 8,7800

Valor total: R\$ 1.756,0000

ITEM 9 – BOTA IMPERMEÁVEL DE VINIL (PVC) PRETA

Marca/Fabricante: IMPRO

Quantidade: 200 unid.

Valor unitário: R\$ 28,8000

Valor total: R\$ 5.760,0000

ITEM 14 – CAPA DE CHUVA – TAMANHO P

Marca/Fabricante: BRASCAMP

Quantidade: 40 unid.

Valor unitário: R\$ 14,9800

Valor total: R\$ 599,2000

ITEM 15 – CAPA DE CHUVA – TAMANHO M:

Marca/Fabricante: BRASCAMP

Quantidade: 80 unid.

Valor unitário: R\$ 14,9800

Valor total: R\$ 1.198,4000

ITEM 16 – CAPA DE CHUVA – TAMANHO G:

Marca/Fabricante: BRASCAMP

Quantidade: 80 unid.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$ 14,0000

Valor total: R\$ 1.120,0000

ITEM 17 – CAPA DE CHUVA – TAMANHO GG

Marca/Fabricante: BRASCAMP

Quantidade: 40 unid.

Valor unitário: R\$ 14,0000

Valor total: R\$ 560,0000

Total do fornecedor: R\$ 10.993,60

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-geral Feas

Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda.

CNPJ: 43.219.256/0001-05

Contratada

Fabiana Martins

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de dezembro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo nº: 01-030215/2024

Pregão Eletrônico n.º 45/2024– Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Objeto: “Registro de preços para futuro fornecimento de EPIs e EPCs”

Ata de Registro de Preços n.º 4505

Processo Administrativo nº: 01-030215/2024

Pregão Eletrônico n.º 45/2024– Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Fabiana Martins, CPF/MF n.º 035.618.859-00, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **Proteggere Indústria e Comércio De EPIS Ltda., CNPJ: 12.670.981/0001-63** com sede na Av. Comandante Kraemer, nº 932, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP 99.701-542, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

pregão eletrônico nº 45/2024, cujo objeto é o "Registro de preços para futuro fornecimento de EPIs e EPCs", e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:

ITEM ACRESCENTADO**ITEM 16 – CAPA DE CHUVA – TAMANHO G:**

Marca/Fabricante: PLASTCOR

Quantidade: 80 unid.

Valor unitário: R\$15,0000

Valor total: R\$ 1.200,0000

DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS:**ITEM 13 – CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS:**

Marca/Fabricante: COUROARTE

Quantidade: 50 unid.

Valor unitário: R\$ 59,5000

Valor total: R\$ 2.975,0000

ITEM 23 – LUVAS DE ALGODÃO TRICOTADA 4 FIOS PIGMENTADA:

Marca/Fabricante: KALIPSO

Quantidade: 100 unid.

Valor unitário: R\$ 1,9500

Valor total: R\$ 195,0000

ITEM 31 – LUVA TÉRMICA DE SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA (MÃO DE GATO):

Marca/Fabricante: DANNY

Quantidade: 05 unid.

Valor unitário: R\$ 142,0000

Valor total: R\$ 710,00000

ITEM 32 – LUVAS EM POLIAMIDA COM BANHO DE POLIURETANO (PU):

Marca/Fabricante: SUPER SAFETY

Quantidade: 30 unid.

Valor unitário: R\$ 2,2500

Valor total: R\$ 67,5000

Total do fornecedor: R\$ 5.147,50

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **a saber 06/08/2024**

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 45/2024** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Proteggere Indústria e Comércio De EPIS Ltda.
Contratada

Fabiana Martins
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de registro de preços – REPUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 4502

Processo Administrativo nº: 01-030215/2024

Pregão Eletrônico n.º 45/2024– Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Fabiana Martins, CPF/MF n.º 035.618.859-00, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **RP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.604.417/0001-70** com sede na Rua Antônio Schmitz, nº 210, Belchior Alto, Gaspar-SC, CEP: 89.118-060, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **pregão eletrônico nº 45/2024**, cujo objeto é o “Registro de preços para futuro fornecimento de EPIs e EPCs”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:

ITEM ACRESCENTADO

ITEM 5 – AVENTAL DE PVC

Marca/Fabricante: BRASCAMP

Quantidade: 200 unid.

Valor unitário: R\$ 9,4800

Valor total: R\$ 1.896,0000

DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS:

ITEM 10 – BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE

Marca/Fabricante: Cartom

Quantidade: 50 unid.

Valor unitário: R\$ 65,4000

Valor total: R\$ 3.270,0000

ITEM 21 – CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON

Marca/Fabricante: Brascamp

Quantidade: 20 unid.

Valor unitário: R\$ 165,0000

Valor total: R\$ 3.300,0000

ITEM 22 – CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE GRUPO 3:

Marca/Fabricante: Nutriex

Quantidade: 50 unid.

Valor unitário: R\$ 7,0100

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Valor total: R\$ 350,5000

ITEM 25 – LUVAS DE LATÉX RANHURADA CANO LONGO – TAMANHO M:

Marca/Fabricante: Vabene

Quantidade: 200 unid.

Valor unitário: R\$ 5,9900

Valor total: R\$ 1.198,0000

ITEM 26 – LUVAS DE LATÉX RANHURADA CANO LONGO – TAMANHO G:

Marca/Fabricante: Vabene

Quantidade: 200 unid.

Valor unitário: R\$ 5,9900

Valor total: R\$ 1.198,0000

ITEM 27 – LUVAS DE LATÉX RANHURADA CANO LONGO – TAMANHO EG

Marca/Fabricante: ELSA

Quantidade: 200 unid.

Valor unitário: R\$ 5,9900

Valor total: R\$ 1.198,0000

ITEM 39 – ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR

Marca/Fabricante: Issomold

Quantidade: 500 unid.

Valor unitário: R\$ 3,0000

Valor total: R\$ 1.500,0000

ITEM 41 – PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG

Marca/Fabricante: MAIS

Quantidade: 100 unid.

Valor unitário: R\$ 1,5400

Valor total: R\$ 154,0000

Total do fornecedor: R\$ 14.064,50

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **a saber 06/08/2024**

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 45/2024 e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-geral Feas

Fabiana Martins

Diretora Administrativa-Financeira Feas

RP Comercial Ltda.

Contratada

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Ata de Registro de Preços n.º 4512

Processo Administrativo n.º: 01-030215/2024

Pregão Eletrônico n.º 45/2024– Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Fabiana Martins, CPF/MF n.º 035.618.859-00, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda., CNPJ: 40.223.106/0001-79** com sede na Rua: Rua Humberto de campos, 836, Lages – SC, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, CEP: 88508-190, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **pregão eletrônico nº 45/2024**, cujo objeto é o “**Registro de preços para futuro fornecimento de EPIs e EPCs**”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:

ITEM 14 – CAPA DE CHUVA – TAMANHO P

Marca/Fabricante: KSEG

Quantidade: 40 unid.

Valor unitário: R\$ 15,0000

Valor total: R\$ 600,0000

ITEM 15 – CAPA DE CHUVA – TAMANHO M:

Marca/Fabricante: KSEG

Quantidade: 80 unid.

Valor unitário: R\$ 15,0000

Valor total: R\$ 1.200,0000

ITEM 17 – CAPA DE CHUVA – TAMANHO GG

Marca/Fabricante: KSEG

Quantidade: 40 unid.

Valor unitário: R\$ 15,7500

Valor total: R\$ 630,0000

Total do fornecedor: R\$ 2.430,00

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 45/2024** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Contratada

Fabiana Martins
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Ata de Registro de Preços n.º 4513
Processo Administrativo n.º: 01-030215/2024
Pregão Eletrônico n.º 45/2024– Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fundação Estatal De Atenção À Saúde, localizada à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Fabiana Martins, CPF/MF n.º 035.618.859-00, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa **Cabana Magazine Ltda., CNPJ: 51.621.518/0001-83**, com sede na Av Anhanguera Nº 14404, Quadra Area Lote 39a/E Sala 150/151, Bairro: Capuava. Goiânia-GO CEP: 74.450-010, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de **pregão eletrônico nº 45/2024**, cujo objeto é o “**registro de preços para futuro fornecimento de epis e epcs**”, e resolveram e acordaram firmar a presente ata de registro de preços, obedecidas às condições estabelecidas na lei federal nº 14.133/21 e decreto municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seu respectivo preço unitário:

ITEM 9 – BOTA IMPERMEÁVEL DE VINIL (PVC) PRETA

Marca/Fabricante: INNPRO

Quantidade: 200 unid.

Valor unitário: R\$ 29,3400

Valor total: R\$ 5.868,0000

Total do fornecedor: R\$ 5.868,0000

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 45/2024** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Cabana Magazine Ltda.
CNPJ: 51.621.518/0001-83 9
Contratada

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Fabiana Martins

Diretora Administrativa-Financeira Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de dezembro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO*Processo administrativo: 01-260063/2024.**Pregão Eletrônico nº: 159/2024.**Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de cubas para buffet, pelo período de doze meses"*

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 536/2024 – Ajur, adjudico e homologo o **Pregão Eletrônico nº: 159/2024**, cujo objeto é **"Registro de preços para futuro fornecimento de cubas para buffet, pelo período de doze meses"**, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

Fabiano Alexandre Ltda.

CNPJ: 46.014.253/0001-15

Total fornecedor: R\$ 7.050,00

Davanti Maquinas, Moveis E Equipamentos Industriais Ltda.

CNPJ: 44.259.236/0001-12

Total fornecedor: R\$ 1.408,20

Valor total do Pregão Eletrônico: R\$ 8.458,20 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de dezembro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-228755/2024****AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR AGRUPADORA Nº 3413/2024****Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 19/2024 – FMAS****OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTIOS E MOBILIÁRIOS (CONSUMO), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO".****PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.****JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****Envio da proposta: Data: 05/12/2024 - Horário: 10h00min até às 14h00min do dia 16/12/2024.****Envio de lances: Data: 16/12/2024 - Horário: 14h10min às 14h40min**

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7470.

Fundação de Ação Social, 4 de dezembro de 2024.

Paulo Cesar Canelo : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01-223826/2024**

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº **3268/2024**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. **18/2024 – FMAS**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO”.

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Envio da proposta: Data: **04/12/2024** - Horário: **10h00min até às 10h00min do dia 16/12/2024.**

Envio de lances: Data: **16/12/2024** - Horário: **10h10min às 10h40min**

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3350-3511.

Fundação de Ação Social, 4 de dezembro de 2024.

Marcos Gilmar Hey : Pregoeiro

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 288

*Designa a Comissão Permanente de Licitações (CPL),
Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º,



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 12.089, de 19 de dezembro de 2006, com redação alterada pelo Art. 205 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020, e pela Lei Municipal nº 12.562, de 11 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o inciso XVII do Art. 37 da Constituição Federal, que proíbe a acumulação de funções remuneradas;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 12.089, de 19 de dezembro de 2006, com redação acrescida pela Lei Municipal nº 12.562, de 11 de dezembro de 2007, que preconiza a vedação à acumulação da gratificação mensal correspondente ao valor da FG-4 ao servidor integrante de mais de uma comissão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, a composição da Comissão Permanente de Licitações/Contratações, subordinada à Diretoria de Licitações, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo descrito:

Matrícula	Servidor
2220	GILMAR GROSSL
2227	CHARLES ANTONIACOMI TABORDA PAZ
2268	FRANCIELLI FONSECA FORNAROLLI
2301	DEISE DE SOUZA CARVALHO
2318	DEVLIN HENRIQUE PEREIRA
2323	ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY

Art. 2º DESIGNAR, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de PREGOEIRO nos processos da aquisição de bens e serviços realizados pela Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, na modalidade de PREGÃO Presencial ou Eletrônico:

Matrícula	Servidor
2153	LUIS HENRIQUE CONTIN MICHETA
2171	MARILYN LISBOA DE MIRANDA
2211	ROBERVAL DONIZETE MOREIRA
2220	GILMAR GROSSL
2227	CHARLES ANTONIACOMI TABORDA PAZ
2268	FRANCIELLI FONSECA FORNAROLLI
2301	DEISE DE SOUZA CARVALHO
2318	DEVLIN HENRIQUE PEREIRA
2323	ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY

I - Ficam os servidores mencionados no caput investidos de todas as competências e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para as compras processadas sob a égide desta norma, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no que couber a Instrução Normativa/Seges/ME 73/2022 e demais legislações pertinentes.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

III - O pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da complexidade técnica do objeto do pregão ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal de Curitiba de formação técnica na área ou, se for o caso, consultor especializado, especialmente contratado com a finalidade de auxiliar na análise das propostas e documentos, para embasar sua decisão.

Art. 3º DESIGNAR, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente de Contratação:

Matrícula	Servidor
2153	LUIS HENRIQUE CONTIN MICHETA
2171	MARILYN LISBOA DE MIRANDA
2211	ROBERVAL DONIZETE MOREIRA
2220	GILMAR GROSSL
2227	CHARLES ANTONIACOMI TABORDA PAZ
2268	FRANCIELLI FONSECA FORNAROLLI
2301	DEISE DE SOUZA CARVALHO
2318	DEVLIN HENRIQUE PEREIRA
2323	ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY

Parágrafo único. Cabe ao Diretor de Licitações a distribuição dos processos de compras de bens e serviços a cada um dos agentes designados nos artigos 2º e 3º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º DESIGNAR, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2026, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

Matrícula	Servidor
2153	LUIS HENRIQUE CONTIN MICHETA
2171	MARILYN LISBOA DE MIRANDA
2211	ROBERVAL DONIZETE MOREIRA
2220	GILMAR GROSSL
2227	CHARLES ANTONIACOMI TABORDA PAZ
2268	FRANCIELLI FONSECA FORNAROLLI
2301	DEISE DE SOUZA CARVALHO
2318	DEVLIN HENRIQUE PEREIRA
2323	ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Parágrafo único: Os membros da Equipe de Apoio, que atuarão no certame sempre em um mínimo de 03 integrantes, serão convocados pelo Pregoeiro por ocasião de realização das sessões de pregão.

Art. 5º O Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Licitações/Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com a assessoria da Procuradoria Jurídica.

PALÁCIO RIO BRANCO, 2 de dezembro de 2024.

Marcelo Tscha Fachinello : Presidente

Osias Moraes de Souza : 1º Secretário

Maria Leticia Fagundes : 2ª Secretária

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1880

Prorroga a Permissão de Uso de que trata o Decreto Municipal nº 1.692, de 15 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 72 e § 3º do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Decreto Municipal nº 1.371, de 28 de dezembro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-083277/2024,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga, a título precário, a Permissão de Uso de que trata o Decreto Municipal nº 1.692, de 15 de outubro de 2021, deferida a VALDELICE TEIXEIRA LOPES, CPF nº 514.401.649-91, para comercializar no ramo de "Lanchonete, casa de sucos e similares", na unidade Feira Livre Jardim Pinheiros, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 11 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Luiz Dâmaso Gusi : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DECRETO Nº 1881

Prorroga a Permissão de Uso de que trata o Decreto Municipal nº 1.685, de 15 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 72 e § 3º do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Decreto Municipal nº 1.371, de 28 de dezembro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-221505/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a título precário, a Permissão de Uso de que trata o Decreto Municipal nº 1.685, de 15 de outubro de 2021, deferida a MARLI NEUSA FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 047.803.508-08, para comercializar no ramo de "Alimentos prontos para consumo - Comida Típica Italiana", na unidade Feira Livre Noturna Champagnat, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de dezembro de 2024.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Luiz Dâmaso Gusi : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DECRETO Nº 1882

Prorroga a Permissão de Uso de que trata o Decreto Municipal nº 1.423, de 28 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Decreto Municipal nº 1.371, de 28 de dezembro de 2015, e com base no Protocolo nº 01-093983/2024,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga, a título precário, a Permissão de Uso de que trata o Decreto Municipal nº 1.423, de 28 de outubro de 2019, deferida a LATITUDE LANCHONETE LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 16.880.923/0001-15, para comercializar no ramo de "Lanchonete, Casas de Chá, Sucos e similares, Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas", nas unidades boxes nº 447 e 448, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 9 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Luiz Dâmaso Gusi : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DECRETO Nº 1900

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal nº 374/2022, considerando aposentadoria através da Portaria nº 824/2024-IPMC,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARIA CRISTINA BRANDALIZE, do Cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA, sigla EL, símbolo C-2, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



DECRETO Nº 1901

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 225.000,00,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação total e parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchini Matrícula 76277 em 04/12/2024 às 09:13:04



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU GDR FTE			
02000	- GOVERNO MUNICIPAL				
02001	- Gabinete do Governo				
02001.04122.0007.2173	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – GM				
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0 1 000	---	R\$	5.000,00
09000	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
09001	- Gabinete do Secretário				
09001.12361.0002.2026	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME				
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	0 1 103	---	R\$	220.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com obrigações tributárias, contributivas e diárias.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	225.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR	
		IU GDR FTE		
02000	- GOVERNO MUNICIPAL			
02001	- Gabinete do Governo			
02001.04122.0007.2173	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – GM			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0 1 000	R\$	5.000,00
09000	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
09001	- Gabinete do Secretário			
09001.12361.0002.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 103	R\$	58.659,77
09001.12365.0002.2037	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 103	R\$	119.437,23
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 103	R\$	25.903,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0 1 103	R\$	16.000,00
- JUSTIFICATIVA				
Reprogramação de despesas com custeio.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$ 225.000,00



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



DECRETO Nº 1902

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.676.832,64,
para reforço de dotações consignadas no orçamento do
FMS, constantes no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.676.832,64 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 1074 - Assistência Financeira da União - Piso da Enfermagem, no valor de R\$ 1.671.832,64 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e a anulação total da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto, nos termos previstos nos incisos II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-178481/2024 - PC 029 - Matrícula 762772316/032024 - 2024-12-04 13:04



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU GDR FTE			
33000	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
33001	- Gabinete do Presidente				
33001.10302.0003.2003	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO				
3.3.50.85.00.00	Contrato de Gestão	3 1 1074	---	R\$	663.277,54
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 1 1074	---	R\$	1.008.555,10
33001.10304.0003.2103	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3 1 497	---	R\$	5.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com contrato de gestão, serviços de terceiros, de tecnologia da informação e comunicação.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	1.676.832,64

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR	
		IU GDR FTE		
33000	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
33001	- Gabinete do Presidente			
33001.10304.0003.2103	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3 1 497	R\$	5.000,00
- JUSTIFICATIVA				
Reprogramação de despesas de exercícios anteriores.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$ 5.000,00



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1903

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 10.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchini Matrícula: 7627531106/003202-33 em 04/12/2024 às 13:04



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
33000	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
33001	- Gabinete do Presidente				
33001.10302.0003.2003	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 303	---	R\$	10.000.000,00
- JUSTIFICATIVA Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	10.000.000,00
TIPO DE INCLUSÃO MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos					
ANEXO II REDUÇÃO		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR	
18000	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18001	- Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento				
18001.28843.0000.0022	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM				
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0 1 000		R\$	4.456.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0 1 000		R\$	5.544.000,00
- JUSTIFICATIVA Reprogramação de despesas com juros e principal da dívida.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$	10.000.000,00



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



DECRETO Nº 1904

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 157.106,96,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FAAC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de junho de 2023, e no art. 6º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 157.106,96 (cento e cinquenta e sete mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucena - Matrícula 76277841/2024-25 12/02/2025 13:04



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
		IU GDR FTE			
32000	- FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA				
32001	- Gabinete do Presidente				
32001.23692.0002.1171	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0 1 069	FTE	R\$	157.106,96
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com obras e instalações.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	157.106,96
TIPO DE INCLUSÃO					
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos					
ANEXO II REDUÇÃO		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS		VALOR	
		IU GDR FTE			
32000	- FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA				
32001	- Gabinete do Presidente				
32001.23692.0002.2050	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISEM A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS ENTRE CONSUMIDORES DE BAIXO PODER AQUISITIVO E OUTRAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FAAC				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 069		R\$	157.106,96
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$	157.106,96



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



DECRETO Nº 1905

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 560.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento da
FCC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei Municipal nº 16.275, de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchini Matrícula: 762753116/03/2023 às 13:04



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
28000	- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA				
28001	- Gabinete do Presidente				
28001.13122.0002.1024	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0 1 001	---	R\$	560.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com equipamentos e material permanente.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	560.000,00
TIPO DE INCLUSÃO					
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos					
ANEXO II REDUÇÃO		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR	
28000	- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA				
28001	- Gabinete do Presidente				
28001.13122.0002.2070	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0 1 001		R\$	560.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com pessoal.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				R\$	560.000,00

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****DECRETO Nº 1906**

Reconduz membros e a Coordenação das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-065351/2024; considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com suas alterações vigentes; considerando as disposições da Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 15.154, de 20 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art.1º Ficam reconduzidos, em seus mandatos, todos os membros julgadores da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, bem como a Coordenação das JARIs do Município de Curitiba, até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 386, de 14 de março de 2024.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Péricles de Matos : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

DECRETO Nº 1907

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº 267, de 24 de fevereiro de 2023, no Decreto Municipal nº 507, de 29 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 607, de 25 de abril de 2024, no Decreto Municipal nº 1.008, de 2 de julho de 2024, e com base no Protocolo nº 04-065371/2024; considerando a Lei Municipal nº 14.362, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, considerando a Lei Municipal nº 14.491, de 13 de agosto de 2014, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 14.362, de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, como representante da Sociedade Civil o Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná - SINDSAUDE, na qualidade de membro titular PRISCILA DOS SANTOS BRASIL em substituição a JULIA COSTA ROSA e na qualidade de membro suplente AMANDA GALERANI THOMAZ em substituição a PRISCILA DOS SANTOS BRASIL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 4 de dezembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur : Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

PORTARIA Nº 1982*Dispensa de função gratificada.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 806/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal.

CELIA REGINA GOMES DOS SANTOS MACHADO, matrícula n.º 76161, sigla SGM-2-EP-GPI.2, símbolo FG-5, GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1983*Dispensa de função gratificada.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 851/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

TEREZA KINDRA, matrícula n.º 88770, sigla SGM-2-EP-AS.1, símbolo FG-6, ASSESSOR.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1984

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 433/2002, 1299/2022,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 866/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

MARCOS LUIZ OTTO, matrícula n.º 86156, sigla SMOP-APP-3, símbolo FG-6, ASSESSOR.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1985

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 1523/2021,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 839/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

ROGERIO MAURO BRUNKOW, matrícula n.º 159992, sigla SANPEA-EP-6.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1986

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 801/2019,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 832/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.

NOELI OSINSKI, matrícula n.º 71271, sigla NAA-8, símbolo FG-5, NUCLEO DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VIII.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1987

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 826/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal.

MARIA PAULA GONCALVES DA MOTTA ZAMBERLAN, matrícula n.º 476, sigla SGM-EP-AS.15, símbolo FG-6, ASSESSOR.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****PORTARIA Nº 1988***Dispensa de função gratificada.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 1401/2022,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 858/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

SILMARA DO ROCIO GUINTER NADALIN, matrícula n.º 3886, sigla NAF-2.3, símbolo FG-4, DIVISAO DE EXECUCAO DA DESPESA DA DEFESA SOCIAL.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 1989*Dispensa de função gratificada.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 801/2019,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 807/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.

CRISTINA EISFELD SACCHELLI PENA, matrícula n.º 76132, sigla NAA-S-EP-13.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**PORTARIA Nº 1990***Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-251295/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora SILVIA MARIA QUINTANA ZORASKI, matrícula nº 86.389, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, o tempo de 2 anos, 5 meses e 7 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante o período de 4 de agosto de 1988 a 10 de janeiro de 1991.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1991*Incorpora tempo de serviço*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-252554/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor RUBENS ODINEI DE MENEZES, matrícula nº 42.226, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, o tempo de 6 anos e 4 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 12 fevereiro a 21 de junho de 1974, 26 de dezembro de 1974 a 21 de julho de 1975, 1º de agosto de 1975 a 29 de outubro de 1976, 26 a 26 de maio de 1977, 10 a 26 de outubro de 1977, 2 de maio a 27 de junho de 1978, 1º de junho a 24 de julho de 1979, 12 de março a 10 de maio de 1980, 24 a 26 de junho de 1980, 14 de julho a 29 de outubro de 1980, 1º de outubro de 1981 a 8 de fevereiro de 1982, 5 a 19 de maio de 1982, 3 de agosto de 1984 a 30 de abril de 1985, 8 de maio a 5 de agosto de 1985, 9 de junho a 19 de setembro de 1986, 22 de outubro de 1986 a 10 de fevereiro de 1987, 21 de dezembro de 1987 a 14 de junho de 1988, 1º de março a 19 de abril de 1989 e 1º de junho a 23 de outubro de 1990.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1992*Incorpora tempo de serviço.*



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-250326/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor JEFFERSON LUIS PADILHA, matrícula nº 99.751, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, o tempo de 8 meses e 14 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 24 de março a 22 de maio de 1988, 15 de junho a 19 de setembro de 1988, 7 a 20 de outubro de 1988 e 3 de janeiro a 28 de março de 1989.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1993

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-252722/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor RICARDO BUFREM RIVA, matrícula nº 102.114, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, o tempo de 8 anos, 5 meses e 26 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 1º de fevereiro de 1983 a 6 de abril de 1984, 14 de janeiro de 1985 a 28 de fevereiro de 1986, 3 de abril a 1º de julho de 1978, 7 a 30 de abril de 1984, 1º a 31 de maio de 1984, 1º de abril a 16 de julho de 1986, 1º de agosto de 1986 a 24 de julho de 1987, 1º de agosto de 1987 a 15 de maio de 1988 e 16 de janeiro de 1989 a 30 de setembro de 1992.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1994

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-260842/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor FABIO PAULUS RIBEIRO, matrícula nº 139.419, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, o tempo de 2 anos, 8 meses e 13 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 14 de abril de 2004 a 10 de agosto de 2005, 1º

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

a 31 de dezembro de 2005, 1º de janeiro a 3 de abril de 2006 e 4 de abril de 2006 a 16 de abril de 2007.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.
Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1995*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-270323/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor EVALDO JORGE SANTOS, matrícula nº 42.132, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT, o tempo de 3 anos, 11 meses e 20 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 1º de dezembro de 1981, 9 de março de 1982, 22 de março a 3 de abril de 1982, 6 de setembro a 24 de dezembro de 1983, 9 de maio a 18 de junho de 1984, 22 de julho a 9 de setembro de 1985, 10 de agosto a 27 de agosto de 1987, 14 de setembro de 1988 a 27 de dezembro de 1989, 1º de setembro a 1º de dezembro de 1990, 11 de abril de 1991 a 30 de julho de 1992 e 4 de abril a 22 de junho de 1983.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1996*Incorpora tempo de serviço*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-245384/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor AZARIAS PORTO RIBEIRO, matrícula nº 71.039, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 2 anos e 1 dia, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante o período de 10 de janeiro de 1983 a 10 de janeiro de 1985.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1997*Incorpora tempo de serviço.*

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-254656/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora MARGARETE VEIGA, matrícula nº 102.765, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 7 anos, 11 meses e 6 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 16 de outubro de 1984 a 5 de julho de 1985, 1º de novembro de 1995 a 30 de agosto de 1996, 4 a 18 de novembro de 1996, 9 de julho a 9 de outubro de 1997, 21 de outubro a 8 de novembro de 1997, 9 de novembro de 1997 a 31 de janeiro de 2000 e 21 de janeiro de 2002 a 10 de novembro de 2005. Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1998*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-258758/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora SANDRA CORREA FELICIANO, matrícula nº 50.900, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 5 anos, 11 meses e 19 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 22 de agosto de 1988 a 9 de novembro de 1989, 2 de janeiro de 1990 a 1º de abril de 1993 e 13 de setembro de 1999 a 12 de março de 2001.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1999*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-262077/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, em favor da servidora MONICA CECILIA DOS SANTOS, matrícula nº 85.146, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 1 ano, 7 meses e 19 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, para efeitos de aposentadoria, o período de 1º de março de 1989 a 29 de abril de 1989 e para todos os efeitos legais o período de 8 de maio de 1989 a 27 de outubro de 1990.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.
Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2000*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-265127/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora ANDREA GUERRA DAVID, matrícula nº 75.497, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 11 meses e 16 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante o período de 13 de setembro de 1993 a 28 de agosto de 1994.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2001*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-268652/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora JOSIANE PORTUGAL PORTELLA FONTOURA, matrícula nº 125.388, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 3 anos, 2 meses e 7 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 1º de maio a 30 de junho de 1987, 27 de junho a 29 de agosto de 1988, 1º de setembro de 1988 a 31 de julho de 1989, 1º de agosto de 1989 a 5 de junho de 1990 e 2 de junho de 2003 a 30 de junho de 2004.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2002*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-279812/2024,

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**RESOLVE**

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora TAMARIS SILVA FERREIRA, matrícula nº 52.439, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 2 anos, 11 meses e 21 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 1º de novembro de 1998 a 30 de novembro de 1999 e 1º de dezembro de 1999 a 21 de outubro de 2001.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2003

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-277412/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor LUCIANO ANTUNES, matrícula nº 193.887, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 8 anos, 4 meses e 13 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 21 de agosto a 31 de dezembro de 2007, 5 de março a 31 de dezembro de 2010, 3 de fevereiro a 31 de dezembro de 2011, 15 de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014, 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, 2 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016, 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017 e 6 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, todos em atividade de magistério.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2004

Incorpora tempo de serviço.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-250123/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora EMANUELLE MEIRA DE LIMA, matrícula nº 195.738, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 3 anos, 1 mês e 2 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 14 de agosto de 2017 a 21 de novembro de 2018, 1º de março de 2022 a 5 de abril de 2023 e 12 de abril a 31 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****PORTARIA Nº 2005***Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.860, de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.317/1982, 6.823/1986 e com base no Protocolo nº 01-250225/2024,

RESOLVE

INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora MARLENE FRANCISCA MALINOSKI, matrícula nº 31.803, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 5 anos, 7 meses e 16 dias, em que prestou serviço em atividades vinculadas à Previdência Social Urbana, durante os períodos de 1º de julho a 31 de agosto de 1992, 27 de setembro a 11 de outubro de 1999 e em atividade de magistério os períodos de 1º de janeiro de 1997 a 3 de fevereiro de 1999, 2 de outubro de 2000 a 28 de janeiro de 2004.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2006*Dispensa de função gratificada.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 849/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal.

SOILI TERESINHA COMPARIN LOCATELLI, matrícula n.º 78133, sigla R.4.BV-CA, símbolo FG-5, COORDENADOR DE ATENDIMENTO.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2007

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA***Dispensa de função gratificada.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 374/2003, 359/2020,

considerando aposentadoria através da Portaria n.º 810/2024-IPMC,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Educação.

ELIZABETE APARECIDA COSTA FERNANDES, matrícula n.º 78843, sigla CMEI-BQ-28, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BOQUEIRAO.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2008*Designa para função gratificada.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 214/1992 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 345/2024-PGM, Protocolo n.º 04-064733/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 2 de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Procuradoria Geral do Município:

TERESA CRISTINA TAQUES RIBAS, matrícula n.º 111205, sigla PGM-3, símbolo FG-3, ASSISTENTE.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2009*Designa para função gratificada.*

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 236/2024-SGM, Protocolo n.º 01-292323/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

SANDRA MARA DIAS, matrícula n.º 30531, sigla R.4.BV-CA, símbolo FG-5, COORDENADOR DE ATENDIMENTO.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2010

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 236/2024-SGM, Protocolo n.º 01-292323/2024,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

SANDRA MARA DIAS, matrícula n.º 30531, sigla R.4.BV-EP-2.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2011

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 801/2019 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 406/2024-SMAP, Protocolo n.º 04-064516/2024,

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****RESOLVE**

DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação:

KAREN SIT, matrícula n.º 133973, sigla NAA-8, símbolo FG-5, NUCLEO DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VIII.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2012*Dispensa de função gratificada.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 238/2024-SGM, Protocolo n.º 01-294073/2024,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 4 de dezembro do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

MARCELO SOUZA SANTOS, matrícula n.º 148317, sigla SGM-2-EP-23.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2013*Designa para função gratificada.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 238/2024-SGM, Protocolo n.º 04-294073/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 04 de dezembro do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

MARCELO SOUZA SANTOSS, matrícula n.º 148317, sigla SGM-EP-AP.1, símbolo FG-A, ASSESSOR DE PROJETOS;
DISPENSA: RAQUEL DA SILVA PRESTES DE SOUZA, matrícula n.º 145987.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2014

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 237/2024-SGM, Protocolo n.º 01-294058/2024,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 4 de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

RAQUEL DA SILVA PRESTES DE SOUZA, matrícula n.º 145987, sigla SGM-2-EP-GPI.2, símbolo FG-5, GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 84

Cria grupo de trabalho e designa Procuradores para proceder a emissão de parecer, lista de verificação e elaboração de minuta padronizada relacionados a procedimentos tramitados junto à SMU

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Procuradoria-Geral aprovado pelo Decreto nº 536/1992, Decreto nº 1716/2024, o Decreto Municipal nº 238/2022, considerando o contido no protocolo nº 04-023.045/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar grupo de trabalho para proceder à emissão de parecer, lista de verificação e elaboração de minuta padronizada relacionados a procedimentos tramitados junto à SMU, nos termos da Informação nº 1094/2024-NAJSMU.

Art. 2º Designar os Procuradores abaixo relacionados para, em conjunto com a Consultoria Jurídica, procederem a emissão de parecer referencial que tenha por objeto o contido no artigo anterior.

Viviane Redondo Machado

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Matrícula 146.731

OAB/PR 27.581

Luiz Cesar Vicente

Matrícula nº 70.621

OAB/PR 16.549

Art. 2º Os trabalhos serão coordenados pela Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Curitiba e serão processados nos termos da Portaria nº 11/2022 da PGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 4 de dezembro de 2024.

Vanessa Volpi Bellegard Palacios : Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 270**

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital, notifica o contribuinte abaixo:

Nome do Contribuinte: **NET PARANA COMUNICAÇÕES LTDA/HTV COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 84.922.681/001-35**

Endereço do imóvel: Rua Paulo Graeser Sobrinho, 557, bairro Mêrces - Curitiba PR – CEP 80.510-372

Indicação Fiscal: 31.049.025.000-8

Ciência ao Processo Administrativo nº 04-053042/2024

Lançamento do IPTU do exercício fiscal 2022, com vencimento alterado para 30/12/2024

O Documento de Arrecadação Municipal deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba <https://iptu-dam.curitiba.pr.gov.br/parcelamento>

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 3 de dezembro de 2024.

Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 271

De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital, notifica o contribuinte abaixo:

Nome do Contribuinte: **VALDEREZ BASTOS VIEIRA, CPF 065.883.269-71; MICHELI SUZANA KADANUS VIEIRA, CPF 077.375.839.98; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04**

Endereço do imóvel: Rua Visconde do Serro Frio, 857, residência 1, Condomínio Residencial Antonio's I, bairro Novo Mundo - Curitiba PR – CEP 81.050-080



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Indicação Fiscal: 85.084.015.000-6

Ciência ao Processo Administrativo nº 04-064522/2024

Lançamento do IPTU do exercício fiscal 2020, 2021 e 2022, com vencimento alterado para 30/12/2024

O Documento de Arrecadação Municipal deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba <https://iptu-dam.curitiba.pr.gov.br/parcelamento>

Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 3 de dezembro de 2024.

Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

ERRATA

ERRATA: Referente a Portaria nº 121, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 216, de 11/11/2024.

Disciplina o remanejamento dos Profissionais que atuam na Secretaria Municipal da Educação - SME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para o remanejamento dos Profissionais lotados na Secretaria Municipal da Educação, e

Considerando a alteração do cronograma do procedimento de Remanejamento

RESOLVE,

Art. 1º Republicar o Anexo I da Portaria nº 121, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 216, de 11/11/2024, com as novas datas referentes a **2 - Etapa Eletrônica** e **3 - Etapa Remanescente**, conforme Anexo.

Secretaria Municipal da Educação, 4 de dezembro de 2024.

Maria Sílvia Bacila : Secretária Municipal da Educação



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Gabinete da Educação
Av. João Gualberto, 623 - 6.º andar, Torre B
Alto da Glória - 80030-000
Curitiba - PR
Tel 41-3350-3112
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO 2024
Profissionais do Magistério / Professor de Educação Infantil / Profissionais que atuam
como Apoio Escolar e Apoio Administrativo

1 - ETAPA ELETRÔNICA:

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	Início: 18/11/2024 às 13h Término: 21/11/2024 às 18h (impreterivelmente)	As inscrições serão efetuadas pela Internet no Portal SME.
Resultado provisório	26/11/2024	Divulgação a partir das 12 horas, no Portal SME.
Recursos	Início: 27/11/2024 a partir das 08h30min Término: 28/11/2024 ao 12h (impreterivelmente)	Pelo link disponibilizado no Portal da SME, conforme art. 20 desta Portaria
Resposta dos Recursos	até 02/12/2024	Será enviado no e-mail informado pelo servidor.
Resultado Pós Recursos	02/12/2024	Divulgação a partir das 13 horas no Portal SME.

2 - ETAPA ELETRÔNICA:

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	Início: 02/12/2024 às 15h Término: 04/12/2024 às 18h (impreterivelmente)	As inscrições serão efetuadas pela Internet no Portal SME.
Resultado	05/12/2024	Divulgação até às 18 horas, no Portal SME.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****3 – ETAPA REMANESCENTES:**

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Solicitação	Início: 06/12/2024 às 12h Término: 09/12/2024 às 12h (impreterivelmente)	Deverão participar desta etapa os Profissionais da Educação com vaga provisória que não foram classificados e não fixaram vaga por ocasião das Etapas Eletrônicas 1 e 2 e os profissionais que não participaram das Etapas Eletrônicas, a fim de escolha de vagas não preenchidas. Pelo link disponibilizado no Portal da SME, conforme art. 21 desta Portaria
Resultado	09/12/2024	Divulgação após às 18 horas no Portal SME.

REQUERIMENTO:

Profissionais do Magistério / Professor de Educação Infantil / Profissionais que atuam como Apoio Escolar e Apoio Administrativo / Agentes Públicos PSS

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Solicitação	Início: 10/12/2024 a partir das 9h Término: 13/12/2024 às 12h (impreterivelmente)	Pelo link disponibilizado no Portal da SME, conforme disposto letra c), inciso I, § 1º, artigo 1º desta Portaria.
Resultado Servidores Estatutários	Até 19/12/2024	A resposta será encaminhada via e-mail do interessado, excetuando-se os profissionais que se enquadram nos itens a), b) e c), item III, § 1º do artigo 1º.
Resultado agente público PSS	Até 31/01/2025	A resposta será encaminhada via e-mail do interessado informado no formulário

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 46

Designa servidores para atuarem como agentes operadores dos certames, na função de pregoeiro (a) e membros de equipe de apoio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre as competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 385/2023, e outros que lhe venham a substituir,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes operadores dos certames desta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso II, "b" e 58, do Decreto Municipal n. 2193/2023, na função de pregoeiro(a) e equipe de apoio, os (as) seguintes servidores (as):

- ANDRÉ LUIZ DA MOTTA BEZERRA, matrícula nº 85.176;
- FERNANDO DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 39.099;
- GINO LUCCHIN, matrícula nº 76.277;
- IDALZIRA SCHMIDT WIACEK, matrícula nº 145.927;
- JOSÉLIA VAZ CORDEIRO, matrícula nº 75.085;
- KARINA HACKE RIBEIRO, matrícula nº 142.800;
- MIRNA ANTONIETA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 184.358;
- NAIRA ZANDONAI NASCIMENTO, matrícula nº 133.336.

Art. 2º O (a) pregoeiro (a), nos seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído (a) por um (a) dos (as) pregoeiros (as) que fazem parte da equipe de apoio ou, ainda, na impossibilidade, por outro (a) indicado (a) pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O (a) pregoeiro (a) da equipe de apoio que vier a substituir o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a operacionalização da licitação responderá integralmente por todos os atos cometidos durante a condução da licitação.

Art. 3º Compete ao (à) pregoeiro (a) a prática dos atos previstos na legislação federal e municipal aplicáveis a tal função.

Art. 4º Compete exclusivamente ao órgão promotor a definição do objeto a ser licitado, bem como com as condições da contratação.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Parágrafo Único. Considera-se órgão promotor aquele que requisita o bem ou a contratação do serviço, e é responsável pela assinatura e gestão dos termos.

Art. 5º O julgamento das licitações dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) com base nas condições previstas em edital, sendo que, na hipótese de necessidade de análise técnica, tal caberá ao órgão promotor, que, se necessário, deverá encaminhar o processo ao órgão competente para a realização da referida análise técnica.

Parágrafo Único. Ao (à) pregoeiro (a) não poderá ser atribuída responsabilidade pela análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do órgão promotor.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41/2023-SMSAN e Portaria nº 01/2024-SMSAN.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 3 de dezembro de 2024.

Luiz Dâmaso Gusi : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 47

Designa membros para compor a Comissão Especial de Contratação de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.524 de 20 de setembro de 2021, art. 24 do Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023 e parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 701/2023, de 2 de maio de 2023, com base no protocolo administrativo nº 01-269941/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Contratação de Chamamento Público, para o credenciamento de empreendedores previamente Licenciados pela SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO – SMU, para ocupação de pontos em espaços públicos autorizados, destinados à exploração comercial no ramo de alimentos prontos para consumo e bebidas não alcoólicas, na modalidade de veículos automotores ou rebocáveis adaptados para o comércio de alimentos - FOOD TRUCK:

1º MARCOS ANTONIO ITO, matrícula nº 160.186;

2º JOSÉ CARLOS ALENCAR KONESKI, matrícula nº 87.715;

3º ALESSANDRA MARA ATHAYDE, matrícula nº 150.717.

Art. 2º Além das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, compete à Comissão de Contratação:

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

- I. Prestar as informações e outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital de chamamento público;
- II. Planejamento e organização do chamamento público;
- III. Análise das propostas;
- IV. Comunicar a aprovação do credenciamento ao interessado;
- V. Acompanhamento e fiscalização;
- VI. Relatórios e recomendações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 4 de dezembro de 2024.

Luiz Dâmaso Gusi : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 48

Fixa os preços de gêneros agroalimentares perecíveis e não perecíveis, advindos diretamente da Agricultura Familiar, para chamamentos públicos de aquisição voltados ao Programa Armazém da Família, no âmbito do Município de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021 e pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 850, de 22 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela oficial constante no Anexo I desta Portaria que fixa os preços que serão adotados nos chamamentos públicos para aquisição de gêneros agroalimentares perecíveis e não perecíveis, oriundos da agricultura familiar, no âmbito do Programa Armazém da Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 4 de dezembro de 2024.

Luiz Dâmaso Gusi : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****ANEXO I**

FRUTAS				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR PREÇO		MAIOR PREÇO
				MÉDIA DE PREÇO
Abacate Fortuna	1 KG	R\$ 7,86	R\$ 7,86	R\$ 7,86
Abacaxi Pérola	1,5 KG	R\$ 4,00	R\$ 4,99	R\$ 4,50
Ameixa vermelha	1 KG	R\$ 9,00	R\$ 10,39	R\$ 9,70
Banana Caturra	1 KG	R\$ 2,25	R\$ 2,89	R\$ 2,57
Banana Maçã	1 KG	R\$ 7,50	R\$ 11,99	R\$ 9,75
Banana Prata	1 KG	R\$ 3,08	R\$ 3,75	R\$ 3,42
Banana Terra	1 KG	R\$ 7,00	R\$ 8,89	R\$ 7,95
Caqui Chocolate	1 KG	R\$ 5,87	R\$ 5,87	R\$ 5,87
Caqui Fuyu	1 KG	R\$ 8,31	R\$ 8,75	R\$ 8,53
Coco seco	1 UN	R\$ 5,00	R\$ 7,86	R\$ 6,43
Coco verde	1 UN	R\$ 4,68	R\$ 5,00	R\$ 4,84
Goiaba	1 KG	R\$ 5,99	R\$ 7,50	R\$ 6,75
Laranja Bahia	1 KG	R\$ 7,00	R\$ 9,98	R\$ 8,49
Laranja Lima	1 KG	R\$ 8,91	R\$ 12,99	R\$ 10,95
Laranja Pera	1 KG	R\$ 4,50	R\$ 6,46	R\$ 5,48
Limão Rosa	1 KG	R\$ 3,00	R\$ 3,45	R\$ 3,23
Limão Siciliano	1 KG	R\$ 9,33	R\$ 9,36	R\$ 9,35
Limão Taiti	1 KG	R\$ 4,78	R\$ 5,89	R\$ 5,34
Maçã Nacional Fuji	1 KG	R\$ 8,89	R\$ 11,98	R\$ 10,44
Maçã Nacional Gala	1 KG	R\$ 9,17	R\$ 12,98	R\$ 11,08
Mamão Formosa	1 KG	R\$ 6,33	R\$ 9,48	R\$ 7,91
Mamão Papaia	1 KG	R\$ 4,48	R\$ 7,50	R\$ 5,99
Manga Palmer	1 KG	R\$ 3,25	R\$ 4,69	R\$ 3,97
Manga Tommy	1 KG	R\$ 3,00	R\$ 4,29	R\$ 3,65
Maracujá Amarelo	1 KG	R\$ 9,17	R\$ 10,78	R\$ 9,98
Melancia	1 KG	R\$ 2,59	R\$ 2,67	R\$ 2,63
Melancia Baby	1 KG	R\$ 6,50	R\$ 7,20	R\$ 6,85
Melão	1 KG	R\$ 3,59	R\$ 5,00	R\$ 4,30
Pêra	1 KG	R\$ 6,00	R\$ 6,87	R\$ 6,44
Pêssego	1 KG	R\$ 7,83	R\$ 8,33	R\$ 8,08
Tangerina Mexerica	1 KG	R\$ 3,00	R\$ 3,55	R\$ 3,28
Tangerina Mimosa	1 KG	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00
Tangerina Morgote	1 KG	R\$ 6,09	R\$ 8,19	R\$ 7,14
Tangerina Poncã	1 KG	R\$ 4,50	R\$ 5,75	R\$ 5,13



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



FRUTAS EM PORÇÃO				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA DE PREÇOS
Amora	0,5 KG	R\$ 14,44	R\$ 15,00	R\$ 14,72
Atemoia	1 KG	R\$ 8,89	R\$ 8,89	R\$ 8,89
Carambola	0,5 KG	R\$ 8,22	R\$ 10,00	R\$ 9,11
Cereja	0,2 KG	R\$ 20,00	R\$ 21,71	R\$ 20,85
Figo Roxo	0,5 KG	R\$ 16,50	R\$ 23,34	R\$ 19,92
Jabuticaba	0,5 KG	R\$ 8,34	R\$ 11,49	R\$ 9,91
Jaca	0,5 KG	R\$ 2,50	R\$ 4,95	R\$ 3,73
Kiwi Nacional	0,5 KG	R\$ 9,38	R\$ 14,60	R\$ 11,99
Laranja Kinkan	0,5 KG	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 17,50
Morango	0,5 KG	R\$ 11,56	R\$ 12,50	R\$ 12,03
Nectarina	0,5 KG	R\$ 4,50	R\$ 6,60	R\$ 5,55
Physalis	0,5 KG	R\$ 21,65	R\$ 21,65	R\$ 21,65
Pinhão	1 KG	R\$ 11,91	R\$ 12,00	R\$ 11,96
Pitaya	0,5 KG	R\$ 16,25	R\$ 18,75	R\$ 17,50
Uva Itália	0,5 KG	R\$ 5,63	R\$ 6,26	R\$ 5,95
Uva Rubi	0,5 KG	R\$ 4,94	R\$ 5,63	R\$ 5,28
Uva Thompson	0,5 KG	R\$ 7,50	R\$ 8,48	R\$ 7,99

TUBÉRCULOS				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MAIOR PREÇO
Aipim	1 KG	R\$ 3,00	R\$ 3,96	R\$ 3,48
Alho	1 KG	R\$ 16,00	R\$ 23,80	R\$ 19,90
Batata Bolinha	1 KG	R\$ 3,00	R\$ 3,92	R\$ 3,46
Batata Inglesa	1 KG	R\$ 3,20	R\$ 3,53	R\$ 3,37
Batata Salsa	1 KG	R\$ 11,98	R\$ 15,00	R\$ 13,49
Batata Yacon	1 KG	R\$ 6,50	R\$ 6,72	R\$ 6,61
Batata Doce Roxa	1 KG	R\$ 2,75	R\$ 2,99	R\$ 2,87
Batata Doce Branca	1 KG	R\$ 3,00	R\$ 3,57	R\$ 3,29
Beterraba	1 KG	R\$ 1,75	R\$ 2,25	R\$ 2,00
Cebola	1 KG	R\$ 1,75	R\$ 2,57	R\$ 2,16
Cebola Pérola	1 KG	R\$ 3,67	R\$ 3,99	R\$ 3,83
Cebola Roxa	1 KG	R\$ 3,00	R\$ 4,03	R\$ 3,52
Cenoura	1 KG	R\$ 1,15	R\$ 1,90	R\$ 1,53
Gengibre	1 KG	R\$ 7,50	R\$ 9,17	R\$ 8,34
Inhame	1 KG	R\$ 7,00	R\$ 7,99	R\$ 7,50
Rabanete	1 KG	R\$ 2,08	R\$ 2,08	R\$ 2,08

HORTALIÇAS				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA DE PREÇOS



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Abóbora Cabutiá	1 KG	R\$ 2,50	R\$ 3,36	R\$ 2,93
Abóbora de pescoço	1 KG	R\$ 3,50	R\$ 4,01	R\$ 3,76
Abóbora Moranga	1 KG	R\$ 1,75	R\$ 2,31	R\$ 2,03
Abóbora Paulista	1 KG	R\$ 2,50	R\$ 2,77	R\$ 2,64
Abobrinha Italiana	1 KG	R\$ 1,39	R\$ 1,95	R\$ 1,67
Berinjela	1 KG	R\$ 2,80	R\$ 3,98	R\$ 3,39
Chuchu	1 KG	R\$ 1,11	R\$ 1,69	R\$ 1,40
Ervilha Torta (em vagem)	1 KG	R\$ 10,88	R\$ 13,33	R\$ 12,11
Grão de Bico	1 KG	R\$ 14,00	R\$ 19,40	R\$ 16,70
Jiló	1 KG	R\$ 4,38	R\$ 5,92	R\$ 5,15
Lentilha	1 KG	R\$ 20,26	R\$ 25,30	R\$ 22,78
Milho verde	1 KG	R\$ 5,79	R\$ 7,08	R\$ 6,44
Pepino Caipira	1 KG	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Pepino Japonês	1 KG	R\$ 1,69	R\$ 2,00	R\$ 1,85
Pimenta Biquinho	0,5 KG	R\$ 16,77	R\$ 16,77	R\$ 16,77
Pimenta Cambuci	0,5 KG	R\$ 6,25	R\$ 8,39	R\$ 7,32
Pimenta Dedo-de-moça	0,5 KG	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 7,50
Pimentão Colorido	0,5 KG	R\$ 4,98	R\$ 6,72	R\$ 5,85
Pimentão Verde	0,5 KG	R\$ 2,09	R\$ 2,56	R\$ 2,32
Quiabo	1 KG	R\$ 6,98	R\$ 7,33	R\$ 7,16
Tomate cereja	1 KG	R\$ 7,90	R\$ 8,89	R\$ 8,40
Tomate longa vida	1 KG	R\$ 3,19	R\$ 3,89	R\$ 3,54
Tomate Saladete	1 KG	R\$ 2,25	R\$ 2,99	R\$ 2,62
Vagem	1 KG	R\$ 6,99	R\$ 9,10	R\$ 8,05

Exportado do Sistema de Processamento de Protocolos - 01-178481/2024 - Por: Jairo L. de Jesus - Matrícula 7527 em 06/03/2025 às 13:04



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FOLHOSAS				
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA DE PREÇO
Agrião	1 KG	R\$ 3,13	R\$ 4,02	R\$ 3,58
Alcachofra	0,5 KG	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 5,56
Alecrim	0,5 KG	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Alface americana	1 KG	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Alface crespa	1 KG	R\$ 2,14	R\$ 2,14	R\$ 2,14
Alface hidropônico	1 KG	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 2,57
Alface roxa	1 KG	R\$ 2,14	R\$ 2,53	R\$ 2,34
Alho poró	0,5 KG	R\$ 2,00	R\$ 2,76	R\$ 2,38
Brócolis	0,5 KG	R\$ 2,00	R\$ 2,44	R\$ 2,22
Brócolis Americano	0,5 KG	R\$ 2,73	R\$ 2,09	R\$ 2,41
Brotos de Alfafa	0,5 KG	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 2,17
Brotos de Feijão	0,5 KG	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Cebolinha Verde	0,4 KG	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Coentro	0,4 KG	R\$ 2,00	R\$ 2,41	R\$ 2,21
Cogumelo Paris	0,5 KG	R\$ 20,36	R\$ 20,36	R\$ 20,36
Cogumelo Shiitake	0,5 KG	R\$ 6,00	R\$ 8,47	R\$ 7,23
Cogumelo Shimeji	0,5 KG	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 3,75
Couve manteiga picado	0,5 KG	R\$ 12,69	R\$ 12,69	R\$ 12,69
Couve-flor	1 KG	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50
Escarola	1 KG	R\$ 2,14	R\$ 2,14	R\$ 2,14
Espinafre	1 KG	R\$ 10,00	R\$ 11,33	R\$ 10,67
Hortelã	0,5 KG	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Louro	0,5 KG	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
Maço de Cheiro Verde	0,1 KG	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50
Maço de Couve Manteiga	0,25 kg	R\$ 0,94	R\$ 1,30	R\$ 1,12
Maço de Rúcula	0,25 KG	R\$ 1,30	R\$ 1,67	R\$ 1,48
Maço de Salsinha	0,1 KG	R\$ 0,44	R\$ 0,50	R\$ 0,47
Manjerona	0,5 KG	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Mix de Salada Folhas	0,5 KG	R\$ 10,00	R\$ 14,11	R\$ 12,05
Mix de Sopa	0,5 KG	R\$ 6,75	R\$ 8,00	R\$ 7,37
Mix de Yakisoba	0,5 KG	R\$ 14,90	R\$ 18,74	R\$ 16,82
Repolho	1 KG	R\$ 0,75	R\$ 1,00	R\$ 0,88
Repolho roxo	1 KG	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 1,20
Salsão	1 KG	R\$ 7,00	R\$ 8,76	R\$ 7,88

Fonte: Gerência de Compras dos Armazéns - Departamento de Promoção e Economia Alimentar – SANPEA

* Para os itens com variação de gramatura/medida o preço médio é calculado sobre a maior gramatura/medida da variação.

** A metodologia de pesquisa está detalhada no protocolo nº 01-291229/2024

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 124** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) MARCO ANTONIO ESTEFANO GAVAZZONI, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 15049001, Sublote 0002, sobre a lavratura da Notificação nº 240099, na data 19 de setembro de 2024, motivada pela proibição de acesso ao imóvel para realização de Vistoria Técnica Ambiental. Estabelece-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 de dezembro de 2024.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 124** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) GABRIEL KREIA COMICHOLI, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 23030004, Sublote 0000, sobre a lavratura da Notificação nº 240132, na data 24 de setembro de 2024, motivada pela proibição de acesso ao imóvel para realização de Vistoria Técnica Ambiental. Estabelece-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 de dezembro de 2024.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 84** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) EDJA CONSULTORIA LTDA, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 25109025, Sublote 0000, sobre a lavratura da Notificação nº 240107, na data 24 de setembro de 2024, motivada pela não interligação do imóvel a rede coletora de esgoto disponível. Estabelece-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 de dezembro de 2024.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 84** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) GEOMAR CONTIN, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 25112002, Sublote 0001, sobre a lavratura da Notificação nº 240116, na data 20 de setembro de 2024, motivada pela não interligação do imóvel a rede coletora de esgoto disponível. Estabelece-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 de dezembro de 2024.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 87** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) CONTINENTAL INVESTIMENTOS LTDA, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 15049015, Sublote 0000, sobre a lavratura da Notificação nº 240127, na data 20 de setembro de 2024, motivada pela irregularidade constatada nos ramais hidrossanitários do imóvel. Estabelece-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 de dezembro de 2024.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 87** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) CONTINENTAL INVESTIMENTOS LTDA, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 15049015, Sublote 0000, sobre a lavratura da Notificação nº 240127, na data 20 de setembro de 2024, motivada pela irregularidade constatada nos ramais hidrossanitários do imóvel. Estabelece-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 de dezembro de 2024.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 124** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) WALDEMAR GUIMARAES, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 23030004, Sublote 0000, sobre a lavratura da Notificação nº 240129, na data 20 de setembro de 2024, motivada pela proibição de acesso ao imóvel para realização de Vistoria Técnica Ambiental. Estabelece-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 de dezembro de 2024.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, no uso de suas atribuições e com base **nos artigos 82, 83 e 124** da Lei Municipal n.º 15.852/2021, noticia o(a) Sr.(a) NILCE BURAS, possuidor(a) ou usuário(a), mesmo que transitório(a), da Indicação Fiscal 23030006, Sublote 0000, sobre a lavratura da Notificação nº 240109, na data 20 de setembro de 2024, motivada pela proibição de acesso ao imóvel para realização de Vistoria Técnica Ambiental. Estabelece-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data desta publicação, para correção mediante apresentação do certificado de regularidade da SANEPAR, solicitado através do 0800-200-0115. Este documento deverá ser enviado através do <https://procec.curitiba.pr.gov.br>, selecionando o tema "Recursos Hídricos e Saneamento" e a opção **ATENDIMENTO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO MARHS**. O não atendimento quanto ao solicitado, dentro do prazo legalmente estabelecido, estará sujeito à ação fiscalizatória, multa e/ou demais cominações legais. E, para que, no futuro não



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



se alegue ausência de conhecimento, publica-se o presente, uma vez, no Diário Oficial do Município.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3 de dezembro de 2024.

Ibson Gabriel Martins de Campos : Superintendente de Controle Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

ATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 7

Ata de Julgamento – Homologação e Adjudicação dos Estabelecimentos de Saúde Habilitados referente ao Credenciamento de Serviços para Assistência Especializada no Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica – DCR no âmbito ao Sistema Único de Saúde de Curitiba

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal n.º 461/2022,

RESOLVE:

TORNAR pública, Ata de Julgamento – Homologação e Adjudicação dos Estabelecimentos de Saúde Habilitados referente ao Credenciamento de Serviços para Assistência Especializada no Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica – DCR no âmbito ao Sistema Único de Saúde de Curitiba, Protocolo nº 01-189562/2023, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 4 de dezembro de 2024.

Beatriz Battistella Nadas : Secretária Municipal da Saúde

Exportado do Sistema Único de Saúde - Protocolo 01-189562/2023 - por: Beatriz Battistella Nadas em 06/03/2025 às 09:13:04



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Homologo e Adjudico
Conforme a ata de julgamento abaixo,
obedecidas todas as formalidades e
procedimentos legais.

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:5191609697
2

Digitally signed by BEATRIZ
BATTISTELLA NADAS:51916096972
DN: cn=BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972, c=BR, o=CP,
email=bnadas@sms.curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.12.03 15:10:41 -03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
Secretária Municipal da Saúde

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HABILITADOS

Aos dois dias do mês de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação do Chamamento Público designada pela Portaria nº 121/2024 realizou a análise para julgamento dos estabelecimentos de saúde habilitados na Fase Documental e na Fase da Visita Técnica para Qualificação e a distribuição da programação física e orçamentária referente ao **Edital de Chamamento Público nº 3/2024-SMS - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA NO CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA-DRC NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** Protocolo Eletrônico Nº 01-189562/2023 – PMC. Depois de efetuada a análise a Comissão de resolve proferir o seguinte julgamento **CREDENCIAR PARA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CURITIBA** para atender ao estabelecido no **Edital de Chamamento Público nº 3/2024-SMS** os estabelecimentos: **CENTRO DE NEFROLOGIA NAÇÕES - CNPJ nº 80.867.492/0001-56** – com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, sendo programação física de até **3.715** (três mil, setecentos e quinze) procedimentos/mês com programação orçamentária mensal de até **R\$ 193.634,16** (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), com Incentivo Financeiro mensal da Resolução Municipal nº 4/2024 no valor de **R\$ 32.910,80** (trinta e dois mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos) e Incentivo mensal por equipamento de hemodiálise Portaria GM/MG nº 1992/2023 no valor de **R\$ 15.080,75** (quinze mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos); **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CAJURU LTDA.** - CNPJ nº 00.367.772/0001-66 – com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, sendo programação física de até **11.989** (onze mil, novecentos e oitenta e nove) procedimentos/mês com programação orçamentária mensal de até **R\$ 858.898,92** (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), com Incentivo Financeiro mensal da Resolução Municipal nº 4/2024 no valor de **R\$ 33.221,60** (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e Incentivo mensal por equipamento de hemodiálise Portaria GM/MG nº 1992/2023 no valor de **R\$ 17.342,86** (dezesseze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos); **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CURITIBA LTDA** - CNPJ nº 75.214.205/0002-50 – com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, sendo programação física de até **16.686** (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis) procedimentos/mês com



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



programação orçamentária mensal de até **R\$ 839.356,07** (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) e com Incentivo Financeiro mensal da Resolução Municipal nº 4/2024 no valor de **R\$ 33.221,60** (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos); **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA VILA IZABEL LTDA** - CNPJ nº 02.871.701/0001-21 - com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP, sendo programação física de até **11.249** (onze mil, duzentos e quarenta e nove) procedimentos/mês com programação orçamentária mensal de até **R\$ 525.204,55** (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e com Incentivo Financeiro mensal da Resolução Municipal nº 4/2024 no valor de **R\$ 33.221,60** (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos); **INSTITUTO DO RIM DO PARANÁ LTDA** - CNPJ nº 72.442.437/0001-96 - com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP, sendo programação física de até **9.805** (nove mil, oitocentos e cinco) procedimentos/mês com programação orçamentária mensal de até **R\$ 533.343,89** (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), com Incentivo Financeiro mensal da Resolução Municipal nº 4/2024 no valor de **R\$ 33.221,60** (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e Incentivo mensal por equipamento de hemodiálise Portaria GM/MG nº 1992/2023 no valor de **R\$ 9.048,45** (nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e **UNIRIM UNIDADE RENAL DO PORTÃO LTDA** - CNPJ nº 76.684.000/0001-10 - com programação física e orçamentária mensal para realização de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP, sendo programação física de até **11.021** (onze mil e vinte e um) procedimentos/mês com programação orçamentária mensal de até **R\$ 625.488,46** (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), com Incentivo Financeiro mensal da Resolução Municipal nº 4/2024 no valor de **R\$ 33.221,60** (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e Incentivo mensal por equipamento de hemodiálise Portaria GM/MG nº 1992/2023 no valor de **R\$ 9.048,45** (nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). O Julgamento com a distribuição da programação física e orçamentária - a Homologação e Adjudicação dos Estabelecimentos de Saúde Habilitados no **Edital de Chamamento Público nº 3/2024 - SMS** encontra-se publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

ESTELY
CÂNDIDA DE LARA
LARA:737059
26934

Assinado de forma
digital por ESTELY
CÂNDIDA DE LARA
Dados: 2024.12.03
10:42:28 -03'00'

Estely Cândida de Lara
Presidente da Comissão de Contratação do Chamamento Público



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A - AGÊNCIA CURITIBA S/A

COMUNICADO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

*Torna Público a Agência Curitiba Comitê Curitiba
Empreendedora.*

A Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A - CNPJ nº 09.324.976/0001-94, torna público o Comitê Curitiba Empreendedora 2023, criado pelo Decreto Municipal nº 1.518/2022, conforme anexo:

Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, 3 de dezembro de 2024.

Paulo Cesar Krauss : Diretor Técnico

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 7627 em 06/03/2025 às 09:13:04

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ CURITIBA EMPREENDEDORA**

Pelo presente, formaliza-se a atual composição do COMITÊ CURITIBA EMPREENDEDORA, criado pelo Decreto Municipal nº 1.518/2022, uma vez que os membros abaixo relacionados foram indicados por suas respectivas entidades, conforme comunicação prévia, para representá-las no CCE, conforme segue:

- 1) DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO, membro titular representando a Agência Curitiba de Desenvolvimento, figurando como Presidente do Comitê Curitiba Empreendedora;
- 2) LETÍCIA WOLF MOURA JUSTUS, membro suplente representando a Agência Curitiba de Desenvolvimento;
- 3) LUIZ RIBEIRO, membro titular representando a Secretaria Municipal Extraordinária para o Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba (SEDRMC), figurando como Secretário Executivo;
- 4) ANTÔNIO BORGES DOS REIS, membro suplente representando a Secretaria Municipal Extraordinária para o Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba (SEDRMC);
- 5) ANA CAROLINY BAHNIUK BRITO STINGLIN, membro titular representantes do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná (SEBRAE-PR), figurando como Secretária de Estudos Técnicos;
- 6) JOAILSON AGOSTINHO, membro suplente representando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná (SEBRAE-PR);
- 7) ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI, membro titular representando a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP);
- 8) CRISTIANO ROBERTO PANTAROTTI, membro suplente representando a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP);
- 9) ANDRÉA BARLETTA BRAHIM, membro titular representando a Secretaria Municipal da Educação (SME);
- 10) GIOVANI SANTOS VIEIRA, membro suplente representando a a Secretaria Municipal da Educação (SME);
- 11) EVELIZE ANDRADE DESTEFANI TARASIUK, membro titular representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF);
- 12) IVONEI CARLOS KOAKOSKI, membro suplente representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF);
- 13) LEANDRO FISCHER DE SOUZA, membro titular representando a Secretaria do Governo Municipal (SGM);
- 14) LUCIANO VIDA DAL NEGRO, membro suplente representando a Secretaria do Governo Municipal (SGM).



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Art. 3º do Decreto 1518/2022	Art. 4º do Decreto 1518/2022	ASSINATURA
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO Agência Curitiba	Presidente do Comitê - Titular	
LETÍCIA WOLF MOURA JUSTUS Agência Curitiba	ACD - Suplente	
LUIZ RIBEIRO SEDRMC	Secretaria Executiva - Titular	
ANTÔNIO BORGES DOS REIS SEDRMC	Secretaria Executiva - Suplente	
ANA CAROLINY BAHNIUK BRITO STINGLIN SEBRAE-PR	Secretaria de Estudos Técnicos - Titular	
JOAILSON AGOSTINHO SEBRAE-PR	Secretaria de Estudos Técnicos - Suplente	
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI SMAP	Membro CCE - Titular	
CRISTIANO ROBERTO PANTAROTI SMAP	Membro CCE - Suplente	
ANDREA BARLETA BRAHIM SME	Membro CCE - Titular	
GIOVANI SANTOS VEIRA SME	Membro CCE - Suplente	
EVELIZE ANDRADE DESTEFANI TARASIUK SMF	Membro CCE - Titular	
IVONEI CARLOS KOAKOSKI SMF	Membro CCE - Suplente	
LEANDRO FISCHER DE SOUZA SGM	Membro CCE - Titular	
LUCIANO VIDA DAL NEGRO SGM	Membro CCE - Suplente	

Curitiba, 15 de agosto de 2023.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

EDITAL Nº 231

Edital de Resultado nº 231/2024 relativo ao Edital nº 097/2024 de Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais - Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC torna público o resultado do procedimento de Chamamento para Credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais nas áreas de Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos, visando a implementação de programas, projetos e ações realizadas e/ou apoiadas pela Fundação Cultural de Curitiba - FCC.

Fundação Cultural de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Cino Lucchese - Assinatura 762711 em 05/10/2024 às 09:13:04



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Rua do Peabiru, 110 - Centro
Curitiba - PR - CEP: 80.020-110
www.curitiba.pr.gov.br
contato@curitiba.pr.gov.br

EDITAL Nº 231/2024

RESULTADO DO EDITAL Nº 097/2024 – FCC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS – TEATRO, DANÇA, MÚSICA, CIRCO E TÉCNICOS ARTÍSTICOS

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o disposto nos termos estabelecidos pelo item 12 do Edital nº 097/2024 – FCC, torna público resultado do procedimento de Chamamento para Credenciamento de Prestadores de Serviços Artístico-Culturais de Pessoas Jurídicas residentes em Curitiba, nas Modalidades de Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos, visando a implementação de programas, projetos e ações realizadas e/ou apoiadas pela Fundação Cultural de Curitiba (FCC), dos inscritos credenciados por ordem alfanumérica, especificados abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MODALIDADES
ISADORA PIETROBON SEKULA	54.353.583/0001-63	Dança – Dançarino/dançarina
KAMILY REDEKOPP DEPINE	54.187.945/0001-93	Dança – Dançarino/dançarina
SILVESTRE FERNANDO PHILIPPI NETO	17.500.755/0001-58	Teatro – Ator/Atriz
RODRIGO SOARES AFONSO SILVA	36.802.608/0001-40	Dança – Dançarino/dançarina
RAYANNE GUIMARÃES RIBEIRO	48.439.320/0001-79	Dança – Dançarino/dançarina
CLÁUDIO FONTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	14.232.440/0001-89	Dança – Dançarino/dançarina Teatro – Ator/atriz Técnico Artístico – Assistente de Direção

Curitiba, 04 de dezembro de 2024

Lilian Luiza Ribas

Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público
Portaria nº 061/2024 - FCC



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

PORTARIA Nº 14

*Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens
Reversíveis do Transporte Coletivo.*

O Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, artigo 30 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial de Avaliação de Bens Reversíveis do Transporte Coletivo, com prazo de 01 (um) ano, composta pelos seguintes membros:

- CELSO FERREIRA LUCIO, matrícula 83448;
- FRANCO MARCELO S. RIBEIRO DE ALENCAR, matrícula 84705;
- RICARDO DE OLIVEIRA GUAITA, matrícula 84395.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 3 de dezembro de 2024.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

PORTARIA Nº 46

Dispensa de função gratificada.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 1.497/2017, e considerando aposentadoria através da Portaria nº 861/2024-IPMC,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 1º de dezembro de 2024, a servidora Ilceia Regina de Brito Candido, matrícula nº 80.024, da Função de Coordenador Técnico de Desenvolvimento Profissional, sigla EAP-3, símbolo FG-5.

Instituto Municipal de Administração Pública, 3 de dezembro de 2024.

Alexandre Matschinske : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

PORTARIA Nº 869

Retifica a Portaria nº 3693/1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, e com base no protocolo nº 08-013550/2023,

RESOLVE



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RETIFICAR a Portaria nº 3693/1992, que concedeu aposentadoria proporcional por tempo de serviço ao servidor JOAO MINEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 5867, cargo de Auxiliar de Recursos Naturais Renováveis - Profissional Polivalente, para constar o Adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) e o valor dos proventos correspondentes a R\$ 2.527,16 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), conforme diligência encaminhada pelo Tribunal de Contas.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

Ary Gil Merchel Piovesan : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 102

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2024".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 01/2024 implica a desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditorio)**, nesta Capital, no dia **06 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas**.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR EM SAÚDE	LOUIZE CRISTINE MARTINS DA SILVA	45
CUIDADOR EM SAÚDE	GISLAINE VILHARVA PAULISTA	46

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de dezembro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao miniauditório da sede administrativa da FEAS, no bairro Pinheirinho, Curitiba,



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 9.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditório)**, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	ROSICLER FERREIRA DA LUZ	17
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20H)	CIBELLE VANESSA LEITAO	1
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20H)	MILENA NAOMI TAKEMOTO	2
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20H)	NATÁLIA DE OLIVEIRA RÊGO FREIRE	3
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20H)	ALEX HENRIQUE BLENK	4
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20H)	LARISSA HIROMI SAYAMA ESTEVES	5
MÉDICO PSIQUIATRA	REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	30

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de dezembro de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 716

Convalida designação de Função Gratificada.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, Maria Alice Erthal, nomeada pelo Decreto Municipal nº 740 de 30 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada por Melissa Cristina Alves Ferreira, conforme Portaria nº 655 de 10 de outubro de 2023, desta Fundação,

RESOLVE:

CONVALIDAR a designação de função gratificada da servidora abaixo:

DESIGNAR, a partir de 06/05/2022, a servidora SILVANA CAVALHEIRO DA ROCHA CALDEIRA, matrícula nº 85.738, para a Função Gratificada FASBN24, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Bairro Novo, Chefe de Unidade.

Fundação de Ação Social, 4 de dezembro de 2024.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 347**

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditivo de Rescisão nº 26162/01 ao Contrato emergencial de prestação de serviços celebrado em 24.07.2024, DT nº 07/2024. Fica rescindido a partir de 30.11.2024 o Contrato nº 26162, com fundamento no inciso II, art. 138 da Lei Federal nº 14133/2021.

Data da Assinatura: 03.12.2024.

Processo: 01-133467/2024-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA – EPP.

Objeto: Contrato nº 26314 para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e multimídia, compreendendo o transporte, montagem, desmontagem e acompanhamento durante todo período de prestação de serviços, para atender a Secretaria do Governo Municipal. Pregão Eletrônico nº 54/2024 – SGM.

Data de Assinatura: 03.12.2024.

Prazo:

vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 65.700,00.

Dotação orçamentária:

02001.04122.0007.2173.339039.0.1.000.

02001.04122.0007.2173.339039.0.1.000.

Processo: 01-278685/2024-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN - GM.

Objeto: Contrato de Rateio nº 26326 das despesas do Consórcio, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, estabelecido nas Resoluções nº 04/2024 e 05/2024.

Data de Assinatura: 03.12.2024.

Prazo de vigência: Será a partir de 01.01.2025 findando em 31.12.2025.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Valor Global: R\$ 869.566,82.

Dotação orçamentária:

14001.06181.0001.1219.447170.0.1.000.

14001.06181.0001.2261.337239.0.1.000.

14001.06181.0001.2261.337170.0.1.000.

14001.06181.0001.2261.337170.0.1.000.

14001.06181.0001.2261.317170.0.1.000.

14001.06181.0001.2261.317170.0.1.000.

14001.06181.0001.2261.317170.0.1.000.

14001.06181.0001.2261.317170.0.1.000.

14001.06181.0001.2261.317170.0.1.000.

Processo: 04-053514/2024-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO.

Objeto: Contrato nº 26329 de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de combate a incêndio, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação. Pregão Eletrônico nº 103/2024-SMAP.

Data de Assinatura: 02.12.2024.

Prazo:

vigência: Será de 365 dias a partir da assinatura do Termo.

Valor Global: Até R\$ 1.296.228,33.

Dotação orçamentária:

23001.04122.0007.1145.449052.0.1.000.

23001.04122.0007.2192.339030.0.1.000.

23001.04122.0007.2192.339039.0.1.000.

Processo: 01-284246/2024-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO - AMCIP.

Objeto: Termo nº 26334 de Fomento, a fim de destinar recurso financeiro, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, para execução do Plano de Trabalho denominado Fortalecendo a Estrutura, apresentado por Organização da Sociedade Civil - OSC, sem finalidade lucrativa, nesse caso em específico, entidade filantrópica que atua exclusivamente na educação especial integrada à educação básica, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, bem como para a escolarização de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

Data de Assinatura: 03.12.2024.

Prazo:

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 96.039,36.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0002.1058.445042.0.1.102.

09001.12361.0002.2078.335043.0.1.102.

09001.12365.0002.1059.445042.0.1.102.

09001.12365.0002.2038.335043.0.1.102.

Processo: 35-000628/2024-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

AMANCIO OSTEOMONTAGEM LTDA.

Objeto: Contrato nº 26338 de aquisição de serviços de osteomontagem para o Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna da Secretaria municipal do Meio Ambiente – SMMA, por se tratar de serviço de montagem de exemplares (girafa, muriquis e leoa), que fiquem expostos no Museu de História Natural Capão da Imbuí e enriquecem o acervo.

Data de Assinatura: 02.12.2024.

Prazo:

vigência: Será de 06 meses a partir da assinatura

Valor Global: Até R\$ 170.000,00.

Dotação orçamentária:

10001.18541.0005.2127.339039.0.1.000.

Processo: 01-222428/2024-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 4 de dezembro de 2024.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 348

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PRÓ-RENAL BRASIL – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIS E METABÓLICAS.

Objeto: Aditivo nº 820/04 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 03.12.2021. Ajuste de valores e prorrogação de prazo de vigência.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Data de Assinatura: 03.12.2024.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 14.02.2025 findando em 13.02.2026.

Valor do Ajuste: R\$ 597.175,42.

Valor Mensal: até R\$ 99.579,69.

Valor Global: até R\$ 1.427.430,28.

Dotação orçamentária:

33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496.

33001.10302.0003.2003.339039.3.1.413.

Processo: 01-190891/2021-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.

Objeto: Aditivo nº 25264/02 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 14.02.2023. Chamamento Público nº 001/2022. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 03.12.2024.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 14.02.2025 findando em 13.02.2026.

Valor Global: R\$ 233.280,00.

Dotação orçamentária:

04001.04122.0007.2191.339039.0.1.000.

02001.04122.0007.2173.339039.0.1.000.

03001.03062.0007.2161.339039.0.1.000.

23001.04122.0007.2192.339039.0.1.000.

08001.23306.0002.2051.339039.00.00.0.1.000.

09001.12361.0002.2026.339039.0.1.103.

09001.12361.0002.2026.339039.0.1.104.

10001.18122.0005.2133.339039.0.1.000.

10001.18542.0005.2129.339039.0.1.000.

10001.18542.0005.2129.339039.0.1.510.

11001.15122.0006.2145.339039.00.00.0.1.000.

12001.15122.0005.2119.339039.0.1.000.

13001.27122.0002.2062.339039.0.1.000.

14001.06122.0001.2002.339039.0.1.000.

14001.15131.0006.2157.339039.0.1.509.

07001.04122.0007.2194.339039.0.1.000.

33001.10301.0003.2095.339039.0.1.303 90-00.

26001.04122.0007.2170.339039.0.1.069.

26001.04122.0007.2170.339039.0.1.2081.

27001.23112.0004.2112.339039.00.00.0.1.001.

27001.23112.0004.2112.339039.00.00.0.1.2029.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



28001.13131.0002.2052.339039.0.1.001.
28001.13122.0002.2059.339039.0.1.001.
28001.13391.0002.2054.339039.0.1.001.
28001.13392.0002.2061.339039.0.1.001.
29001.08131.0001.2014.339039.0.1.001.
50001.09272.0007.2175.339039.0.1.100 90-00.
25001.04122.0006.2147.339039.0.0.1.001.
25001.04122.0006.2147.339039.0.0.1.2080.
30001.15131.0006.2143.339039.0.1.2078 90-0.
32001.23131.0002.2253.339039.00.00.0.1.2086.

Processo: 01-031406/2023-PMC.

EXTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS.
Objeto: Aditivo nº 25198/02 ao Contrato de Adesão celebrado em 22.12.2022. Prorrogação de prazo de vigência.
Data da assinatura: 04.12.2024.

Prazo
vigência: Mais 12 meses a partir de 22.12.2024 até 21.12.2025.
Valor Global: Até R\$ 161.786.000,00.

Dotação Orçamentária:
02001.04122.0007.2179.319013.0.1.000
03001.03122.0007.2186.319013.0.1.000
04001.04122.0007.2187.319013.0.1.000
05001.04124.0007.2257.319013.0.1.0.
07001.04122.0007.2190.319013.0.1.000
08001.23122.0002.2072.319013.00.00.0.1.000
09001.12361.0002.2041.319013.0.1.104
09001.12361.0002.2042.319013.0.1.104
09001.12361.0002.2043.319013.0.1.104
09001.12365.0002.2045.319013.0.1.104
10001.18122.0005.2135.319013.0.1.000
11001.15122.0006.2150.319013.00.00.0.1.000
12001.15122.0005.2136.319013.00.00.0.1.000
13001.27122.0002.2073.319013.0.1.000
14001.06122.0001.2004.319013.00.00.0.1.000
14001.15122.0006.2155.319013.00.00.0.1.000
23001.04122.0007.2166.319013.0.1.000
23001.04122.0007.2168.319013.0.1.000
23001.04122.0007.2180.319013.0.1.000
23001.04122.0007.2188.319013.0.1.000
23001.04126.0007.2220.319013.0.1.000



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



25001.04122.0006.2149.319013.0.1.001
26001.04122.0007.2181.319013.0.1.001
27001.23122.0005.2182.319013.00.00.0.1.001
28001.04122.0002.2068.339039.0.1.001
28001.13122.0002.2070.319013.0.1.001.
29001.08243.0001.6022.319013.0.1.001
29001.08244.0001.2071.319013.0.1.001
29001.08244.0001.2071.319013.3.1.293
29001.08244.0001.2071.319013.3.1.474
29001.11122.0001.2081.319013.0.1.001
50001.09272.0007.2183.319013.00.00.0.1.100

Processo: 01-230609/2023-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 4 de dezembro de 2024.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 349

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público o extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO.

Objeto: Contrato nº **26332** de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de combate a incêndio, para atender a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude. Pregão Eletrônico nº 103/2024-SMAP.

Data de Assinatura: 03.12.2024.

Prazo devigência: Será de 365 dias a partir da assinatura do Termo.

Valor Global: Até R\$ 60.662,00.

Dotação orçamentária:

13001.27122.0002.2062.3.3.90.30.0.1.000.

13001.27122.0002.2062.3.3.90.39.1.1.000

13001.27813.0002.1054.4.4.90.52.0.1.000

Processo: 01-284145/2024-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 4 de dezembro de 2024.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Robinson Lambach : Gestor

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 350

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

FOLHA DA MANHÃ S.A.

Objeto: Aditivo nº **25037/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 17.11.2022.. Prorrogação de prazo de vigência. Chamamento Público nº 002/2022

Data da assinatura: 14.11.2023.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir 17.11.2024 findando em 17.11.2025

Valor Global: R\$ 194.320,00.

Dotação Orçamentária:

04001.04122.0007.2191.339039.0.1.000.
02001.04122.0007.2173.339039.0.1.000.
03001.03062.0007.2161.339039.0.1.000.
23001.04122.0007.2192.339039.0.1.000.
08001.23306.0002.2051.339039.00.00.0.1.00.
09001.12361.0002.2026.339039.0.1.103.
09001.12361.0002.2026.339039.0.1.104.
10001.18542.0005.2129.339039.0.1.510.
11001.15122.0006.2145.339039.00.00.0.1.000.
12001.15122.0005.2119.339039.0.1.000.
13001.27122.0002.2062.339039.0.1.000.
14001.06122.0001.2002.339039.0.1.000.
14001.15131.0006.2157.339039.0.1.509.
07001.04122.0007.2194.339039.0.1.000.
33001.10301.0003.2098.339039.0.1.303.
33001.10301.0003.2098.339039.3.1.495.
33001.10302.0003.2003.339039.0.1.303.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496.


CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



33001.10304.0003.2103.339039.3.1.497.
33001.10305.0003.2104.339039.3.1.497.
26001.04122.0007.2170.339039.0.1.069.
26001.04122.0007.2170.339039.0.1.2081.
27001.23122.0004.2112.339039.0.1.001.
27001.23122.0004.2112.339039.0.1.029.
28001.13122.0002.2059.339039.00.00.0.1.001 90-00.
28001.13391.0002.2054.339039.00.00.0.1.001 90-00.
28001.13392.0002.2061.339039.00.00.0.1.001 90-00.
29001.08131.0001.2014.339039.0.1.001.
50001.09272.0007.2175.339039.0.1.100 90-00.
25001.04122.0006.2147.339039.90.0.0.1.001.
49001.16482.0029.2066.339039.0.1.2024.
30001.15131.0006.2143.339039.0.1.2078 90-0.
32.001.23692.0002.2050.339039.00.00.0.1.2086.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT R\$ 9.988,05

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS – R\$ 15.001,50

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – CURITIBAPREV – R\$ 252,61

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA – URBS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A – RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS.

Processo: 01-203590/2022-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ROBERTO MARTINHO LEITE ME.

Objeto: Aditivo nº 902/02 FMS ao Contrato celebrado em 20/01/2023. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 04.12.2024

Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses a partir de 20.01.2025 até 19.01.2026

Valor Global: inalterado em até R\$ 250.000,00

Dotação orçamentária: 33001.10301.0003.2098.3.3.90.39.3.1.495 17-00

Processo: 01-148180/2023-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

SERVIPLUS SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Contrato nº 26323 de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial por metro quadrado com fornecimento de EPI's e uniformes, para atender os órgãos/entidades do Município de Curitiba. Pregão Eletrônico nº 281/2023.

Data de Assinatura: 04.12.2024.

Prazo de vigência: de 12 meses a partir da assinatura do termo

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****Valor Mensal:** de até R\$ 26.426,19.**Valor Global:** de até R\$ 317.114,28.**Dotação orçamentária:** 02001.0412.0007.2173.3.3.90.37.0.1.000**Processo:** 01-284356/2024-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 4 de dezembro de 2024.

Robinson Lambach : Gestor

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 170*Torna público, Extrato de Termo de Outorga de Autorização de Publicidade.*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o extrato do Termo de Outorga de Autorização de Publicidade, constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE N.º 004/2024.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-219135/2024

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário: EDINALDO RAMOS LOPES 029.776.799-28.

Empresa: OUTDOORMIDIA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA.

Equipamento: BANCA DE REVISTA N.º 043, Padrão Metálica, com 08m², localizada no(a) Rua Brigadeiro Franco entre as Avenidas Silva Jardim e Sete de Setembro.

Objeto: Fica autorizada a publicidade na Banca de Revistas n.º 043, desde que atendidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 14633/2015, Decreto Municipal n.º 871/2016 e no Termo de Outorga de Permissão de Uso n.º 007/2018 e Aditivo(s).

Vigência: A presente Outorga de Autorização de Publicidade vigorará até 31/08/2025, em atendimento ao contido no protocolo nº 01-219135/2024.

Valores: O valor referente à autorização para fixação de publicidade, pago pela empresa OUTDOORMIDIA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA., para o período de vigência deste Termo de Outorga de Autorização de Publicidade, é dividido da seguinte forma:

- a) URBS R\$ 3.423,62 (Três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos);
- b) Permissionário R\$ 1.412,13 (Um mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos);
- c) SMU R\$ 59,68 (Cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 07.11.2024.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 4 de dezembro de 2024.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 21

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições, torna públicos os extratos de Termo de Contrato, constantes abaixo:

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP
SÓLIDA CIÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA.

Objeto: Termo de Contrato nº 1057/2024 - IMAP, prestação de serviços de docência como orientador para 05(cinco) alunos do curso de Pós-Graduação do IMAP – turma 2023.

Vigência: Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura – (19/11/2024).

Valor: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Dotação orçamentária:

26001.04128.0007.2172.339039.48.0.0.1.069

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-243093/2024 – IMAP, parecer referencial nº14/2024 – PGM, Lei nº14.133/2024.

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP
ELIZEU BARROSO ALVES 22101571889.

Objeto: Termo de Contrato nº 1058/2024 - IMAP, prestação de serviços de docência como orientador para 01(um) aluno do curso de Pós-Graduação do IMAP – turma 2023 a disciplina “Planejamento Institucional e Planejamento na Administração Pública no curso de Especialização em Administração Pública – Turma 2024.

Vigência: Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura – (29/10/2024).

Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Dotação orçamentária:

26001.04128.0007.2172.339039.48.0.0.1.2081

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-242315/2024 – IMAP, parecer referencial nº14/2024 – PGM, Lei nº14.133/2024.

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP
KEEP CIRCULAR SUSTENTABILIDADE LTDA.

Objeto: Termo de Contrato nº 1059/2024 - IMAP, prestação de serviços de docência como orientador para 03(três) alunos do curso de Pós-Graduação do IMAP – turma 2023.

Vigência: Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura – (19/11/2024).

Valor: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Dotação orçamentária:

26001.04128.0007.2172.339039.48.0.0.1.069

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-244207/2024 – IMAP, parecer referencial nº14/2024 – PGM, Lei nº14.133/2024.

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP
MÁRCIA REGINA MATELOZO CASSITAS HINO 591053729.

Objeto: Termo de Contrato nº 1060/2024 - IMAP, prestação de serviços de docência como orientador para 05(cinco) alunos do curso de Pós-Graduação do IMAP – turma 2023.

Vigência: Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura – (19/11/2024).

Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Dotação orçamentária:

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

26001.04128.0007.2172.339039.48.0.0.1.2081

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-244187/2024 – IMAP, parecer referencial nº14/2024 – PGM, Lei nº14.133/2024.

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP

PAULO NASCIMENTO NETO.

Objeto: Termo de Contrato nº 1061/2024 - IMAP, prestação de serviços de docência como orientador para 06(seis) alunos do curso de Pós-Graduação do IMAP – turma 2023.

Vigência: Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura – (19/11/2024).

Valor: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Dotação orçamentária:

26001.04128.0007.2172.339036.28.0.0.1.069

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-245269/2024 – IMAP, parecer referencial nº14/2024 – PGM, Lei nº14.133/2024.

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP

52.635.484 RAFAEL KALINOSKI.

Objeto: Termo de Contrato nº 1062/2024 - IMAP, prestação de serviços de docência como orientador para 04(quatro) alunos do curso de Pós-Graduação do IMAP – turma 2023.

Vigência: Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura – (19/11/2024).

Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Dotação orçamentária:

26001.04128.0007.2172.339039.48.0.0.1.069

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-245296/2024 – IMAP, parecer referencial nº14/2024 – PGM, Lei nº14.133/2024.

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP

MELISSA MARTINS CASAGRANDE.

Objeto: Termo de Contrato nº 1063/2024 - IMAP, prestação de serviços de docência como orientador para 13(treze) alunos do curso de Pós-Graduação do IMAP – turma 2023.

Vigência: Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura – (19/11/2024).

Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Dotação orçamentária:

26001.04128.0007.2172.339036.28.0.0.1.2081

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-249634/2024 – IMAP, parecer referencial nº14/2024 – PGM, Lei nº14.133/2024.

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP

ANA ROTILIA ERZINGER.

Objeto: Termo de Contrato nº 1064/2024 - IMAP, prestação de serviços de docência como orientador para 03(três) alunos do curso de Pós-Graduação do IMAP – turma 2023.

Vigência: Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura – (19/11/2024).

Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais).

Dotação orçamentária:

26001.04128.0007.2172.339036.28.0.0.1.069

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-254669/2024 – IMAP, parecer referencial nº14/2024 – PGM, Lei



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



nº14.133/2024.

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP
WELITON MONTEIRO PERDOMO.

Objeto: Termo de Contrato nº 1065/2024 - IMAP, prestação de serviços de docência como orientador para 02(dois) alunos do curso de Pós-Graduação do IMAP – turma 2023.

Vigência: Para o período de 180(cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura – (19/11/2024).

Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais).

Dotação orçamentária:

26001.04128.0007.2172.339036.28.0.0.1.069

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-254434/2024 – IMAP, parecer referencial nº14/2024 – PGM, Lei nº14.133/2024.

Instituto Municipal de Administração Pública, 4 de dezembro de 2024.

Alexandre Matschinske : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 50

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 286)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR – CNPJ 03.541.088/0001-47

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC para horas de capacitação e qualificação em cursos para o fortalecimento da política de turismo em Curitiba.

Prazo: 03/12/2024 a 02/12/2025.

Valor Global: R\$ 146.571,72 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Dotações Orçamentárias:

27001.23695.0005.2252.339039.0.1.001

Fundamento Jurídico: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 700/2023.

Instituto Municipal de Turismo, 4 de dezembro de 2024.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 51

EXTRATO DE CONTRATO (SGP – 259/01)

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, no uso das atribuições constantes na Lei Municipal nº11.408, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 1140, de 13 de julho de 2005, resolve tornar público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO****SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 03.584.427/0001-72****Objeto:** Prorrogação de vigência e valor, com fundamento no disposto no inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.**Prazo:** 16/12/2024 até 15/12/2025.**Valor Global:** R\$ 75.440,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais);**Dotações Orçamentárias:****27001.23695.0005.2252.339039.0.1.001****Fundamento Jurídico:** Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019.

Instituto Municipal de Turismo, 4 de dezembro de 2024.

Adriano Alves de Paula : Pregoeiro

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 83

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 70 do Decreto Municipal n.º 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO**Partes:**

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

Objeto: Aditivo nº 131/01 FAAC ao Convênio de atendimento de famílias de baixa renda, junto ao Programa Armazém da Família, celebrado em 05.12.2023.**Data de Assinatura:** 03.12.2024.**Prazo:**

vigência: Mais 12 meses a partir de 05.12.2024 findando em 04.12.2025.

Valor Mensal: R\$ 8.842,46 (a título de ressarcimento dos custos operacionais)**Processo:** 35-000245/2023-PMC

Procuradoria Geral do Município, 4 de dezembro de 2024.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 84**

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARANÁ.

Objeto: Acordo nº 11018048- SG-SCI-CCC-DCOE de Cooperação Técnica para garantir a implantação no Município de Curitiba do Programa Patrulha Maria da Penha, sua execução e seu aprimoramento, bem como de todas as atividades relacionadas ao referido Programa.

Data de Assinatura: 02.12.2024.

Prazo:

vigência: Será de 60 meses a partir da assinatura.

Processo: 04-032150/2024-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 4 de dezembro de 2024.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 85

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público o extrato de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE GESTÃO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Termo nº 26336 de Colaboração com o objetivo de implantar e operacionalizar o Complexo Veterinário Municipal de Curitiba.



CURITIBA

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de Assinatura: 03.12.2024

Prazo:

vigência: por 16 (dezesesseis) meses a partir da assinatura do termo

execução: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo

Valor Mensal: de até R\$ 750.00,00

Valor Global: até R\$ 9.000.000,00

Dotação orçamentária: 10001.18122.0005.2237.3.3.50.41.0.2.000

Processo: 01-056764/2024-PMC

Procuradoria Geral do Município, 4 de dezembro de 2024.

Robinson Lambach : Gestor

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 430

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 7043

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 7043

Protocolo: 35-000298/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME e a IGREJA EVANGÉLICA AGAPE.

Assinatura: Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente para a execução do Plano de trabalho denominado **Desenvolvendo Afetos** que tem por objetivo propiciar a criança a descoberta de novas experiências através do brincar.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, com início no dia 03/12/2024 até 03/06/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00891.2023, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

Dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.1.1.001 99 - 99

Fundação de Ação Social, 3 de dezembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 431

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA*****Torna Público o Extrato de Termo de Acordo de
Cooperação nº 7045***

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 7045

Protocolo: 35-000340/2024

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS).

Assinatura: Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Acordo de Cooperação entre as partes para a execução do Plano de Trabalho **CONSTRUINDO ELOS PERMANENTES** que tem por objetivo promover melhorias no espaço físico ofertando um ambiente seguro e acolhedor ao público atendido.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação será desenvolvido conforme Plano de Trabalho anexo, firmado para vigorar por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 13/12/2024 até 13/12/2029.

Fundação de Ação Social, 4 de dezembro de 2024.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE
FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - Chefe de GabineteCONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - Controlador-Geral
ELIANE REGINA TITON HOTZ - Superintendente ExecutivaPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-GeralSECRETARIAS DO MUNICÍPIOSECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Secretário
AIRTON SOZZI JUNIOR - Superintendente Executivo
JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - Superintendente de Manutenção UrbanaSECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LUIZ DAMASO GUSI - Secretário
MARIA ROSI MARQUES GALVAO - SuperintendenteSECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
CINTHIA AMADOR GENGUINI - Secretária
JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO - SuperintendenteSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
PÉRICLES DE MATOS - Secretário
JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo de Defesa Social
ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - Superintendente de Trânsito
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - Superintendente da Guarda MunicipalSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MARIA SILVIA BACILA - Secretária
OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - Superintendente Executivo
ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - Superintendente de Gestão EducacionalSECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
MARIO AUGUSTO FONTOURA JUNIOR - Secretário
HIDEO GARCIA - SuperintendenteSECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
JULIO MAZZA DE SOUZA - Secretário
JOSÉ LUIZ DE MELLO FILIPPETTO - Superintendente Técnico
MARA LUCIA FERREIRA - Superintendente de ProjetosSECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEDEIA

ADMINISTRAÇÕES REGIONAISFERNANDO WERNEK BONFIM - Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN
JANAINA LOPES GEHR - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV
JOSÉ ANTONIO DE MELO FILHO - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ
NARCISO DORO JUNIOR - Administrador da Regional do Caju - R.3.CJ
MARIA IZABEL DE PAULA - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC
REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN
GERSON GUNHA - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR
MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQADMINISTRAÇÃO INDIRETAAUTARQUIASINSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
ALEXANDRE MATSCHINSKE - Presidente
FELIPE THA DE CARVALHO - Superintendente TécnicoINSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
TATIANA TURRA KORMAN - Presidente
PAULO CESAR NAUIACK - SuperintendenteINSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - PresidenteINST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
ARY GIL MERCHEL PIOVESAN - Presidente



Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF CRISTIANO HOTZ - Secretário DANIELE REGINA DOS SANTOS - Superintendente Executiva MARIO NAKATANI JUNIOR - Superintendente Fiscal	<u>FUNDAÇÕES</u> FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS MARIA ALICE ERTHAL - Presidente MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC ANA CRISTINA DE CASTRO - Presidente FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços	<u>SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA</u> AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - Diretor-Presidente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A MARCELO LINHARES FREIRE - Diretor-Presidente COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT JOSE LUPION NETO - Diretor-Presidente URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA - Secretário LUCIANA VARASSIN - Superintendente de Gestão de Pessoal ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Tecnologia da Informação Interina ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOF RODRIGO ARAUJO RODRIGUES - Secretário MARCELO DE SOUZA BREMER - Superintendente de Implantação de Obras Urbanas	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - Secretária JULIANO SCHMIDT GEVAERD - Superintendente Executivo FLAVIA CELENE QUADROS - Superintendente de Gestão da Saúde	



DETRAN DEVE ELIMINAR TAXA DE RETESTE

Redação
journalismo@tribunadoparana.com.br

Um projeto de lei que prevê a eliminação das taxas de reteste de exames médicos e psicológicos do Detran-PR foi enviado pelo Governo do Estado para a Assembleia Legislativa, na última segunda. O projeto faz parte de um processo de modernização na oferta de exames pelo órgão, com mais transparência e praticidade para os motoristas.

Com a reformulação, o Detran-PR vai ampliar a oferta de exames de saúde para mais municípios, capilarizando o serviço e dando mais conforto a quem precisa fazer os testes de saúde necessários para habilitação ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). As mudanças também preveem que as consultas sejam marcadas por georreferenciamento, em clínicas próximas da localização do motorista.

O projeto de lei também propõe uma alteração nas taxas de alguns testes e exames, conforme tabelas de referência nacional. As taxas de testes e exames do Detran-PR não tinham mudança desde 2011.

Reteste de exames médicos e psicológicos

O projeto prevê que os motoristas ficam isentos de uma nova cobrança para casos de resultados inconclusivos de exames médicos, psicológicos e de aptidão mental que demandem um retorno da pessoa à clínica. A isenção vai ser aplicada desde que o retorno aconteça dentro do prazo de 30 dias corridos.

Modernização de serviços

Em paralelo às propostas do projeto de lei, o Detran-PR também pretende iniciar um processo de modernização dos serviços. Com a aprovação da proposta, o órgão planeja publicar um novo edital para credenciamento de clínicas para exames de saúde.

Com as mudanças, clínicas de todos os 399 municípios poderão se credenciar para a prestação dos serviços. Atualmente, apenas clínicas das cerca de 100 cidades que têm Ciretrans podem ofertar exames, o que gera, eventualmente, a necessidade da pessoa ter que viajar para um outro município para realizar um teste psicológico ou de saúde.

A reformulação também prevê que sejam estabelecidos tempos de tolerância de 10 minutos para atrasos nos atendimentos, reduzindo conflitos e remarcações.

ATAS E EDITAIS

CPL2 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 53.804.021/0001-26 / NIRE Nº 41212253416 (em 05/02/2024)

Extrato da Ata de Reunião de Sócios de 30 de Setembro de 2024

A totalidade dos sócios da CPL2 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada empresária, com sede na Rua Maurício Callet, nº 47, Água Verde, CEP 80250-110, em Curitiba, Estado do Paraná, em Reunião de Sócios de 30 de Setembro de 2024, deliberou reduzir o capital social, nos termos do disposto no art. 1.062, inciso II, do Código Civil, sendo essa redução no montante de R\$28.500.000,00, mediante o correspondente cancelamento de 167.547.059 quotas, com valor nominal de R\$0,17 cada. O novo capital social, considerando referida redução de capital, será de R\$6.414.810,63, representado por 37.734.180 quotas. Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Ana Amélia Cunha Pereira Filizola
Administradora

Guilherme Döring da Cunha Pereira
Administrador

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

BRASIL

UNião e Reconstrução

POLO CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 90006/2024 – Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais (todos os insumos necessários) para a prestação de serviço de construção de espaço de convivência e coworking em contêineres no Campus Guarapuva da UTFPR.

A UTFPR – Câmpus Ponta Grossa torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP para Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais (todos os insumos necessários) para a prestação de serviço de construção de espaço de convivência e coworking em contêineres no Campus Guarapuvada UTFPR. Recebimento das propostas até às 09h00 do dia 18/12/2024, abertura prevista para o dia 10/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site compras.gov.br, edital disponível em www.compras.gov.br.

simepar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação em vigor, convoca todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2024, às 17h30min, em primeira convocação, e às 18h30min, em segunda convocação, e às 19h30min, em terceira convocação, na sede do SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ, sito à Rua Coronel Joaquim Sarmento, 377, Bom Retiro, Curitiba, PR, para tratar da seguinte pauta:

1. Apreciação do relatório das ocorrências do período anterior, bem como a Prestação de Contas 2023;
2. Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Orçamento da Receita e Despesa para o exercício de 2025;

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Martus Volney de Moraes
Diretor-Presidente

SICOMP

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2025

O Sindicato das Empresas Distribuidoras de Combustíveis do Estado do Paraná- SICOMP. Com sede à Av. Dr. Victor do Amaral, 588, sala 74, 7º andar, Centro, Araucária- PR, fone (41) 3552-5338, inscrito no CNPJ nº 13.968.629/0001-71, em cumprimento ao Art. 605 e seguintes da CLT NOTIFICA E CONVOCA todas as empresas da categoria econômica das distribuidoras de combustíveis automotivos derivados ou não de petróleo de todo o Estado do Paraná, com CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) para realizarem o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL, relativa ao exercício 2025, que deverá ser efetuado até o dia 31 de Janeiro de 2025.

Araucária, 02 de Dezembro de 2024

TÉRCIO BREDA

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024-SMSAN/FAAC

OBJETO: Aquisição de café para o Programa Armazém da Família.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do 05 de dezembro de 2024 até às 08h55, do dia 17 de dezembro de 2024, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 09h às 09h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024-SMSAN/FAAC

OBJETO: Aquisição de mudas, sementes, adubos, terra, defensivos e fertilizantes para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/SMSAN e Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SMMA, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 5 de dezembro de 2024 até às 09h55 do dia 17 de dezembro de 2024, em horário comercial, das 8h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 10h às 10h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024-SMSAN/FAAC

OBJETO: Aquisição de broa de centeio, pão integral, pão mini dog e pão bisnaguinha para o Programa Armazém da Família, pelo período de 120 dias, com entrega parcelada.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 05 de dezembro de 2024 até às 10h55, do dia 17 de dezembro de 2024, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 11h00 às 11h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024-SMSAN/FAAC

OBJETO: Aquisição de bacon e linguiça calabresa para o Programa Armazém da Família, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com entrega parcelada.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 5 de dezembro de 2024 até às 13h55 do dia 17 de dezembro de 2024, em horário comercial, das 8h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 14h às 14h30

OS EDITAIS estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Luiz Dâmaso Gusi
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, inscrita no CNPJ 76.170.257/0001-53 torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), Licença Prévia para implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social, no Lote 311, na Quadra 159, da Vila Angelino Batista Carneiro, Município de Tibagi, Estado do Paraná, com área de 11.331,28 m2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - FMAS

OBJETO: Aquisição de materiais escolares.

PROPOSTA: Data: 04/12/2024 - Horário: 10h até 16/12/2024 às 10h

LANCES: Data: 16/12/2024 - Horário: 10h10 às 10h40

EDITAL: À disposição dos interessados no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacaoafas@curitiba.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - FMAS

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e mobiliários.

PROPOSTA: Data: 05/12/2024 - Horário: 10h até 16/12/2024 às 14h

LANCES: Data: 16/12/2024 - Horário: 14h10 às 14h40

EDITAL: À disposição dos interessados no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacaoafas@curitiba.pr.gov.br.

CRUZADAS

www.coquetel.com.br

© Revistas COQUETEL

Variedade de camarão marinho	Ave gregária e enivora dos cerrados	Meteorologia (abrev.)	Carro de combate	Duas cidades da Grande BH (MG)	Tipo de contrato comum no meio rural (pl.)	Reage a uma piada	Mensagem, em inglês	Pão do tipo francês, comprido e fino
Provas (7): são coletadas na cena do crime			Embarcação da expansão marítima		Letra que identifica o remédio genérico		Conduz atreves em produção artística	
Desejo de quem foge do Carnaval			Deve atravessar a sua na faixa própria		Enrique Iglesias, cantor espanhol			Comer, em inglês
Raio seguido de morte (Dic.)								
Azul, em inglês		Rio que banha a Áustria e Alemanha			Interjeição que exprime animo			
Direito do consumidor ao comprar um produto com defeito			Divulga estatísticas de doenças no mundo			Bronzeado, em inglês		Gratificação paga a parlamentares
Prefixo de "recriar"								
O (?) Branco: a Antártica			Ataque histórico (pop.)		Punta del (?) balneario uruguaio		Tem (de voz), em inglês	
Os costumes que geram a tradição		Registro de invenção Explosivo amarelo				Orlando Tavares, pintor carioca		
Visceral digestiva								
Rebelião militar					Exame do MEC para o ensino médio			

BANCO 3/8/21 — tan 4/blue — memo — tone 5/v/etom 7/messages 10/safe-barbas 18

NOVELAS

18H30 | GAROTA DO MOMENTO

Basílio diz a Beatriz que decidiu ficar no Rio e tentar a vida na capital. Juliano destrata Zélia, que se revolta. Alfredo é homenageado em seu programa de TV. Anita sonha com Alfredo. Raimundo proíbe Celeste de encontrar Genoca/Edu, e Ronaldo afirma que ajudará a irmã. Teresa desmaia durante o programa, e Alfredo a ampara. Beto e Basílio se estranham. Ana Maria desconfia da nova motocicleta de Carlito, mas aceita sua carona. Zélia chantageia Juliano. Beto comenta com Ulisses que desconfia de Basílio. Basílio planeja se aproximar de Bia.

19H40 | VOLTA POR CIMA

Tati finge interesse no trabalho de Madalena. Osmar se decepciona com Violeta. Sidney se preocupa ao ver a planilha de horários feita por Nando. Tereza discute com Madalena. João e Madalena se amam. João vê Osmar dar dinheiro para Jayme. Cacá pensa em Chico. Edson decide fazer um sorteio para levar alguns funcionários para o evento que fará em sua casa. Cacá confirma sua gravidez e toma uma decisão. Roxelle se insinua para João, e Sebastian fica com ciúmes. Sílvia descobre o segredo de Belisa. Violeta não gosta de saber que Osmar deu dinheiro para Jayme. Cacá fica tensa quando vê João chegar com Madalena.

21H20 | MANIA DE VOCÊ

Iberê tenta convencer Mavi a desistir da ideia. Luma conta a Viola o plano de Mavi para destruir a comunidade e a lona cultural. Marcel e Rudá se unem contra o plano de Mavi. Mércia confronta Nahum por estar com Moema. Mariete e Isis concordam sobre o casamento de Evelyn e Tomás. Berta comenta com Sirlei que está desconfiada da relação de Leidi e Zuleide. Isis e Leidi tramam se livrar de Mariete. Viola consegue levar clientes para a biossca, com o sucesso de sua comida. Marcel entrega a Viola uma carta da Prefeitura notificando a desapropriação de imóvel para fins de utilidade pública.

14H15 — QUANDO ME APAIXONO

Constanza ainda sente amor pelo marido Honório e isso a obriga a ser honesta com César e dizer-lhe que, embora o ame muito, ela quer ser clara sobre seus sentimentos e o amor que sente pelo marido. Renata conversa com Augusto porque começa a perceber que ele é muito superprotetor e sua liberdade não vai mudá-la por nada, entretanto, Jerônimo se encontra com Selene e ela conta toda a verdade para o ex-marido da Renata. Lázaro decide ir procurar Matilde na cidade onde cresceram junto com seus pais na companhia de Carlos, enquanto o pai de Renata liga para a fazenda de Augusto e da conversa a jovem fica sabendo que não foi ele quem mandou sua irmã para Ensenada. César visita Honório e lhe diz que ele e a mulher nunca tiveram relações íntimas e que era tudo mentira. Por outro lado, o pai de Adriana está exonerado de qualquer tipo de responsabilidade no desvio do dinheiro da empresa e está livre. Carlos e Lázaro encontram Matilde, enquanto Marina conta a Jerônimo que Roberta perdeu o bebê dois ou três dias antes de ela cair da escada. A festa de aniversário do Padre Severino decorre normalmente, mas um encontro entre Marina, Jerônimo, Renata e Roberta põe em apuros o amante de Augusto. Enquanto isso, Honório festeja com sua família a notícia de que não tem mais problemas com as autoridades, porém, embora não esteja mais preso, ainda está muito chateado com as mentiras que Constanza lhe contou sobre sua suposta relação com César. O leilão dos vestidos típicos realiza-se sem contar que há poucos minutos Jerônimo e Augusto brigaram fortemente quando Jerônimo fez saber ao dono da 'Cruz do Amor' que sabe que é amante de Roberta.

16h30 | MEU CAMINHO É TE AMAR

Karen quer demitir Fausto da empresa, mas ele se opõe. Memo se surpreende com o presente de Úrsula para Isabella, mas ela não o faz com boas intenções. Macário insiste com Úrsula que ela precisa ter Memo ao seu lado e o melhor para ela é amarrá-lo com um filho. Daniela confessa para Karen sobre o beijo que deu com Memo enquanto estavam no hospital, mas admite sentir-se muito forte por ele. Apesar dos múltiplos esforços de Úrsula para manter Memo, ele parece estar interessado em sua chefe, dona Daniela.

20h45 | A CAVERNA ENCANTADA

Shirley e Wanda treinam Cristina e Betina como detetives. Jorginho fica triste pelos alunos não o levarem a sério. Felipe o consola. Elisa devolve o estetoscópio de César, eles conversam, e surge um clima de romance. Norma quer tornar Jorginho professor fixo do colégio. Pedro apresenta a toca dos Luízes para Isadora e mostra a passagem secreta que leva até a caverna.

HORÓSCOPO



Áries

21.03 a 20.04

O dia começa um pouco tenso e pode ser complicado manter o foco no serviço, especialmente se você se distrair com facilidade. O amor conta com boas energias. Cor: marrom. Números: 17, 51, 15.



Touro

21.04 a 20.05

Embora você comece o dia mais otimista, as estrelas pedem cautela com alguns planos e projetos profissionais, Touro. No amor, invista no bom humor! Cor: preto. Números: 60, 23, 51.



Gêmeos

21.05 a 20.06

Com alguns astros se desentendendo hoje, pode sobrar para os relacionamentos em geral, que passam por altos e baixos. A paixão promete esquentar no amor. Cor: laranja. Números: 55, 48, 37.



Câncer

21.06 a 21.07

O céu fica tenso hoje, e você vai precisar redobrar o cuidado! Então, nada de marcar bobeira na hora de cuidar das tarefas. O romance anima o amor. Cor: roxo. Números: 54, 27, 48.



Leão

22.07 a 22.08

O céu fica meio tenso, e há risco de se desentender com outras pessoas. Faça o possível para não perder a paciência e se concentre. No amor, tenha paciência. Cor: prata. Números: 27, 45, 56.



Virgem

23.08 a 22.09

Há sinal de torta de climão em casa, e vai ser difícil manter a harmonia. O jeito é redobrar a atenção para que isso não atrapalhe você. Emoções no amor. Cor: violeta. Números: 36, 54, 09.



Libra

23.09 a 22.10

Tudo o que envolva comunicação vai precisar de atenção redobrada, porque as chances de fazer confusão não são pequenas. Clima suado no amor. Cor: lilás. Números: 02, 25, 61.



Escorpião

23.10 a 21.11

As finanças precisam de cautela extra, Escorpião, porque a vontade de comprar tudo o que vê pela frente pode falar mais alto. Não economize no charme no amor! Cor: verde-claro. Números: 38, 16, 34.



Sagitário

22.11 a 21.12

Há sinal de altos e baixos em relações, então pegue leve para evitar atritos com as pessoas, seja no trabalho ou em casa. Cuidado com o ciúme no amor. Cor: azul. Números: 48, 39, 18.



Capricórnio

22.12 a 20.01

O céu fica tenso, e ficar no seu canto, cuidando de tarefas que podem ser feitas a sós, será a melhor pedida para evitar complicações. Bom astral no amor. Cor: goiaba. Números: 10, 28, 12.



Aquário

21.01 a 19.02

As amizades podem passar por momentos de tensão, então é melhor separar as coisas, especialmente se envolver dinheiro. No amor, pegue leve no ciúme. Cor: branco. Números: 02, 61, 47.



Peixes

21.02 a 20.03

Você conta com uma dose extra de ambição, Peixes, mas faça um esforço para não perder a paciência e evite criticar os outros. A sintonia é perfeita no amor! Cor: azul-esverdeado. Números: 13, 14, 32.

SONHOS:
Sonhar com Espinhos

Sonhar com espinhos simboliza dificuldades, obstáculos e desafios que você enfrenta na vida. Eles podem representar dor emocional, sofrimento ou mágoas.



Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal Tribuna do Paraná

Hora do almoço	Finzinho da tarde	Hora de dormir	Amanhã cedinho
 16°C Pancadas de chuva	 16°C Nublado	 15°C Nublado	 15°C Nublado
Sensação 17°C Umidade 86% Chuva 35%	Sensação 15°C Umidade 93% Chuva 24%	Sensação 15°C Umidade 93% Chuva 19%	Sensação 15°C Umidade 98% Chuva 9%



Arquivo/Detran

Facebook 
facebook/tribunadoparana

Acidente

Marco Silva

Aí foi falta de balanças nas estradas, muito peso pra um motor só dar conta...sem fiscalização. (Sobre o caminhão que desceu de ré e bateu em outros dois na BR-376).

Instagram 
tribunapr

Detran

@dianaverbicaro

Milagre! Uma coisa útil pra população.

@tinabraga2021

Enfim algo de benefício a população!

@ofabioacarvalho

Até que enfim, uma vez tive de pagar duas vezes só porque o examinador pediu um para trazer um laudo, sendo que poderia ter mandado por e-mail ou levado até sem a necessidade de pagar só pra entregar um papel. (Sobre o Detran, que deve eliminar a taxa de reteste em exames de habilitação ou renovação da CNH).

Divulgação



Supermercados

@rickautominis

Daqui a pouco só vai ter Condor e Festival na cidade.

@giu_felipe

Era o local mais barato para se comprar destilados! (Sobre o Grupo Muffato ter adquirido quatro unidades do supermercado Nacional em Curitiba).

TRIBOLADAS

by Darta



#Tuitadas

Pobre quando diz: "Me mimei!" é porque deixou de pagar algumas contas.

JANTAR PEDAGÓGICO

Outro dia meu patrão me convidou para jantar na casa dele. Eu aproveitei e perguntei:

- Patrão, me diga qual é o segredo de seu sucesso.
- Meu sucesso? São apenas duas palavras.
- Ah é? E quais são?
- BOAS DECISÕES
- Sei. Mas como o senhor faz para sempre tomar boas decisões?
- Apenas uma palavra: EXPERIÊNCIA.
- Mas então como se adquire a experiência?
- Duas palavras... MÁS DECISÕES.

CONTATO IMEDIATO

Certa noite, um rapaz metido a ufólogo foi para um lugar bem calmo, numa fazenda, fazer uma vigília, e levou todo o equipamento dele, filmadora, máquina fotográfica, luneta, etc. Duas horas depois de chegar, viu duas luzes lá longe e correu atrás, gritando:

- João, ufólogo, tentando contato imediato.
- João, ufólogo, tentando contato imediato.
- De repente, ele percebeu algo rastejando perto dele e foi atrás, repetindo:
- João, ufólogo, tentando contato imediato.
- Dai a pouco, ele ouviu uma voz dizendo:
- José, caminhoneiro, tentando cagar em paz!



Minha mãe ainda não notou.



Phonarede

Vendo ventilador manual



Diretora da Unidade Jornais
Ana Amélia Cunha Pereira Filizola

Coordenadores de Redação
Eduardo L. Kisilewicz - Conteúdo local
Rafael Maia - Operações digitais
Carlos H. Bório - Editor de fechamento

Diretor de Redação
Rafael Tavares de Mello

Diagramação
Johnny Dalton Mattuzo
Laudécir Wendler

Vendas
(41) 3515-8730 tribunapr.com.br
Editora O Estado do Paraná S/A
CNPJ: 76.586.708/0001-05
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Redação, Administração e Comercial
Av. Vitor Ferreira do Amaral, 306 Curitiba-PR - CEP: 82530-230
Venda avulsa em Curitiba, região metropolitana,itoral
paranaense e Santa Catarina, R\$ 3,00 de segunda a sexta.
Impressão: Press Alternativa

TRIBUNA
 **grpcom**
GRUPO PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO



Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**

 > [Editais](#)

Edital nº 145/2024

Acessar Contratação

Última atualização 04/12/2024

Local: Curitiba/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CURITIBA

Unidade compradora: 87 - SMSAN/FAAC - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2024 09:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76417005001743-1-000186/2024 **Fonte:** Município de Curitiba

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.206.755,90

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
AVISO DE LICITACAO - EDITAL.PDF	04/12/2024	Edital	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº
14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos
órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:05

Zimbra

glucchin@curitiba.pr.gov.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 145/2024

De : Emerson Salvagni <emersonsalvagni@hotmail.com> qui., 05 de dez. de 2024 09:27
Assunto : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 145/2024 📎 2 anexos
Para : glucchin@curitiba.pr.gov.br, karibeiro@curitiba.pr.gov.br, ischmidt@curitiba.pr.gov.br

Bom dia

Segue em anexo impugnação ao edital do PE 145/2024, haja visto que o mesmo NÃO ATENDE as exigências da LEI FEDERAL do MAPA.

Além do mais, tais EXIGÊNCIAS que estamos solicitando SÃO LEIS FEDERAIS (Decreto Federal 4954/2004 REGULAMENTADO PELO MAPA), ou seja, só queremos que a lei seja cumprida SEM DAR PRIVILÉGIOS para empresas que atuam de forma ilegal, pois é DEVER do MUNICÍPIO fazer CUMPRIR A LEI.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Atte.

Emerson Salvagni
Fone/ WhatsApp
+55 49 99944-4101

 **EDITAL PE 145-2024.pdf**
1 MB

 **IMPGNAÇÃO EDITAL PE 145-2024.pdf**
289 KB

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 – SMSAN/FAAC

A empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA**, com sede na Rua do Comércio, nº 438, Centro, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr. **EMERSON SALVAGNI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG

4257317, CPF 053.898.389-20, residente e domiciliado na Rua Ângela Camatti, nº 192, Loteamento Camatti II, Centro, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº **145/2024 – SMSAN/FAAC**.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva uma vez que o prazo para protocolar a impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo o prazo para realização da abertura deste edital as 10:00 horas do dia 17/12/2024.

II – DOS FATOS

A Empresa acima qualificada tem interesse em participar do presente processo licitatório que tem por objeto:

Do objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital no **ITEM 11 – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO** inerente a HABILITAÇÃO dos licitantes **NÃO CONSTA** a obrigatoriedade do **Registro do Estabelecimento**, e tampouco o **Registro do Produto** objeto da presente licitação no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), para as empresas que *produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal) para plantas.*

Enfatize-se que o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), prevê que é **OBRIGATORIO** o registro da Empresa no órgão para comercialização, produção e importação de fertilizantes, inoculantes e corretivos, conforme prevê o art. 3º da IN MAPA nº 53/2013, pertinente ao produto para o qual pleiteia o registro. Deverá apresentar os elementos informativos e documentais para concessão do registro.

Art. 3º Os estabelecimentos que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal) para plantas destinados à agricultura devem se registrar no MAPA e as empresas prestadoras de serviços de armazenamento, de acondicionamento, de análises laboratoriais, as geradoras de materiais secundários e os fornecedores de minérios devem se cadastrar no MAPA, sendo a sua classificação conforme as seguintes atividades, categorias e características adicionais: (Alterada pela IN MAPA nº 6, de 10/03/2016)

Ainda corroborando com acima exposto está o ar. 5, §7º, da Instrução normativa IN MAPA nº 6, de 10/03/2016:

§ 7º Fica também obrigada a se cadastrar no MAPA, como gerador de material secundário, a pessoa física ou jurídica que vier revender estes materiais gerados por terceiros, para uso direto na agricultura ou como matéria-prima para a fabricação de produtos, cuja comercialização deve observar o disposto no art. 16 do Anexo do Decreto nº 4.954, de 2004." (NR).

Considerando o objeto desta licitação, este órgão Licitante deixa claro que os itens objeto deste edital, serão usados para experimentos e produção agrícolas, FICANDO OBRIGADO a solicitar o REGISTRO DOS PRODUTOS E DO COMÉRCIO JUNTO AO MAPA.

III – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

O edital em comento em seu **ITEM 11 – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO**, inerente a HABILITAÇÃO/ HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL, não prevê o **registro da Empresa Licitante**, e nem mesmo o **Registro do Produto** objeto da presente licitação junto ao órgão fiscalizador **MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**.

Vale ressaltar que o conforme exposto no item anterior o registro da empresa e do produto no **MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)** é **OBRIGATÓRIO** para fins de comercialização, produção, exportação e importação de fertilizantes, *corretivos*, *inoculantes*, *biofertilizantes*, *remineralizadores* e *substratos (terra vegetal)* para plantas destinados à agricultura.

Enfatize-se que conforme prevê o item 1 – OBJETO, do Pregão Eletrônico nº 145/2024 é AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Os referidos produtos que se tratam de **FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES, BIOFERTILIZANTES, REMINERALIZADORES E SUBSTRATOS (TERRA VEGETAL)**, são assim, necessário o registro da **Empresa** e do **Produto** no **MAPA** para fins de comercialização.*

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, como forma de ser respeitado o **Princípio da Livre Concorrência**.

Em nosso entender, o prazo adequado para a entrega do objeto deste edital, que compreenderia a participação de diversas empresas é de **NO**

MÍNIMO 30 (trinta) dias, abrangendo diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.

Ademais, consideramos que o princípio da competitividade consagrado por nossa Carta Magna ao tratar da matéria de licitação.

Ainda, consoante assegura nossa Constituição Federal em seu artigo 37, XXI:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma salientamos que nosso intuito é a de atender da melhor forma a Administração, e lhe ofertar um produto propício para suas consecuições, proporcionando uma técnica/qualidade adequada ao produto a ser entrega pelo vencedor.

IV – DO PEDIDO

Em face do exposto requer que seja julgada procedente a presente IMPUGNAÇÃO, com efeito de constar no Edital:

1. A obrigatoriedade do registro da **Empresa** no **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
2. A obrigatoriedade do registro do **Produto** no **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
3. **O prazo mínimo de entrega seja alterado para até 30 dias do envio da Autorização de Fornecimento.**

EMERSON SALVAGNI
LTDA:43530967000198

Assinado de forma digital por
EMERSON SALVAGNI
LTDA:43530967000198
Dados: 2024.12.05 09:23:16 -03'00'

Nestes termos, pede deferimento.

Planalto Alegre - SC, em 05 de dezembro de 2024.

EMERSON SALVAGNI
LTDA:43530967000198
EMERSON SALVAGNI LTDA
CNPJ nº 43.530.967/0001-98
EMERSON SALVAGNI
CPF nº 053.898.389-20

Assinado de forma digital por
EMERSON SALVAGNI
LTDA:43530967000198
Dados: 2024.12.05 09:23:24 -03'00'

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:06

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **05 de dezembro de 2024 até às 09h55 do dia 17 de dezembro de 2024, em horário comercial, das 8h às 18h.**

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 17/12/2024 – 10h às 10h30min.

OS EDITAIS estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ DAMASO
GUSI:6646583
4715

Luiz Dâmaso Gusi

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 3567/2024
Nº 01-178.481/2024
Nº 145/2024**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 1.206.755,90 (Um milhão duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 09h55min., do dia 17 de dezembro de 2024**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **no dia 17 de dezembro de 2024 das 10h00min. às 10h30min.**

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ DAMASO
GUSI:6646583
4715

Digitally signed by LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715
DN: cn=LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=lgusi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.12.04 11:56:01 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN** realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, pelo sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, destinado à **ampla participação com cota reservada e exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **3567/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193 e suas alterações, de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Secretarias Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.
08001.23306.0002.2012.339032.0.1.000
08001.23306.0002.2012.339030.0.1.000
- Fundo de Abastecimentos Alimentar de Curitiba - FAAC
32001.23692.0002.2050.339030.0.1.2086
32001.23692.0002.2247.339032.0.1.2086
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O(A) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio das Portarias nº. 37/2023, nº. 01/2024 e nº. 38/2023 - **Secretaria Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a):

Gino Lucchin - Matrícula nº 76.277 (Portaria nº 37/2023);

Equipe de Apoio:

Karina Hacke Ribeiro - Matrícula nº 142.800 (Portaria nº 1/2024);

Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula nº 145.927 (Portaria nº 38/2023).

2.2. Na ausência do (a) Pregoeiro (a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: **AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de lista de itens do processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens para a **ampla participação e da cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, encontra-se no Anexo 5.

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes do da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- glucchin@curitiba.pr.gov.br
- karibeiro@curitiba.pr.gov.br
- ischmidt@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada, intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Os itens da **COTA PRINCIPAL DE 75%**, conforme consta no ANEXO 5 poderão participar **TODAS AS EMPRESAS** de grande e de pequeno porte, microempresas, Microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

5.2.3. Os itens, da **COTA RESERVADA DE 25% E EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI** conforme consta no ANEXO 5, são destinados **exclusivamente** para as empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

5.2.2. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.1. Os documentos pertencentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.8. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

5.9. A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital, mediante apresentação de declaração, conforme modelo apresentado no anexo V - Declaração De Sustentabilidade Ambiental.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **até às 09h55min., do dia 17 de dezembro de 2024.**

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba, os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.6. Após o preenchimento do campo preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será do modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, **no dia 17 de dezembro de 2024 das 10h00min. às 10h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.12.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12.1.1 Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate.

7.12.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.12.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

7.12.6 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.3.1. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.

8.3.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada (25%) e a Cota Principal (75%), a contratação **deverá** ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A empresa melhor classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar (01) uma unidade de amostra e descritivo técnico somente do item “ **SACO de ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg**, ao gestor para análise, no seguinte endereço: Avenida Prefeito



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Maurício Fruet, 1880, Cajuru, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalização do agente operador do certame, ou seja, **até às 16h do dia 19 de dezembro de 2024**, dúvidas ligar ao gestor(a) pelo telefone: (41) 99957-5913, (41) 3350-3887 e (41) 3350-3886. Outras informações pertinentes a amostra e descritivo técnico se encontram no item 21 do Termo de Referência.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação da amostra e descritivo técnico apresentada, bem como o devido acompanhamento da análise da amostra, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

9.3. Se a(s) amostra(s) e o descritivo técnico apresentada(o) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra/descriptivo técnico e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. As condições referentes à apresentação da amostra e descritivo técnico encontram-se descritas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I).

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I.jurídica;
- II.técnica;
- III.fiscal, social e trabalhista;
- IV.econômico-financeira e
- V.declaração de sustentabilidade ambiental, conforme anexo IV.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs: 388 e 804, de 2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804, de 2023 será exigido a seguinte documentação:

I.certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II.certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.8. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.9. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.11. Para o julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I.a validade dos documentos;

II.se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.13. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.13.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.13. os atestados de capacidade técnica,

11.13.2. O prazo previsto no item 11.13. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.14. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.14.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.15. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804, de 2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas neste Decreto.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até **4h** se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste Edital.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, email do Pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos

15.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Lillian Fernanda de Macedo, matrícula: 180.706 e Gabriel Ollé Dalmazio, matrícula: 189.307.

17. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.

17.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

17.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

19.2. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

19.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.4. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



19.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

19.4.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

19.4.3. Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

19.5. Caso o objeto não seja entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

19.6. Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

19.6.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I – revisão de preços;
- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- III - repactuação de preços;
- IV – atualização monetária.

20.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

20.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:



- I.o evento seja futuro e incerto;
- II.o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III.o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV.a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V.a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI.existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII.demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

20.4. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

20.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

20.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

20.7. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

20.8. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato.

20.9. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20.10. O reequilíbrio econômico-financeiro será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.



20.11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

20.11.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

20.11.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

20.11.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V.fraudar a licitação;
- VI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII.praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I.multa;
- II.impedimento de licitar e contratar;
- III.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e

II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao (À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5. A qualquer tempo, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O(A) pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Qualquer documento entregue não sendo original, se o(a) pregoeiro(a) entender necessário, deverá ser apresentado o original, para ser pelo(a) pregoeiro(a) autenticado.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

22.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

22.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.21. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br - link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

22.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO 3 - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA**
- ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- ANEXO 5 - DISTRIBUIÇÃO DE COTAS**
- ANEXO 6 - ENDEREÇOS**

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ DAMASO
GUSI:6646583
4715

Digitally signed by LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715
DN: cn=LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=lgusi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.12.04 11:56:32 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de mudas, sementes, adubos, terra, defensivos e fertilizantes para atendimento da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e demais Secretarias participantes através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	64.07.06.76130-1	ADUBO/FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	1125	2250	R\$ 63,67	R\$ 143.257,50
2	64.07.06.76385-1	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	375	750	R\$ 63,67	R\$ 47.752,50
3	64.07.06.76131-5	ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	1500	3000	R\$ 35,50	R\$ 106.500,00
4	64.07.06.76425-6	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	500	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
5	56.01.09.04968-4	BRITA, 01	M - METRO	25	50	R\$ 157,03	R\$ 7.851,50



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

6	64.07.06.62197-0	Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalados em sacos de 25 kg A 40 Kg.	SC - SACO	1150	2300	R\$ 26,43	R\$ 60.789,00
7	64.07.06.76132-9	CALDA, bordaleza, registro no mapa, pacotes de 20g, com garantia de enxofre percentil 10, cobre percentil 20 , cálcio percentil entre 4 e 5.	PT - PACOTE	75	150	R\$ 16,23	R\$ 2.434,50
8	64.09.01.54699-0	COMPOSTEIRA, doméstica, kit, capacidade total 50 a 60l, contendo: 03 caixas plásticas, 01 tampa e 01 torneira	KT - KIT	35	70	R\$ 336,45	R\$ 23.551,50
9	64.07.06.79920-1	FERTILIZANTE, sólido, fonte de ferro, para uso em, fertirrigação, totalmente solúvel em água, composto de no mínimo 6 de quelato de ferro eddha, fornecido em embalagem de 1kg.	SC - SACO	5	10	R\$ 242,45	R\$ 2.424,50
10	64.07.06.76150-0	Fertilizante termofosfatado, higroscópico, P205 Total 16-18, Ca 16-18, Mg 6,5-7, proveniente de fonte não ácida (pH 8-8,5), para uso em produção orgânica com certificado pelo IBD, saco de 40kg	SC - SACO	50	100	R\$ 222,39	R\$ 22.239,00
11	64.07.06.77178-1	FERTILIZANTE, map para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 61% (±2) de fósforo (p2o5), 11% de nitrogênio (±2), saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
12	64.07.06.77180-8	FERTILIZANTE, mkp para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 52 (±2) de p2o5 e 34 (±2) de k2o, saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	R\$ 527,57	R\$ 1.055,14
13	64.07.06.77176-4	FERTILIZANTE, nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. teores de cálcio de 18 a 27. embalagem de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	R\$ 281,67	R\$ 563,34
14	64.08.06.63467-3	Lesmicida/lscas orgânicas atrativa para lesmas, granulada, com ingrediente ativo fosfato férrico, concentração mínima de 0,8%, embalagem com 50g	PT - PACOTE	1500	3000	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00
15	64.06.06.06528-1	MUDAS, escarola, variedade solange, em bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 28,60	R\$ 3.432,00
16	64.06.06.06540-3	MUDAS, beterraba comum variedade f.morse, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	R\$ 26,22	R\$ 4.195,20
17	64.06.06.06543-4	MUDAS, rúcula, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 33,33	R\$ 3.999,60



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

18	64.06.06.06545-1	MUDAS, couve-flor, de inverno, variedade terezópolis, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
19	64.06.06.06547-9	MUDAS, almeirão, catalunha, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 26,22	R\$ 3.146,40
20	64.06.06.06548-0	MUDAS, almeirão, pão-de-açúcar, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 29,93	R\$ 3.591,60
21	64.06.06.06552-6	MUDAS, mostarda, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	40	80	R\$ 28,09	R\$ 2.247,20
22	64.06.06.12123-9	MUDAS, alface lisa, variedade elisa ou luísa, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 26,13	R\$ 6.271,20
23	64.06.06.28838-9	MUDAS, alface crespa, variedade: vanda ou izabela, bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 27,52	R\$ 6.604,80
24	64.06.06.28839-0	MUDAS, repolho verde híbrido, variedade: fenix, bandeja com 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
25	64.06.06.39248-0	MUDAS, berinjela, variedade napoli, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	30	60	R\$ 73,96	R\$ 4.437,60
26	64.06.06.39254-1	MUDAS, jiló, variedade morro grande, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	40	80	R\$ 33,25	R\$ 2.660,00
27	64.06.06.39255-5	MUDAS, pimenta cambuci, variedade cambuci, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	25	50	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
28	64.06.06.43021-6	MUDAS, brócolis ramoso, variedade santana, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	R\$ 24,29	R\$ 3.886,40
29	64.06.06.43022-0	MUDAS, cebolinha, variedade chocho, bandejas de 200 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 34,66	R\$ 8.318,40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

30	64.06.06.43023-3	MUDAS, de salsa, variedade graúda portuguesa, bandejas de 200 células	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 18,03	R\$ 4.327,20
31	64.06.06.46542-4	MUDAS, couve chinesa de inverno, variedade yuuki, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	102	240	R\$ 31,67	R\$ 7.600,80
32	64.06.06.46543-8	MUDAS, brócolis ramoso de verão, variedade piracicaba, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	R\$ 28,40	R\$ 4.544,00
33	64.06.06.49818-9	MUDAS, alface americana, variedade raider plus ou ironwood, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 30,68	R\$ 7.363,20
34	64.06.06.49844-0	MUDAS, alface mimosa, roxa, variedade roxane ou mila, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 34,60	R\$ 8.304,00
35	64.06.06.49856-3	MUDAS, alecrim, em bandejas de 15 unidades	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
36	64.06.06.49859-4	MUDAS, manjerição, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
37	64.06.06.49860-7	MUDAS, manjerona, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
38	64.06.06.49861-0	MUDAS, orégano, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
39	64.06.06.49862-4	MUDAS, sálvia, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
40	64.06.06.49863-8	MUDAS, tomilho, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
41	64.06.06.69284-0	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA LIMA	UN - UNIDADE	50	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

42	64.06.06.69285-4	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LIMÃO TAITI	UN - UNIDADE	45	90	R\$ 26,67	R\$ 2.400,30
43	64.06.06.69286-8	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LIMÃO CRAVO / DO RIO / CAPIRA	UN - UNIDADE	45	90	R\$ 26,75	R\$ 2.407,50
44	64.06.06.69288-5	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LARANJA PERA / NAVELINA	UN - UNIDADE	45	90	R\$ 26,67	R\$ 2.400,30
45	64.06.06.69290-1	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – TANGERINA / MEXERICA COMUM DO RIO / COMUM / CRAVO	UN - UNIDADE	50	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
46	64.06.06.71396-9	MUDAS, alho poró, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	25	50	R\$ 40,45	R\$ 2.022,50
47	64.06.06.71397-0	MUDAS, couve, variedade portuguesa/georgia/manteiga, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	80	160	R\$ 28,45	R\$ 4.552,00
48	64.06.06.71398-6	MUDAS, curry, em bandejas de 15 unidades	UN - UNIDADE	15	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
49	64.06.06.76052-6	MUDAS, cerejeira do rio grande, eugênia involucrata, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
50	64.06.06.76053-0	MUDAS, jabuticabeira, plinia trunciflora, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	30	60	R\$ 76,71	R\$ 4.602,60
51	64.06.06.76061-8	MUDAS, araticum, annona glabra, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	25	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
52	64.06.06.76084-0	MUDAS, araçá, psidium cattleianum, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
53	64.06.06.76085-3	MUDAS, buriti palito, triethrinax brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 136,08	R\$ 5.443,20



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

54	64.06.06.76087-0	MUDAS, pitangueira, eugenia uniflora, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
55	64.06.06.76089-8	MUDAS, grumixama, eugenia brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
56	64.06.06.76090-0	MUDAS, guabiroba, campomanesia xanthocarpa, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	30	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
57	64.06.06.76091-4	MUDAS, butiá, butia capitata, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 175,06	R\$ 7.002,40
58	64.06.06.76092-8	MUDAS, jerivá, syagrus romanzoffiana, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 71,33	R\$ 2.853,20
59	64.06.06.76093-1	MUDAS, araucária angustifolia, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 67,17	R\$ 2.686,80
60	64.06.06.76102-6	MUDAS de alface americana em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100	200	R\$ 30,17	R\$ 6.034,00
61	64.06.06.76104-3	MUDAS de alface lisa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
62	64.06.06.76105-7	MUDAS de alface roxa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
63	64.06.06.76106-0	MUDAS de almeirão pão de açúcar em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
64	64.06.06.76107-4	MUDAS de beterraba em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 28,83	R\$ 2.883,00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

65	64.06.06.76110-4	MUDAS de brócolis, variedade de inverno/verão em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
66	64.06.06.76115-0	MUDAS de cebolinha em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
67	64.06.06.76116-6	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CELÓSIA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 15,87	R\$ 1.110,90
68	64.06.06.76117-0	MUDAS de salsa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 28,17	R\$ 6.760,80
69	64.06.06.76118-3	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - GAZANIA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 17,69	R\$ 1.238,30
70	64.06.06.76119-7	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - LAVANDA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 24,33	R\$ 1.703,10
71	64.06.06.76120-0	MUDAS de couve em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
72	64.06.06.76121-3	MUDAS de escarola em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
73	64.06.06.76122-7	MUDAS de repolho verde híbrido em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	75	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
74	64.06.06.76124-4	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CRAVINA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 16,71	R\$ 1.169,70
75	64.06.06.76125-8	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - TAGETES/TAGETÃO	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 17,09	R\$ 1.196,30



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

76	64.06.06.76126-1	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - SALVIA AZUL	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 26,33	R\$ 1.843,10
77	64.06.06.76127-5	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - BEGONIA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 17,87	R\$ 1.250,90
78	64.06.06.76128-9	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - ALYSSUM	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 16,16	R\$ 1.131,20
79	64.06.06.76224-1	MUDAS, mirtilo, vaccinium myrtillus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	25	50	R\$ 56,88	R\$ 2.844,00
80	64.06.06.76225-5	MUDAS, framboesa, rubus idaeus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 39,17	R\$ 1.566,80
81	64.06.06.76226-9	MUDAS, amora preta, morus nigra, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 34,17	R\$ 1.366,80
82	64.06.06.76103-0	MUDAS de alface crespa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
83	64.07.06.79917-1	NITRATO DE POTÁSSIO, para hidroponia, sólido, totalmente solúvel em água, contendo 13 de nitrogênio (±2), 46 potássio, saco de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	R\$ 414,47	R\$ 414,47
84	64.05.06.06493-8	Semente de Ervilha torta de flor roxa, em envelope contendo no mínimo 1,8 gramas, prazo de validade no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,30	R\$ 2.185,00
85	64.05.06.06497-0	Semente de Salsa, variedade graúda portuguesa, em envelope contendo no mínimo 0,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	R\$ 2,71	R\$ 5.149,00
86	64.05.06.06502-0	Semente de Rúcula variedade Cultivada, em envelope contendo no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	600	1200	R\$ 2,11	R\$ 2.532,00
87	64.05.06.16445-9	Semente de Cenoura variedade Brasília, em envelope contendo no mínimo 0,7 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,45	R\$ 2.327,50
88	64.05.06.44918-4	Semente de Abobrinha, variedade Caserta, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,31	R\$ 2.194,50
89	64.05.06.44919-8	Semente de Cebolinha, variedade Todo Ano Nebuka, em envelope contendo no mínimo 0,5 grama prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	R\$ 2,30	R\$ 4.370,00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

90	64.05.06.47100-9	Semente de Cenoura variedade Nantes, em envelope contendo no mínimo 0,7 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,31	R\$ 2.194,50
91	64.05.06.48415-3	Semente de Rabanete variedade Crimson Gigante , em envelope contendo no mínimo 1,4 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950	1900	R\$ 7,63	R\$ 14.497,00
92	64.05.06.48417-0	Semente de Pepino Caipira, Variedade Caipira, em envelope contendo no mínimo 2 gramas, validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,26	R\$ 2.147,00
93	64.05.06.69854-1	Semente de Coentro, variedade Português, em envelope contendo no mínimo 1,6 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,15	R\$ 2.042,50
94	64.05.06.69855-5	Semente de Agrião, variedade da terra/do seco, em envelope de no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	400	800	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
95	64.05.06.69856-9	Semente de Abobrinha, variedade Redonda de Tronco, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,31	R\$ 2.194,50
96	64.07.06.79919-9	Sulfato de magnésio sólido, para uso em fertirrigação, para uso em fertirrigação, totalmente solúvel em água, com garantias mínimas de enxofre 11, magnésio 9, fornecido em embalagem de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	R\$ 83,65	R\$ 83,65
97	64.07.06.66071-9	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	45	90	R\$ 1.878,25	R\$ 169.042,50
98	64.07.06.66089-3	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	15	30	R\$ 1.878,25	R\$ 56.347,50
99	64.07.06.71407-7	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG - CARGA	22,5	45	R\$ 1.922,00	R\$ 86.490,00
100	64.07.06.71503-0	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta,	CG - CARGA	7,5	15	R\$ 1.922,00	R\$ 28.830,00



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

		pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.					
101	64.07.06.69034-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 2m³	CG - CARGA	55	110	R\$ 525,50	R\$ 57.805,00
102	64.07.06.66070-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 8m³	CG - CARGA	30	60	R\$ 1.039,25	R\$ 62.355,00
103	64.07.06.76144-1	TERRA ENSACADA vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, embalados em saco plástico de 25 kilos.	SC - SACO	125	250	R\$ 26,59	R\$ 6.647,50

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA SMSAN	QUANT. MÁXIMA SMSAN	QUANT. MÍNIMA SMMA	QUANT. MÁXIMA SMMA
1	64.07.06.76130-1	ADUBO/FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	1125	2250	0	0
2	64.07.06.76385-1	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	375	750	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

3	64.07.06.76131-5	ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	1500	3000	0	0
4	64.07.06.76425-6	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	500	1000	0	0
5	56.01.09.04968-4	BRITA, 01	M - METRO	25	50	0	0
6	64.07.06.62197-0	Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalados em sacos de 25 kg A 40 Kg.	SC - SACO	1150	2300	0	0
7	64.07.06.76132-9	CALDA, bordaleza, registro no mapa, pacotes de 20g, com garantia de enxofre percentil 10, cobre percentil 20 , cálcio percentil entre 4 e 5.	PT - PACOTE	75	150	0	0
8	64.09.01.54699-0	COMPOSTEIRA, doméstica, kit, capacidade total 50 a 60l, contendo: 03 caixas plásticas, 01 tampa e 01 torneira	KT - KIT	35	70	0	0
9	64.07.06.79920-1	FERTILIZANTE, sólido, fonte de ferro, para uso em, fertirrigação, totalmente solúvel em água, composto de no mínimo 6 de quelato de ferro eddha, fornecido em embalagem de 1kg.	SC - SACO	5	10	0	0
10	64.07.06.76150-0	Fertilizante termofosfatado, higroscópico, P205 Total 16-18, Ca 16-18, Mg 6,5-7, proveniente de fonte não ácida (pH 8-8,5), para uso em produção orgânica com certificado pelo IBD, saco de 40kg	SC - SACO	50	100	0	0
11	64.07.06.77178-1	FERTILIZANTE, map para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 61% (±2) de fósforo (p2o5), 11% de nitrogênio (±2), saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	0	0
12	64.07.06.77180-8	FERTILIZANTE, mkp para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 52 (±2) de p2o5 e 34 (±2) de k2o, saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	0	0
13	64.07.06.77176-4	FERTILIZANTE, nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. teores de cálcio de 18 a 27. embalagem de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

14	64.08.06.63467-3	Lesmicida/lscas orgânicas atrativa para lesmas, granulado, com ingrediente ativo fosfato férrico, concentração mínima de 0,8%, embalagem com 50g	PT - PACOTE	1500	3000	0	0
15	64.06.06.06528-1	MUDAS, escarola, variedade solange, em bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
16	64.06.06.06540-3	MUDAS, beterraba comum variedade f.morse, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	0	0
17	64.06.06.06543-4	MUDAS, rúcula, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
18	64.06.06.06545-1	MUDAS, couve-flor, de inverno, variedade terezópolis, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
19	64.06.06.06547-9	MUDAS, almeirão, catalunha, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
20	64.06.06.06548-0	MUDAS, almeirão, pão-de-açúcar, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
21	64.06.06.06552-6	MUDAS, mostarda, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	40	80	0	0
22	64.06.06.12123-9	MUDAS, alface lisa, variedade elisa ou luisa, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
23	64.06.06.28838-9	MUDAS, alface crespa, variedade: vanda ou izabela, bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
24	64.06.06.28839-0	MUDAS, repolho, verde híbrido, variedade: fenix, bandeja com 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
25	64.06.06.39248-0	MUDAS, berinjela, variedade napolí, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	30	60	0	0
26	64.06.06.39254-1	MUDAS, jiló, variedade morro grande, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	40	80	0	0
27	64.06.06.39255-5	MUDAS, pimenta cambuci, variedade cambuci, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	25	50	0	0
28	64.06.06.43021-6	MUDAS, brócolis ramoso, variedade santana, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	0	0
29	64.06.06.43022-0	MUDAS, cebolinha, variedade chocho, bandejas de 200 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
30	64.06.06.43023-3	MUDAS, de salsa, variedade graúda portuguesa, bandejas de 200 células	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
31	64.06.06.46542-4	MUDAS, couve chinesa de inverno, variedade yuuki, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
32	64.06.06.46543-8	MUDAS, brócolis ramoso de verão, variedade piracicaba, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	0	0
33	64.06.06.49818-9	MUDAS, alface americana, variedade raider plus ou	BJ - BANDEJA	120	240	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

		ironwood, em bandejas de 288 células.					
34	64.06.06.49844-0	MUDAS, alface mimosa, roxa, variedade roxane ou mila, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
35	64.06.06.49856-3	MUDAS, alecrim, em bandejas de 15 unidades	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
36	64.06.06.49859-4	MUDAS, manjerição, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
37	64.06.06.49860-7	MUDAS, manjerona, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
38	64.06.06.49861-0	MUDAS, óregano, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
39	64.06.06.49862-4	MUDAS, sálvia, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
40	64.06.06.49863-8	MUDAS, tomilho, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
41	64.06.06.69284-0	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA LIMA	UN - UNIDADE	40	80	1	20
42	64.06.06.69285-4	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LIMÃO TAITI	UN - UNIDADE	40	80	1	10
43	64.06.06.69286-8	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LIMÃO CRAVO / DO RIO / CAPIRA	UN - UNIDADE	40	80	1	10
44	64.06.06.69288-5	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA PERA / NAVELINA	UN - UNIDADE	40	80	1	10
45	64.06.06.69290-1	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - TANGERINA / MEXERICA COMUM DO RIO / COMUM / CRAVO	UN - UNIDADE	40	80	1	20
46	64.06.06.71396-9	MUDAS, alho poró, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	25	50	0	0
47	64.06.06.71397-0	MUDAS, couve, variedade portuguesa/georgia/manteiga, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	80	160	0	0
48	64.06.06.71398-6	MUDAS, curry, em bandejas de 15 unidades	UN - UNIDADE	15	30	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

49	64.06.06.76052-6	MUDAS, cerejeira do rio grande, eugênia involucrata, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
50	64.06.06.76053-0	MUDAS, jabuticabeira, plinia trunciflora, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	20
51	64.06.06.76061-8	MUDAS, ariticum, annona glabra, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	10
52	64.06.06.76084-0	MUDAS, araçá, psidium cattleianum, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
53	64.06.06.76085-3	MUDAS, buriti palito, trithrinax brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
54	64.06.06.76087-0	MUDAS, pitangueira, eugenia uniflora, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
55	64.06.06.76089-8	MUDAS, grumixama, eugenia brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
56	64.06.06.76090-0	MUDAS, guabiroba, campomanesia xanthocarpa, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	20
57	64.06.06.76091-4	MUDAS, butiá, butia capitata, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
58	64.06.06.76092-8	MUDAS, jerivá, syagrus romanzoffiana, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
59	64.06.06.76093-1	MUDAS, araucária angustifolia, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
60	64.06.06.76102-6	MUDAS de alface americana em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cme planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100	200	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

61	64.06.06.76104-3	MUDAS de alface lisa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
62	64.06.06.76105-7	MUDAS de alface roxa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
63	64.06.06.76106-0	MUDAS de almeirão pão de açúcar em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
64	64.06.06.76107-4	MUDAS de beterraba em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
65	64.06.06.76110-4	MUDAS de brócolis, variedade de inverno/verão em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
66	64.06.06.76115-0	MUDAS de cebolinha em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
67	64.06.06.76116-6	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CELÓSIA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
68	64.06.06.76117-0	MUDAS de salsa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
69	64.06.06.76118-3	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - GAZANIA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

70	64.06.06.76119-7	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - LAVANDA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
71	64.06.06.76120-0	MUDAS de couve em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
72	64.06.06.76121-3	MUDAS de escarola em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
73	64.06.06.76122-7	MUDAS de repolho verde híbrido em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	75	150	0	0
74	64.06.06.76124-4	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CRAVINA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
75	64.06.06.76125-8	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - TAGETES/TAGETÃO	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
76	64.06.06.76126-1	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - SALVIA AZUL	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
77	64.06.06.76127-5	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - BEGONIA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
78	64.06.06.76128-9	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - ALYSSUM	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
79	64.06.06.76224-1	MUDAS, mirtilo, vaccinium myrtillus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	10
80	64.06.06.76225-5	MUDAS, framboesa, rubus idaeus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

81	64.06.06.76226-9	MUDAS, amora preta, morus nigra, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
82	64.06.06.76103-0	MUDAS de alface crespa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
83	64.07.06.79917-1	NITRATO DE POTÁSSIO, para hidroponia, sólido, totalmente solúvel em água, contendo 13 de nitrogênio (± 2), 46 potássio, saco de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	0	0
84	64.05.06.06493-8	Semente de Ervilha torta de flor roxa, em envelope contendo no mínimo 1,8 gramas, prazo de validade no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
85	64.05.06.06497-0	Semente de Salsa, variedade graúda portuguesa, em envelope contendo no mínimo 0,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	0	0
86	64.05.06.06502-0	Semente de Rúcula variedade Cultivada, em envelope contendo no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	600	1200	0	0
87	64.05.06.16445-9	Semente de Cenoura variedade Brasília, em envelope contendo no mínimo 0,7 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
88	64.05.06.44918-4	Semente de Abobrinha, variedade Caserta, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
89	64.05.06.44919-8	Semente de Cebolinha, variedade Todo Ano Nebuka, em envelope contendo no mínimo 0,5 grama prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	0	0
90	64.05.06.47100-9	Semente de Cenoura variedade Nantes, em envelope contendo no mínimo 0,7 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
91	64.05.06.48415-3	Semente de Rabanete variedade Crimson Gigante, em envelope contendo no mínimo 1,4 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950	1900	0	0
92	64.05.06.48417-0	Semente de Pepino Caipira, Variedade Caipira, em envelope contendo no mínimo 2 gramas, validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

93	64.05.06.69854-1	Semente de Coentro, variedade Português, em envelope contendo no mínimo 1,6 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
94	64.05.06.69855-5	Semente de Agrião, variedade da terra/do seco, em envelope de no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	400	800	0	0
95	64.05.06.69856-9	Semente de Abobrinha, variedade Redonda de Tronco, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
96	64.07.06.79919-9	Sulfato de magnésio sólido, para uso em fertirrigação, para uso em fertirrigação, totalmente solúvel em água, com garantias mínimas de enxofre 11, magnésio 9, fornecido em embalagem de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	0	0
97	64.07.06.66071-9	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	45	90	0	0
98	64.07.06.66089-3	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	15	30	0	0
99	64.07.06.71407-7	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG - CARGA	22,5	45	0	0
100	64.07.06.71503-0	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG - CARGA	7,5	15	0	0



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

101	64.07.06.69034-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 2m³	CG - CARGA	55	110	0	0
102	64.07.06.66070-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 8m³	CG - CARGA	30	60	0	0
103	64.07.06.76144-1	TERRA ENSACADA vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, embalados em saco plástico de 25 kilos.	SC - SACO	125	250	0	0

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.206.755,90 (um milhão duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Não será permitida inclusão posterior de participantes na Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso XIII do Art. 96 do Decreto Municipal nº. 701/2023.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

1.6. Esta licitação será destinada à ampla participação com cota exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda, no Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo promover maior economicidade e celeridade, conforme os princípios da eficiência e do interesse público dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A necessidade de contratação é pertinente para atender a Unidade de Agricultura Urbana e Fazenda Urbana, assegurando a reposição regular de insumos essenciais à produção de alimentos em hortas urbanas, apoiando o cultivo em escolas, entidades sociais e comunidades, incentivando o aproveitamento organizado de



espaços urbanos públicos e/ou privados. O programa promove a educação alimentar e resgata a cultura rural no ambiente urbano, proporcionando experiências significativas aos moradores locais e contribuindo para a preservação do meio ambiente; além disso, a contratação está pautada nos princípios da transparência e da publicidade, garantindo que todas as etapas do processo sejam de conhecimento público e acessíveis aos interessados. O planejamento adequado da contratação e a eficácia do sistema de registro de preços permitem que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e estratégica, alcançando os melhores resultados possíveis.

Dessa forma, a contratação proposta está em consonância com os princípios fundamentais estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, promovendo benefícios tangíveis para a comunidade e o meio ambiente.

2.2. Preliminarmente à elaboração do presente Termo de Referência, foi realizado um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para deliberar sobre a solução mais vantajosa. O posicionamento resultante foi favorável à realização do presente certame, concluindo pela viabilidade da contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP). O ETP é um documento integrante da instrução processual e o modelo proposto para contratação é o que melhor atende às necessidades atuais e futuras da SMSAN.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

3.1 Considerando que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra na classificação de bens comuns, conforme a definição do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/202.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é fundamental ao desenvolvimento da Agricultura Urbana (AU) em Curitiba. Esta iniciativa está alinhada com o interesse público, promovendo a produção sustentável de alimentos em comunidades carentes, engajamento social, ganhos econômicos e serviços ambientais, como a redução das ilhas de calor e a recuperação de áreas degradadas. A viabilidade financeira é garantida por recursos específicos alocados no orçamento do plano de governo, refletindo o comprometimento da Administração com a sustentabilidade a longo prazo. A relevância global da AU reforça sua importância, colocando Curitiba em conformidade com práticas internacionais de desenvolvimento sustentável. O ciclo de vida do objeto da contratação abrange as etapas de planejamento, implementação, operação e avaliação, assegurando a eficiência e eficácia das hortas urbanas



e promovendo a segurança alimentar, a sustentabilidade e a resiliência urbana. Esclarecemos que os itens objeto deste ETP estão disponíveis em registros de preço com vencimento próximo, tornando-se necessária a renovação antecipada para garantir o fluxo contínuo de insumos destinados ao desenvolvimento da Agricultura Urbana (AU). Após análise detalhada, a Solução identificada como a mais adequada para atender ao interesse público foi escolhida como a melhor opção para a Administração, por várias razões: está alinhada com o compromisso da Administração de desenvolver a Agricultura Urbana na cidade de Curitiba, uma política pública prioritária e estratégica; se insere no orçamento já previsto no plano de governo destinado à política de AU, garantindo que a execução financeira ocorra conforme o planejamento governamental e promove uma política pública que está em ascensão na agenda mundial, reforçando o compromisso de Curitiba com práticas sustentáveis e inovadoras no contexto urbano. O registro de preços será dimensionado para atender às demandas da unidade de AU pelo período de um ano; esse dimensionamento considera o consumo médio anual dos itens, ajustado pela variação anual na área de hortas. Os valores dos materiais a serem adquiridos foram determinados com base na avaliação dos preços de compras realizadas no último ciclo, garantindo a continuidade e a eficiência na aquisição dos insumos necessários.

4.2. A descrição da solução como um todo, incluindo seus objetivos, etapas e resultados esperados, encontra-se amplamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, estão nas descrições dos itens, evidenciadas no ITEM 1.1. desse Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entrega do Objeto:

5.1.1. O objeto da licitação será entregue conforme demanda, nos endereços de acordo com o ANEXO A.

5.1.2. Os prazos de entrega serão de até 10 (dez) dias, após solicitação formal, já a vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 5.1.2.

5.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

5.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

5.2. Recebimento do Objeto:

5.2.1. O objeto será recebido conforme demanda, provisoriamente pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional /SMSAN, Lillian Fernanda de Macedo, Gestora e Gabriel Ollé Dalmaz, Suplente, através dos telefones: (41) 99957-5913, (41) 3350-3887 e (41) 3350-3886 e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SMMA, Letícia Cristine de Lima, Suplente, através do telefone (41) 3344-3639 de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As entregas deverão ser agendadas com os gestores, ou agentes solicitantes, após a emissão da nota de empenho conforme contatos disponibilizados no item 5.2.1.

6.2. O Prazo de entrega será de no máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, no local indicado pela CONTRATANTE, sob pena de sanção em caso de descumprimento.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

6.3. As entregas das mudas de hortaliças deverão ocorrer semanalmente, sempre às quintas-feiras, das 8h às 12h, conforme programação estabelecida pela Unidade de Agricultura Urbana e Fazendas Urbanas.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE

6.5. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

6.6. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

6.7. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

6.7.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios por serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6.8. Os itens quanto a sua embalagem, devem conter dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.8.1. As embalagens destinadas ao acondicionamento devem cumprir integralmente as especificações técnicas estabelecidas na NBR 9198 de 12/2010 e outras normas aplicáveis, a fim de garantir a qualidade, segurança e integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

6.8.2. As embalagens devem ser confeccionadas em materiais que ofereçam resistência mecânica adequada, protegendo os produtos contra impactos, umidade, luz solar e outras condições ambientais adversas. Devem ser utilizadas matérias-primas que não comprometam a qualidade dos adubos, sementes ou fertilizantes, e que sejam compatíveis com as características químicas e físicas dos produtos acondicionados.

6.8.3. As embalagens devem ser seladas de forma a evitar vazamentos, contaminação e deterioração dos produtos. A vedação deve ser resistente a manipulações e transporte, garantindo que o conteúdo não seja exposto ou perdido durante todo o processo logístico.

6.8.4. As embalagens devem conter rótulos legíveis, que incluam informações claras e precisas sobre o produto, conforme exigido por normas legais e regulamentares, incluindo nome comercial, composição, instruções de uso, data de validade, número do lote e outras informações relevantes. As informações devem ser impressas de forma duradoura, resistindo às condições de armazenamento e transporte.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

6.8.5. As dimensões das embalagens devem estar de acordo com as quantidades específicas de produtos a serem acondicionados, permitindo otimização do espaço de armazenamento e facilitando o manuseio e transporte. A capacidade volumétrica das embalagens deve ser adequada ao peso e volume dos produtos, conforme especificado no pedido de aquisição.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir, os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/SMSAN.

Nome e matrícula do **Gestor**: Lillian Fernanda de Macedo, matrícula nº. 180.706;

Nome e matrícula **Suplente**: Gabriel Ollé Dalmazo, matrícula nº. 189.307,

Órgão: Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SMMA.

Nome e matrícula do **Gestor**: Ranuzio da Silva Junior, matrícula nº. 114.038;

Nome e matrícula **Suplente**: Letícia Cristine de Lima, matrícula nº. 53.860.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8.8 Suspende, quando for o caso, a entrega do empenho/ordem de compra no caso de a CONTRATADA não atender ao solicitado nas notificações, no prazo estipulado, podendo sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº.14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 700/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. (conforme o caso)

9.3 Entregar o objeto licitado na data e local, conforme empenho/ordem de compra, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, materiais/equipamentos para descarga e acondicionamento do objeto (filme stretch, paleteira), taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.5. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

9.6. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.7. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.8. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.8.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

9.9. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.10. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

9.12. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.13. Substituir o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município.

9.14. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.15. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.16. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.16.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.17. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

9.18. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9.19. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

9.19.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.19.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.20. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço:
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

10.2. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços:
<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

10.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

10.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº. 02/2024 -SMF;
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

10.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

10.8. A Resolução nº. 02/2024 -SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

10.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

10.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

10.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Julgamento da Proposta:

11.1.1 O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por item, com modo de disputa ABERTO, de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

11.1.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11.1.3 Para a fase de propostas eletrônicas os fornecedores deverão seguir as seguintes instruções:

a) Acessar o site e-compras.curitiba.pr.gov.br e inserir suas credenciais de login e senha no menu central da tela.

b) Após a identificação o fornecedor será redirecionado para o seu "Portal Personalizado", onde uma mensagem confirmará a habilitação para participar dos processos licitatórios.

c) Verificar no cabeçalho se o nome do usuário e da empresa estão



corretamente exibidos. Caso essas informações não estejam visíveis, repetir o processo de login.

d) No "Portal Personalizado" localizar o processo desejado com o status "Processo Licitatório em Andamento". Para acessar o processo, clicar no ícone em forma de "portinha" localizado ao lado direito da tela.

e) Se for solicitado, confirmar ciência das responsabilidades no processo.

f) É responsabilidade do fornecedor verificar se está cadastrado no grupo e subgrupo do item pretendido antes da licitação. Para isso, verificar o ícone que indica a "Lista de itens não habilitados".

g) Caso o fornecedor não esteja cadastrado em algum grupo e subgrupo, uma mensagem indicará o motivo, como "você não está associado ao subgrupo do item".

h) Ao clicar no campo "INFO" referente ao item de interesse, será exibido o descritivo do item, incluindo o grupo e subgrupo ao qual pertence.

i) Os fornecedores devem incluir ou excluir grupos e subgrupos em seu cadastro do item pretendido com pelo menos 48 horas de antecedência da licitação, conforme estipulado pelo Decreto nº. 1235/2003, Art. 7º parágrafo 1º.

j) As informações sobre como realizar esse cadastramento estão disponíveis no Portal Público e no Portal Personalizado, no menu lateral direito, na seção "Últimas Notícias" sob o tópico "Como incluir ou excluir Grupo e Sub Grupo".

k) No cabeçalho do processo, será exibido o horário do servidor do e-Compras e o tempo restante para o encerramento do processo. Se essas informações não estiverem visíveis, consulte a seção "Últimas Notícias" => "Requisitos Mínimos para Utilização do Sistema" para verificar as configurações necessárias.

11.2. Subcontratação

11.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.1. Neste certame, a subcontratação será admitida apenas para o transporte/frete para a entrega dos produtos na Central de Abastecimento ou diretamente nas Unidades do Programa.

11.1.2. Para demais situações, a subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução.

11.3. Participação em consórcio

11.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

11.3.2. A vedação à participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio se justifica, visto que nas aquisições dos produtos é perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes no ramo licitado. A ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, considerando que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

12. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12.1.1. A transparência no processo de obtenção e análise dos orçamentos contribui para a integridade e competitividade do processo licitatório, garantindo que todas as empresas interessadas possam participar de forma equitativa.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.206.755,90 (um milhão duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN e
FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA - FAAC
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMMA.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Na presente licitação não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

- i. A não exigência de garantia de proposta para esta licitação, está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais da Prefeitura de Curitiba. Considerando a natureza do objeto, a competitividade, o histórico positivo de contratações anteriores, a não exigência de garantia de proposta é justificada por promover a ampla concorrência, eficiência e economicidade.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. Na presente licitação não será exigida garantia de execução.
- 16.2. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANÁLISE DE RISCOS

- 17.1. A análise de risco da fase de planejamento da contratação, encontra-se exposta no ETP.
- 17.2. Em atendimento ao Art. 18, inciso X da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o processo licitatório em questão, foi realizada a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:



Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Item 1	MAPA DE RISCO		
	Protocolo	01-178.481/2024	
	Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
	IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
	Evento de Risco	Estudo Técnico Preliminar com especificações inadequadas ou incompletas.	
	Causa(s) do Risco		
	Falta de detalhamento nas especificações técnicas dos serviços a serem contratados no Estudo Técnico Preliminar.		
	Consequência(s) do Risco		
	Atendimento insuficiente para a demanda contratada e necessidades não contempladas.		
		ESCALA	PESO
	Probabilidade	Muito Baixo	1
	Impacto	Médio	5
	Nível de Risco Inerente	Baixo	5
	TRATAMENTO DE RISCOS		
	Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita Mª Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Realizar revisões adicionais, envolvendo especialistas técnicos, garantindo assim, que todas as especificações sejam abordadas de forma adequada e precisa. Caso o contrário o Estudo Técnico Preliminar não deverá ser aprovado.	



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

item 2

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Estimativa de custos imprecisa.	
Causa(s) do Risco		
Falta de dados históricos, mudanças nos preços de materiais e serviços, subestimação ou superestimação de requisitos.		
Consequência(s) do Risco		
Subestimar ou superestimar o orçamento pode afetar os recursos disponíveis para o projeto, levando a possíveis atrasos ou até mesmo paralisações.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Médio	5
Nível de Risco Inerente	Baixo	5
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita Mª Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Revisar e ajustar a estimativa de custos conforme necessário durante o processo de planejamento, identificar oportunidades de otimização de custos e realocação de recursos.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

item 3

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Ausência de concorrência.	
Causa(s) do Risco		
Requisitos de qualificação excessivamente rigorosos que excluem potenciais concorrentes.		
Consequência(s) do Risco		
Aumento dos custos devido à falta de competição para reduzir os preços e potencial perda de oportunidades de inovação e qualidade, já que menos empresas competem para oferecer as melhores soluções.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita Mª Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Reavaliar e ajustar os requisitos de qualificação durante o processo de licitação, se necessário, para atrair mais concorrentes. Explorar alternativas, como contratações diretas, caso a ausência de concorrência persista apesar das medidas preventivas.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

item 4

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Recebimento de propostas que apresentam estimativas otimistas e irrealistas em relação aos custos ou prazos do projeto.	
Causa(s) do Risco		
Ausência de compreensão das complexidades do projeto, pressão para apresentar propostas competitivas, otimismo excessivo por parte dos proponentes.		
Consequência(s) do Risco		
Problemas financeiros durante a execução do contrato devido a custos subestimados, atrasos na entrega devido a prazos não realistas, possível comprometimento da qualidade dos serviços.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita Mª Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Negociar ajustes nos prazos ou custos com o proponente, revisar e atualizar o escopo do projeto conforme necessário para garantir que as expectativas sejam realistas, considerar a possibilidade de reabertura do processo de licitação se as propostas forem consideradas

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.2 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.3.3. **Não será considerada a atualização periódica dos preços registrados.**

19.4. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
- III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;



- VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
- VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

(Avaliar aplicação de percentuais propostos)

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Nesta licitação será exigido amostra para fins de atesto de qualidade do produto que venha a ser fornecido:

01 SACO de ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg,

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização do pregoeiro(a), com entrega e horário pré agendado no endereço informado pela Administração, sendo: Fazenda Urbana do Cajuru - Avenida Prefeito Maurício Fruet, 1880, Cajuru. Horário de funcionamento: das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Telefones de contato: (41) 99957-5913 (ligações), (41) 9925-8575 (somente mensagens), (41) 3350-3887 e (41) 3350-3886.

21.1.3. A amostra deve ser identificada conforme a seguir:

- a) Individualizada;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote;

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. Será solicitado descritivo técnico, em via original ou cópia acompanhada do original, para verificação junto da amostra e a não apresentação deste acarretará na desconsideração da amostra, ocasionando na desclassificação da mesma.

21.1.6. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação do item cotado.

21.1.7. Será retida a amostra do produto selecionado e considerado conforme para aquisição.

21.1.8. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

21.1.9. A amostra retida mencionada no item 21.1.7, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

21.1.10. A amostra a ser devolvida, mencionada no item 21.1.7, deverá ser retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.

21.1.10.1. Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizada e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Será solicitado descritivo técnico para fins de atesto de qualidade do produto fornecido.

21.2.1.1. Deverá ser apresentado do seguinte item:

01 SACO de ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.

21.2.2. O documento solicitado no item 21.2.1. deverá ser entregue em via original ou cópia acompanhada do original.

21.2.3. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.2.1. será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.2.4. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.2.5. A não apresentação dos documentos solicitados no item 21.2.1. acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Agente de Planejamento designada para esta contratação, e, ratificado pela Gestora.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Eleonita de Souza
Agente de Planejamento
Portaria nº. 16/2024 – SMSAN

Lillian Fernanda de Macedo
Gestora – Matr.nº. 180.706



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 2

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **XX**

Pregão Eletrônico nº 145/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e SMMA.**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no **(nome do local)**, localizado no **(endereço)**, reuniram-se o Secretário **(inserir nome completo)**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **(nome da empresa)** com sede à **(endereço da empresa)**, CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** neste ato representada pelo Sr.(a) **(nome completo do representante legal da empresa)**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 1:

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$

- O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 145/2024.**
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

SECRETÁRIO

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 3

MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº 145/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e SMMA.

Empresa: _____

Em consonância com o art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns): **xxxxxx** e **xxxxxx**, cotado(s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

▪ Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.

▪ As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº... e seus Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

1. Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo III deste Edital.
2. Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
5. Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 (quatro) horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- 5.1. Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
6. A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
7. A ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
8. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
9. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
10. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa (razão social):
CNPJ nº: Tel:
Endereço eletrônico:
Nome do Representante:
CPF nº: E-mail:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.346/2023, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2024 instaurado pela SMSAN, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que até a data de abertura do certame que atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2024.

(Assinatura do Representante Comercial)



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO 5

ITENS - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	CÓD.SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	64.07.06.76130-1	ADUBO/FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe A, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40 kg, com registro no Ministério da Agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD.	SC	2250
3	64.07.06.76131-5	ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.	SC	3000
97	64.07.06.66071-9	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG	90
99	64.07.06.71407-7	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG	45

ITENS – COTA RESERVADA DE 25%:

ITEM	CÓD.SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2	64.07.06.76385-1	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD.	SC	750
4	64.07.06.76425-6	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.	SC	1000
98	64.07.06.66089-3	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³..	CG	30
100	64.07.06.71503-0	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem	CG	15



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

		contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.		
--	--	---	--	--

ITENS – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI:

ITEM	CÓD.SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5	56.01.09.04968-4	BRITA, 01	M - METRO	50
6	64.07.06.62197-0	Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalados em sacos de 25 kg A 40 Kg.	SC - SACO	2.300
7	64.07.06.76132-9	CALDA, bordaleza, registro no mapa, pacotes de 20g, com garantia de enxofre percentil 10, cobre percentil 20 , cálcio percentil entre 4 e 5.	PT - PACOTE	150
8	64.09.01.54699-0	COMPOSTEIRA, doméstica, kit, capacidade total 50 a 60l, contendo: 03 caixas plásticas, 01 tampa e 01 torneira	KT - KIT	70
9	64.07.06.79920-1	FERTILIZANTE, sólido, fonte de ferro, para uso em, fertirrigação, totalmente solúvel em água, composto de no mínimo 6 de quelato de ferro eddha, fornecido em embalagem de 1kg.	SC - SACO	10
10	64.07.06.76150-0	Fertilizante termofosfatado, higroscópico, P205 Total 16-18, Ca 16-18, Mg 6,5-7, proveniente de fonte não ácida (pH 8-8,5), para uso em produção orgânica com certificado pelo IBD, saco de 40kg	SC - SACO	100
11	64.07.06.77178-1	FERTILIZANTE, map para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 61% (±2) de fósforo (p2o5), 11% de nitrogênio (±2), saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	2



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

12	64.07.06.77180-8	FERTILIZANTE, mkp para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 52 (±2) de p2o5 e 34 (±2) de k2o, saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	2
13	64.07.06.77176-4	FERTILIZANTE, nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. teores de cálcio de 18 a 27. embalagem de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	2
14	64.08.06.63467-3	Lesmicida/lscas orgânicas atrativa para lesmas, granulada, com ingrediente ativo fosfato férrico, concentração mínima de 0,8%, embalagem com 50g	PT - PACOTE	3.000
15	64.06.06.06528-1	MUDAS, escarola, variedade solange, em bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	120
16	64.06.06.06540-3	MUDAS, beterraba comum variedade f.morse, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	160
17	64.06.06.06543-4	MUDAS, rúcula, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120
18	64.06.06.06545-1	MUDAS, couve-flor, de inverno, variedade terezópolis, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	100
19	64.06.06.06547-9	MUDAS, almeirão, catalunha, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120
20	64.06.06.06548-0	MUDAS, almeirão, pão-de-açúcar, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

21	64.06.06.06552-6	MUDAS, mostarda, em bandejas de 288 celulas.	BJ - BANDEJA	80
22	64.06.06.12123-9	MUDAS, alface lisa, variedade elisa ou luisa, em bandejas de 288 celulas.	BJ - BANDEJA	240
23	64.06.06.28838-9	MUDAS, alface crespa, variedade: vanda ou izabela, bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
24	64.06.06.28839-0	MUDAS, repolho, verde híbrido, variedade: fenix, bandeja com 288 células.	BJ - BANDEJA	100
25	64.06.06.39248-0	MUDAS, berinjela, variedade napolí, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	60
26	64.06.06.39254-1	MUDAS, jiló, variedade morro grande, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	80
27	64.06.06.39255-5	MUDAS, pimenta cambuci, variedade cambuci, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	60
28	64.06.06.43021-6	MUDAS, brócolis ramoso, variedade santana, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	160
29	64.06.06.43022-0	MUDAS, cebolinha, variedade chocho, bandejas de 200 células.	BJ - BANDEJA	240



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

30	64.06.06.43023-3	MUDAS, de salsa, variedade graúda portuguesa, bandejas de 200 células	BJ - BANDEJA	240
31	64.06.06.46542-4	MUDAS, couve chinesa de inverno, variedade yuuki, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
32	64.06.06.46543-8	MUDAS, brócolis ramoso de verão, variedade piracicaba, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	160
33	64.06.06.49818-9	MUDAS, alface americana, variedade raider plus ou ironwood, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
34	64.06.06.49844-0	MUDAS, alface mimosa, roxa, variedade roxane ou mila, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
35	64.06.06.49856-3	MUDAS, alecrim, em bandejas de 15 unidades	BJ - BANDEJA	30
36	64.06.06.49859-4	MUDAS, manjeriço, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
37	64.06.06.49860-7	MUDAS, manjerona, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
38	64.06.06.49861-0	MUDAS, óregano, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

39	64.06.06.49862-4	MUDAS, sálvia, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
40	64.06.06.49863-8	MUDAS, tomilho, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
41	64.06.06.69284-0	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA LIMA	UN - UNIDADE	100
42	64.06.06.69285-4	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LIMÃO TAITI	UN - UNIDADE	90
43	64.06.06.69286-8	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LIMÃO CRAVO / DO RIO / CAIPIRA	UN - UNIDADE	90
44	64.06.06.69288-5	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA PERA / NAVELINA	UN - UNIDADE	90
45	64.06.06.69290-1	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - TANGERINA / MEXERICA COMUM DO RIO / COMUM / CRAVO	UN - UNIDADE	100
46	64.06.06.71396-9	MUDAS, alho poró, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	50
47	64.06.06.71397-0	MUDAS, couve, variedade portuguesa/georgia/manteiga, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	160



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

48	64.06.06.71398-6	MUDAS, curry, em bandejas de 15 unidades	UN - UNIDADE	30
49	64.06.06.76052-6	MUDAS, cerejeira do rio grande, eugênia involucrata, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	40
50	64.06.06.76053-0	MUDAS, jabuticabeira, plinia trunciflora, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo, 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	60
51	64.06.06.76061-8	MUDAS, ariticum, annona glabra, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	50
52	64.06.06.76084-0	MUDAS, araca, psidium cattleianum, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40
53	64.06.06.76085-3	MUDAS, buriti palito, trithrinax brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	40
54	64.06.06.76087-0	MUDAS, pitangueira, eugenia uniflora, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	40
55	64.06.06.76089-8	MUDAS, grumixama, eugenia brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	40
56	64.06.06.76090-0	MUDAS, guabiroba, campomanesia xanthocarpa, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	60



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

57	64.06.06.76091-4	MUDAS, butiá, butia capitata, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	40
58	64.06.06.76092-8	MUDAS, jervá, syagrus romanzoffiana, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	40
59	64.06.06.76093-1	MUDAS, araucária angustifolia, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40
60	64.06.06.76102-6	MUDAS de alface americana em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	200
61	64.06.06.76104-3	MUDAS de alface lisa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
62	64.06.06.76105-7	MUDAS de alface roxa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
63	64.06.06.76106-0	MUDAS de almeirão pão de açúcar em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
64	64.06.06.76107-4	MUDAS de beterraba em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
65	64.06.06.76110-4	MUDAS de brócolis, variedade de inverno/verão em bandeja descartável de 200 células, com tamanho	BJ - BANDEJA	100



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

		aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.		
66	64.06.06.76115-0	MUDAS de cebolinha em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
67	64.06.06.76116-6	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CELÓSIA	BJ - BANDEJA	70
68	64.06.06.76117-0	MUDAS de salsa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	240
69	64.06.06.76118-3	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - GAZANIA	BJ - BANDEJA	70
70	64.06.06.76119-7	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - LAVANDA	BJ - BANDEJA	70
71	64.06.06.76120-0	MUDAS de couve em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
72	64.06.06.76121-3	MUDAS de escarola em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
73	64.06.06.76122-7	MUDAS de repolho verde híbrido em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	150



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

74	64.06.06.76124-4	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CRAVINA	BJ - BANDEJA	70
75	64.06.06.76125-8	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - TAGETES/TAGETÃO	BJ - BANDEJA	70
76	64.06.06.76126-1	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - SALVIA AZUL	BJ - BANDEJA	70
77	64.06.06.76127-5	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - BEGONIA	BJ - BANDEJA	70
78	64.06.06.76128-9	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - ALYSSUM	BJ - BANDEJA	70
79	64.06.06.76224-1	MUDAS, mirtilo, vaccinium myrtillus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	50
80	64.06.06.76225-5	MUDAS, framboesa, rubus idaeus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40
81	64.06.06.76226-9	MUDAS, amora preta, morus nigra, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

82	64.0606.76103-0	MUDAS de alface crespa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
83	64.07.06.79917-1	NITRATO DE POTÁSSIO, para hidroponia, sólido, totalmente solúvel em água, contendo 13 de nitrogênio (± 2), 46 potássio, saco de 25kg.	SC - SACO	1
84	64.05.06.06493-8	Semente de Ervilha torta de flor roxa, em envelope contendo no mínimo 1,8 gramas, prazo de validade no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950
85	64.05.06.06497-0	Semente de Salsa, variedade graúda portuguesa, em envelope contendo no mínimo 0,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	1.900
86	64.05.06.06502-0	Semente de Rúcula variedade Cultivada, em envelope contendo no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	1.200
87	64.05.06.16445-9	Semente de Cenoura variedade Brasília, em envelope contendo no mínimo 0,7 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
88	64.05.06.44918-4	Semente de Abobrinha, variedade Caserta, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
89	64.05.06.44919-8	Semente de Cebolinha, variedade Todo Ano Nebuka, em envelope contendo no mínimo 0,5 grama prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	1.900



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

90	64.05.06.47100-9	Semente de Cenoura variedade Nantes, em envelope contendo no mínimo 0,7 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950
91	64.05.06.48415-3	Semente de Rabanete variedade Crimson Gigante , em envelope contendo no mínimo 1,4 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	1.900
92	64.05.06.48417-0	Semente de Pepino Caipira, Variedade Caipira, em envelope contendo no mínimo 2 gramas, validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950
93	64.05.06.69854-1	Semente de Coentro, variedade Português, em envelope contendo no mínimo 1,6 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
94	64.05.06.69855-5	Semente de Agrião, variedade da terra/do seco, em envelope de no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	800
95	64.05.06.69856-9	Semente de Abobrinha, variedade Redonda de Tronco, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
96	64.07.06.79919-9	Sulfato de magnésio sólido, para uso em fertirrigação, para uso em fertirrigação, totalmente solúvel em água, com garantias mínimas de enxofre 11, magnésio 9, fornecido em embalagem de 25kg.	SC - SACO	1
101	64.07.06.69034-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 2m³	CG - CARGA	110
102	64.07.06.66070-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 8m³	CG - CARGA	60



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

103	64.07.06.76144-1	TERRA ENSACADA vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, embalados em saco plástico de 25 kilos.	SC - SACO	250
-----	------------------	---	-----------	-----

ANEXO 7

ENDEREÇOS SMSAN	
HORTA SAMBAQUI	RUA HUSSEIN IBRAHIM OMAIRY, S/Nº - SÍTIO CERCADO
HORTA SÃO JOÃO DEL REY	RUA OTHON CRISTÓVÃO CESCATTO, S/Nº - SÍTIO CERCADO
HORTA COQUEIROS	RUA CIDADE DE MARAVILHA, EM FRENTE AO Nº 44 - SÍTIO CERCADO
HORTA LALA SCHNEIDER	RUA LAERTES LUIZ FOGGIATO, Nº 384 - SÍTIO CERCADO
HORTA MARUPIARA	RUA NAIR CRAVO WESTPHALEN, S/Nº - UMBARÁ
HORTA OÁSIS	RUA PADRE ESTANISLAU TRZEBIATOWSKI, Nº 252 - ALTO BOQUEIRÃO
HORTA PANTANAL (1ª E 2ª ETAPA)	RUA SANTA ALVES PETRA, EM FRENTE AO Nº 437, EM FRENTE À CAPELA SÃO JOSÉ - ALTO BOQUEIRÃO
HORTA VISITAÇÃO	RUA DENEZAR ANDRADE DE JESUS, Nº 586 - BOQUEIRÃO
HORTA PARAÍSO DEMBINSKI I	RUA RIO DO SUL, Nº 2.341 - CIC
HORTA PARAÍSO DEMBINSKI II	RUA RIO DO SUL, EM FRENTE AO Nº 2.290 - CIC
HORTA AUGUSTA B	RUA DR. PLÍNIO DE MATTOS PESSOA, FRENTE AO Nº 192, ESQUINA COM RUA ANÁLIA VALENTE MAESTRELLI - CIC
HORTA VITÓRIA RÉGIA I	RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, EM FRENTE AO Nº 214 - CIC



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

HORTA VITÓRIA RÉGIA II	RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, EM FRENTE AO Nº 306 - CIC
HORTA VITÓRIA RÉGIA III	RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, EM FRENTE AO Nº 784 - CIC
HORTA AUGUSTA B - 2ª ETAPA	RUA DR. PLÍNIO DE MATTOS PESSOA, FRENTE AO Nº 201, ESQUINA COM RUA ANÁLIA VALENTE MAESTRELLI - CIC
HORTA VIVÊNCIA	RUA DOS FERROVIÁRIOS, Nº 1.501 - CAJURU
HORTA CENTRO DE ESPORTE E LAZER - VILA OFICINAS	RUA BRASÍLIO FRANÇA, Nº 134 - CAJURU
HORTA MARUMBI I	RUA ANNA KLOSTER GUIMARÃES, EM FRENTE AO Nº 441 - UBERABA
HORTA MARUMBI II	RUA ANNA KLOSTER GUIMARÃES, EM FRENTE AO Nº 361 - UBERABA
HORTA CAJURU	RUA RAYMUNDO NINA RODRIGUES, AO LADO DO Nº 668 - CAJURU
HORTA SANTA LUISA DE MARILLAC	RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, Nº 1.006 - REBOUÇAS
HORTA ESQUINA VERDE	RUA VEREADOR ANTONIO DOS RÉIS CAVALHEIRO, Nº 425 - CABRAL
HORTA DO JACU	RUA ANGELO ZENI, EM FRENTE AO Nº 56, ESQUINA COM A RUA ALBINO SILVA - BOM RETIRO
HORTA MARIA ANGÉLICA - AMOAVAS	RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, Nº 260 - PINHEIRINHO
HORTA SANTA ANA E SANTA AMÉLIA	RUA ANGELINA ANSAI, Nº 201 - FAZENDINHA
HORTA FAZENDINHA	RUA AFRANIO PEIXOTO, Nº 330 - FAZENDINHA
HORTA VILA RIGONI	RUA ADELINO VESSOSI, S/Nº - FAZENDINHA
HORTA BUTIATUVINHA	RUA JOÃO VOLPE, Nº 1.850 - BUTIATUVINHA
HORTA UMA NOVA CURITIBA	RUA OLÍVIA GONÇALVES FREITAS, Nº 471 - ORLEANS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

HORTA RIO BONITO	RUA ARETUZA MACHADO ANDRADE, Nº 72 - CAMPO DE SANTANA
HORTA RIO BONITO ROÇA	RUA ARETUZA MACHADO ANDRADE, Nº 72 - CAMPO DE SANTANA
HORTA BELA VISTA DA ORDEM	RUA JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO, ESQUINA COM RUA MURILO BASTOS PACHECO, S/Nº - TATUQUARA
HORTA PARANÁ IV ROÇA	RUA OTTO URBAN, AO LADO DO Nº 134 - TATUQUARA
HORTA NOVA MONTEIRO LOBATO	RUA JOSUEL FERREIRA, EM FRENTE AO Nº 81 - TATUQUARA
HORTA MONTEIRO LOBATO ROÇA	RUA JOSUEL FERREIRA, ESQ. COM TRAVESSA ANGELINA DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA
HORTA PARANÁ I	RUA DR. PAULO JÚLIO FONSECA BITTENCOURT, Nº 222 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ II	RUA PROFESSOR GASPAR LUIZ DE LACERDA PINTO, Nº 350 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ III - 1ª ETAPA	RUA SÉRGIO ÂNGELO FRANCISCO MATTIOLI, Nº 360 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ III - 2ª ETAPA	RUA SÉRGIO ÂNGELO FRANCISCO MATTIOLI, Nº 360 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ IV	RUA ORESTES ROMEU BIZZOTTO, Nº 86 - TATUQUARA
HORTA SANTA CECÍLIA I	RUA JOSÉ KRENCHICLOVA, Nº 392 - TATUQUARA
HORTA SANTA CECÍLIA II	RUA HAMILCAR PIZZATTO, Nº 138 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA I	RUA ARCÉSIO DE BARROS LIMA, Nº 212 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA II	RUA JOÃO MARIA COSTA MACHADO, Nº 37 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA IV ROÇA	RUA JOÃO ENÉAS RAMOS DE SÁ, AO LADO DO Nº 814 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA IV	AVENIDA PERO VAZ DE CAMINHA, Nº 1112 - TATUQUARA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

UNIDADE DE AGRICULTURA URBANA	RUA CAPITÃO JOÃO BUSSE, Nº 660 - CAJURU
FAZENDA URBANA DO CAJURU	AVENIDA PREFEITO MAURÍCIO FRUET, Nº 1.900 - CAJURU
FAZENDA URBANA DO CIC	RUA DAS GOIABEIRAS, Nº 419 - CIC
ENDEREÇOS SMMA	
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA / MAPCF-7	RUA JOÃO MIQUELETTI, 1000 – ALTO BOQUEIRÃO (Telefone: 3344-3639 c/Leticia).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

PARA: SMSAN / SANESANGA - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO SANESAN

Prezada Agente de Planejamento,

Encaminhamos o processo com a impugnação da Empresa EMERSON SALVAGNI LTDA - (movs. 84.5 a 84.7). informamos que temos até o dia 10/12/2024 para respondermos.
Após, retornem os autos a SMSANCPL4.

Curitiba , 05 de dezembro de 2024 - 10:31:29

Assinado eletronicamente por Gino Lucchin - 76277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:06



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SANESANGA - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO SANESAN

PARA: SMSAN / SANESAN3 - UNIDADE DE AGRICULTURA URBANA

PARA: SMSAN / SANESAN4G - GERÊNCIA DO PROGRAMA FAZENDA URBANA

Prezada Gestora e Suplente,

Tendo em vista a apresentação de impugnação tempestiva interposta pela empresa Emerson Salvagni Ltda., contra o edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico N° 145/2024, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, solicitamos análise dos gestores e manifestação frente ao documento interposto (mov.84.6), ressaltando que a SMSAN tem prazo para resposta dentro de 03(três) dias úteis no sistema e-Compras; neste caso, os gestores precisam encaminhar devolutiva até amanhã dia 06/12(sexta-feira) a esse SANESANGA que por sua vez tramitará ao Agente Operador do Certame; posteriormente passará ao crivo do Senhor Secretário.

Se a impugnação for acolhida, ou se o pedido de esclarecimento resultar em alteração do edital, é necessário republicá-lo e reabrir os prazos originalmente previstos.

Curitiba , 05 de dezembro de 2024 - 14:19:59

Assinado eletronicamente por Eleonita Maria Ribeiro de Souza - 85442 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SANESAN4G - GERÊNCIA DO PROGRAMA FAZENDA URBANA

PARA: SMSAN / SANESAN3 - UNIDADE DE AGRICULTURA URBANA

ASSUNTO: Análise de impugnação apresentada pela empresa EMERSON SALVAGNI LTDA relativa ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 – SMSAN/FAAC

1. Ao analisar o conteúdo da impugnação (IV- DO PEDIDO Subitem 1 e 2, Mov. 84.6), **considera-se procedente** o extrato que se refere à obrigatoriedade de registro para os seguintes produtos:

Fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas.

Para tanto, ocorrerá a adequação na escrita do Item 11 do edital para inclusão da obrigatoriedade mencionada na impugnação.

No entanto, de forma errônea, a empresa identifica o item TERRA VEGETAL como um substrato. Na IN MAPA 5 de 2016, em seu artigo 3º, são listadas as classes de Substratos para Plantas, não sendo possível o encaixe do produto "TERRA PRETA VEGETAL" em nenhuma delas.

Ressaltamos que a redação da lei trazida pela empresa em sua manifestação escrita está equivocada ao inserir entre parênteses o termo "terra vegetal", uma vez que tal expressão não consta no texto original do artigo 3º da IN MAPA 53 de 2013.

Adicionalmente, apontamos que não consta na IN MAPA 53 de 2013 a obrigatoriedade de registro de empresas e produtos relativos ao item TERRA VEGETAL (Itens 97 a 103 do Item 1.1 do Edital). Em seu artigo 3º, A IN faz menção:

*"Os estabelecimentos que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e **substratos para plantas** destinados à agricultura devem se registrar no MAPA..."*

Portanto, a obrigatoriedade de registro não será exigida para esse conjunto de itens (97-103).

2. Prazo de entrega (IV- DO PEDIDO Subitem 3, Mov. 84.6). O prazo firmado de 10 dias, conforme Item 5.1.2 do edital, é necessário para o bom andamento dos trabalhos da unidade de agricultura urbana, a qual atende demandas comunitárias complexas, necessitando de agilidade e eficiência no desempenho de suas funções. A empresa vencedora terá a informação do montante total da aquisição de forma antecipada, conforme edital, tendo plenas condições de manutenção de estoque para atendimento da demanda. O prazo de 10 dias é perfeitamente suficiente para o deslocamento a partir de localidades mais distantes, não sendo de forma alguma um limitante de competitividade. Portanto, esse item não será alterado.

Sugestão de adequação do Item 11 do Edital.

"Especificamente para os itens 1,2, 3, 4, 6,7, 9, 10, 11, 12, 13, 83 e 96 presentes no Item 1.1 (OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO), será exigida das empresas vencedoras a apresentação de: a) Registro do CNPJ junto ao MAPA e b) Registro dos produtos comercializados junto ao MAPA, conforme obrigatoriedade descrita no Artigo 3º da Instrução Normativa MAPA 53 de 23 de outubro de 2013."



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Encaminha-se a Unidade de Agricultura Urbana para ciência e análise da Gestora, após, encaminhar a SANESANGA para procedimento das alterações propostas e reformulação do Edital.

Curitiba , 06 de dezembro de 2024 - 11:59:28

Assinado eletronicamente por GABRIEL OLLE DALMAZO - 189307 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:06



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SANESAN3 - UNIDADE DE AGRICULTURA URBANA

PARA: SMSAN / SANESANGA - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO SANESAN

Ciente e de acordo com a informação da mov.87.

At.te.

Curitiba , 06 de dezembro de 2024 - 12:01:44

Assinado eletronicamente por Lillian Fernanda de Macedo - 180706 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:06



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SANESANGA - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO SANESAN

PARA: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

Encaminhamos a mov.87 e 88, manifestação dos gestores em resposta a impugnação da empresa Emerson Salvagni Ltda.

Segue para os trâmites necessários.

Curitiba , 06 de dezembro de 2024 - 13:59:39

Assinado eletronicamente por Eleonita Maria Ribeiro de Souza - 85442 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Termo de Anexação de Arquivos

01-178481/2024

ORIGEM: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

90.1 - 6 PORTARIA Nº 46-2024-SMSAN-PREGOEIROS.PDF

90.2 - 7 ANALISE DE IMPUGNACAO.PDF

Inclusão de Documentos para instrução do processo.

Curitiba , 09 de dezembro de 2024 - 09:52:10

Assinado eletronicamente por Gino Lucchin - 76277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 03/03/2025 às 09:13:07

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 46

Designa servidores para atuarem como agentes operadores dos certames, na função de pregoeiro (a) e membros de equipe de apoio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre as competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 385/2023, e outros que lhe venham a substituir,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes operadores dos certames desta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso II, "b" e 58, do Decreto Municipal n. 2193/2023, na função de pregoeiro(a) e equipe de apoio, os (as) seguintes servidores (as):

- ANDRÉ LUIZ DA MOTTA BEZERRA, matrícula nº 85.176;
- FERNANDO DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 39.099;
- GINO LUCCHIN, matrícula nº 76.277;
- IDALZIRA SCHMIDT WIACEK, matrícula nº 145.927;
- JOSÉLIA VAZ CORDEIRO, matrícula nº 75.085;
- KARINA HACKE RIBEIRO, matrícula nº 142.800;
- MIRNA ANTONIETA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 184.358;
- NAIRA ZANDONAI NASCIMENTO, matrícula nº 133.336.

Art. 2º O (a) pregoeiro (a), nos seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído (a) por um (a) dos (as) pregoeiros (as) que fazem parte da equipe de apoio ou, ainda, na impossibilidade, por outro (a) indicado (a) pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O (a) pregoeiro (a) da equipe de apoio que vier a substituir o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a operacionalização da licitação responderá integralmente por todos os atos cometidos durante a condução da licitação.

Art. 3º Compete ao (à) pregoeiro (a) a prática dos atos previstos na legislação federal e municipal aplicáveis a tal função.

Art. 4º Compete exclusivamente ao órgão promotor a definição do objeto a ser licitado, bem como com as condições da contratação.

**CURITIBA**

Nº 231 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Parágrafo Único. Considera-se órgão promotor aquele que requisita o bem ou a contratação do serviço, e é responsável pela assinatura e gestão dos termos.

Art. 5º O julgamento das licitações dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) com base nas condições previstas em edital, sendo que, na hipótese de necessidade de análise técnica, tal caberá ao órgão promotor, que, se necessário, deverá encaminhar o processo ao órgão competente para a realização da referida análise técnica.

Parágrafo Único. Ao (à) pregoeiro (a) não poderá ser atribuída responsabilidade pela análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do órgão promotor.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41/2023-SMSAN e Portaria nº 01/2024-SMSAN.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 3 de dezembro de 2024.

Luiz Dâmaso Gusi : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 47

Designa membros para compor a Comissão Especial de Contratação de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.524 de 20 de setembro de 2021, art. 24 do Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023 e parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 701/2023, de 2 de maio de 2023, com base no protocolo administrativo nº 01-269941/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Contratação de Chamamento Público, para o credenciamento de empreendedores previamente Licenciados pela SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO – SMU, para ocupação de pontos em espaços públicos autorizados, destinados à exploração comercial no ramo de alimentos prontos para consumo e bebidas não alcoólicas, na modalidade de veículos automotores ou rebocáveis adaptados para o comércio de alimentos - FOOD TRUCK:

1º MARCOS ANTONIO ITO, matrícula nº 160.186;

2º JOSÉ CARLOS ALENCAR KONESKI, matrícula nº 87.715;

3º ALESSANDRA MARA ATHAYDE, matrícula nº 150.717.

Art. 2º Além das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2.193, de 28 de novembro de 2023, compete à Comissão de Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROTOCOLO Nº 01-178481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024-SMSAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

IMPUGNANTE: EMERSON SALVAGNI LTDA, (NPJ nº 43.530.967/00019-8).

Ao SMSAN

Senhor Secretário,

O pregão eletrônico PE 145/2024-SMSAN/FAAC, foi publicado no dia 04 de dezembro de 2024 com abertura para início das propostas a partir do dia 05/12/2024, os lances ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2024 a partir das 10h00 até às 10h30min.

A empresa EMERSON SALVAGNI LTDA - CNPJ nº 43.530.967/00019-8 enviou um e-mail no dia 05/12/2024 com uma impugnação conforme segue informação abaixo:

I - Da síntese das razões da impugnação:

A impugnação foi enviada por e-mail, no dia 05/12/2024 às 09h27min.

Trata-se de Impugnação, realizada pela empresa EMERSON SALVAGNI LTDA - CNPJ nº 43.530.967/00019-8, referente ao edital de embasamento do PE nº 145/2024-SMSAN/FAAC, com abertura da sessão agendada em 17/12/2024, cujo objeto é “aquisição de mudas, sementes, adubos, terra, defensivos e fertilizantes para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/SMSAN e Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SMMA, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses”.

A empresa peticiona pela inclusão no edital do certame, a exigência de apresentação do registro da **Empresa** no **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), também a obrigatoriedade do registro do **Produto** no **MAPA** (Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e, que o prazo mínimo de entrega seja alterado de 10 dez dias para até 30 dias do envio da Autorização de Fornecimento

1. Das Formalidades Legais

O aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico, no dia **04 de dezembro de 2024**, divulgando o **Pregão Eletrônico - PE nº 145/2024 – SMSAN/FAAC em 05/12/2024**, a partir das 08h00 (recebimento de proposta), e envio de lances das 10h às 10h30min do dia 17 de dezembro de 2024, pela plataforma eletrônica municipal portal E-Compras (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). No edital do certame licitatório, está previsto o prazo de impugnação, como demonstrado abaixo:

4.5.3 Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

A empresa consignou a peça impugnatória em 05/12/2024, portanto, neste caso ocorreu de forma tempestiva, sendo atendidos aos pressupostos de admissibilidade do recurso administrativo.

2. DAS ALEGAÇÕES

Em resumo, a Impugnante alude que, no item 11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seja exigido para os itens: fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal), a apresentação do **registro da Empresa Licitante**, bem como a apresentação do **Registro do Produto** objeto da presente licitação junto ao órgão fiscalizador **MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**.

Os referidos produtos que se tratam de **FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES, BIOFERTILIZANTES, REMINERALIZADORES E SUBSTRATOS (TERRA VEGETAL)**, são assim, *necessário o registro da Empresa e do Produto no MAPA para fins de comercialização*.

Também requer que seja adequado para a entrega do objeto deste edital, que compreenderia a participação de diversas empresas é de **NO MÍNIMO 30 (trinta) dias**, abarcando diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.

Na sequência, o processo foi encaminhado para análise e posicionamento da Gestora, quanto à impugnação interposta.

II - Da análise da impugnação pela Agente de Planejamento

A Agente de Planejamento encaminhou a análise da impugnação apresentada pela empresa EMERSON SALVAGNI LTDA, a qual se encontra apensada a esta análise, julgando como parcialmente procedente a impugnação da empresa “EMERSON SALVAGNI LTDA”, em resumo:

1. Ao analisar o conteúdo da impugnação (IV- DO PEDIDO Subitem 1 e 2, Mov. 84.6), **considera-se procedente** o extrato que se refere à obrigatoriedade de registro para os seguintes produtos:

Fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas.

Para tanto, ocorrerá a adequação na escrita do Item 11 do edital para inclusão da obrigatoriedade mencionada na impugnação.

No entanto, de forma errônea, a empresa identifica o item TERRA VEGETAL como um substrato. Na IN MAPA 5 de 2016, em seu artigo 3º, são listadas as classes de Substratos para Plantas, não sendo possível o encaixe do produto “TERRA PRETA VEGETAL” em nenhuma delas.

(...)

2. Prazo de entrega (IV- DO PEDIDO Subitem 3, Mov. 84.6). O prazo firmado de 10 dias, conforme Item 5.1.2 do edital, é necessário para o bom andamento dos trabalhos da unidade de agricultura urbana, a qual atende demandas comunitárias complexas, necessitando de agilidade e eficiência no desempenho de suas funções. A empresa vencedora terá a informação do montante total da aquisição de forma antecipada, conforme edital, tendo plenas condições de manutenção de estoque para atendimento da demanda. O prazo de 10 dias é perfeitamente suficiente para o deslocamento a partir de localidades mais distantes, não sendo de forma alguma um limitante de competitividade. Portanto, esse item não será alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

Sugestão de adequação do Item 11 do Edital.

"Especificamente para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 83 e 96 presentes no Item 1.1 (OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO), será exigida das empresas vencedoras a apresentação de: a) Registro do CNPJ junto ao MAPA e b) Registro dos produtos comercializados junto ao MAPA, conforme obrigatoriedade descrita no Artigo 3º da Instrução Normativa MAPA 53 de 23 de outubro de 2013."

CONCLUSÃO

Portanto, em análise superficial da norma, a alteração do edital para incluir documentos de habilitação dos licitantes, exigindo **Registro do Estabelecimento e Registro do Produto**, objeto da presente licitação no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), para as empresas que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal) para plantas. laudo. seria necessário a suspensão e adequação do edital.

Diante do exposto, entende-se pelo ACOLHIMENTO PARCIAL dos argumentos suscitados pela recorrente EMERSON SALVANGNI LTDA, opinando-se pelo deferimento parcial da impugnação por ela interposta, nos termos do presente relatório.

Considerando a previsão do item 4.6 do edital, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Portanto, a resposta à impugnação deverá ser atendida até às 17h30 do dia 10/12/2024 (terça-feira)

Desta forma, encaminhamos os autos para decisão da autoridade superior, nos termos do inciso XX do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

Gino Lucchin

Pregoeiro – Portaria nº 46/2024 – SMSAN



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

PARA: SMSAN / SMSAN1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Senhor Eecretário,

Encaminhamos os autos para decisão da autoridade superior, de impugnação realizada pela empresa Emerson Salvagni Ltda (mov. 84.5 a 84.7), informação do Agente de Planejamento (movs. 86 a 89) e Analise da impugnação (mov. 90.2), nos termos do inciso XX do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

Curitiba , 09 de dezembro de 2024 - 10:01:53

Assinado eletronicamente por Gino Lucchin - 76277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - 76277 em 06/03/2025 às 13:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SMSAN1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA: PGM / NAJSMSAN - NÚCLEO JURÍDICO - SMSAN

Considerado a Informação à mov. 91, encaminhamos para análise e manifestação jurídica quanto a impugnação do PE nº 145/2024-SMSAN.

Conforme contato com o Gestor, o prazo de resposta no sistema E-compras é até o dia 10/12/2024.

Curitiba , 09 de dezembro de 2024 - 10:27:20

Assinado eletronicamente por Julliana Bueno Cordeiro - 159861 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 13:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: PGM / NAJSMSAN - NÚCLEO JURÍDICO - SMSAN

PARA: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

Ao SMSANCPL4,

Por ordem do Sr. Procurador, remeto os autos com o Parecer n. 4839/2024.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

93.1 - Parecer n. 4839 2024.pdf

Curitiba , 12 de dezembro de 2024 - 14:15:07

Assinado eletronicamente por Julia Stefany Gaiocha de Oliveira - 132870067 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Estágio supervisionado por ANTONIO JOELCIO STOLTE - 146724 em atenção ao art. 27, inciso VI da instrução normativa nº 3/2013, IMAP de 20 de setembro de 2013.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 1227 em 06/03/2025 às 09:13:07



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMSAN
Rua Doutor Pedrosa, 257, - Centro - 80420120
(41)3350-3826

PROTOCOLO Nº: 01-178481/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ASSUNTO: INSTRUÇÃO DOS AUTOS

PARECER Nº: 4839/2024

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO
DO EDITAL. ALTERAÇÃO DO EDITAL.
NECESSIDADE PREVISÃO DE EXIGÊNCIA DE
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO
TÉCNICO-OPERACIONAL. REGISTRO NO
MAPA POSSIBILIDADE NOS TERMOS DO
INCISO IV DO ART. 67 DA LEI N. 14.133/2021.
REAValiação DO PRAZO PARA ENTREGA DO
PRODUTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO
RECURSO.**

Trata-se de análise jurídica para apreciação da impugnação da empresa Emerson Salvagni Ltda., participante do Pregão Eletrônico n. 145/2024 – SMSAN que objetiva a aquisição de mudas, sementes, adubos, terra, defensivos e fertilizantes para atendimento da Unidade de Agricultura Urbana, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Em síntese, a impugnante apontou a ausência de exigência habilitação editalícia de registro das licitantes que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal) para plantas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e solicitou alteração no prazo de entrega para, no mínimo, 30 dias, pois o prazo de 10 dias beneficiaria fornecedores próximos da local de entrega.

Em resposta, o engenheiro agrônomo confirmou a obrigatoriedade do registro para determinados produtos (fertilizantes, corretivos, inoculantes, entre outros), recomendando a readequação do edital, mas esclareceu que a exigência não se aplica à "terra vegetal", conforme normativa vigente.

Quanto ao prazo de entrega, aduziu que o prazo de 10 dias é suficiente para todos os fornecedores e que tal prazo foi fixado considerando a necessidade de celeridade e ausência de impacto na competitividade. Por fim, sugeriu-se alteração no edital para exigir registro no MAPA apenas para itens específicos. A comissão acolheu parcialmente os pedidos, promovendo a inclusão da exigência de registro nos casos aplicáveis.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Em suma, a impugnante alega o edital não teria exigido como critério de habilitação a apresentação de registro no MAPA que seria obrigatória para as licitantes que que



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMSAN
Rua Doutor Pedrosa, 257, - Centro - 80420120
(41)3350-3826

produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos (terra vegetal) para plantas. Também alegou que o prazo para fornecimento é exíguo e prestigiaria empresas próximas ao local de fornecimento.

Devido ao seu potencial de restringir a competitividade do certame, a documentação relativa à habilitação deve ser excepcional e restrita ao rol previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não é lícito à Administração exigir das licitantes documentos que não estejam expressamente previstos nesse rol. O registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) pode ser considerado critério de habilitação se estiver previsto em lei especial, conforme dispõe o inciso IV do referido artigo:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

A Instrução Normativa nº 53/2013, mencionada pela impugnante, fundamenta-se na Lei Federal nº 6.894/1980, que regula a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, entre outras providências.

O art. 4º dessa lei estabelece que pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem os produtos nela mencionados são obrigadas a promover seu registro no MAPA, conforme regulamentação específica. Assim, a princípio, é possível exigir a comprovação de registro no MAPA para a licitante com a proposta mais bem classificada para os itens do edital referentes aos regulados pela Lei Federal nº 6.894/1980.

Conforme análise técnica do engenheiro agrônomo, a exigência de registro no MAPA seria desnecessária para o item "terra vegetal", mas justificável para itens do edital que envolvam fertilizantes. Assim, entende-se possível incluir no edital a exigência de inscrição no MAPA apenas para os itens indicados pelo engenheiro agrônomo, observando-se a necessidade de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por se tratar de especificação técnica.

Quanto ao prazo uniforme de entrega, considerando a diversidade de itens, cabe ao agente de planejamento justificar a razoabilidade do prazo estabelecido, devendo fixá-lo de forma devidamente motivada.

Diante das alterações significativas no edital, recomenda-se sua republicação para garantir a publicidade e a isonomia entre os licitantes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se pela procedência parcial dos argumentos apresentados pela impugnante, opinando-se pelo deferimento do pedido de inclusão da exigência de qualificação técnica, nos termos deste parecer.

Submete-se o presente parecer à apreciação da autoridade máxima do órgão, conforme disposto no inciso XX do art. 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - SMSAN
Rua Doutor Pedrosa, 257, - Centro - 80420120
(41)3350-3826

Antonio Joelcio Stolte
Procurador do Município
Matrícula 146.724
OAB-PR 29.193

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

PARA: SMSAN / SMSAN1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Senhor Secretário,

Encaminhamos os autos para decisão da autoridade superior, conforme a mov. 91 informação do pregoeiro e mov. 93.1 Parecer nº 4839.
Após, retornem os autos a SMSANCPL4.

Curitiba , 13 de dezembro de 2024 - 09:30:54

Assinado eletronicamente por Gino Lucchin - 76277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SMSAN1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

Diante da mov. 95.1, segue para posseguimentos.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

95.1 - 01-178481-2024 - IMPUGNAÇÃO EMPRESA EMERSON SALVAGNI LTDA - PE Nº 145-2024-MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTE_2.PDF

Curitiba , 13 de dezembro de 2024 - 12:57:54

Assinado eletronicamente por Julliana Bueno Cordeiro - 159861 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:13:08



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa 257, Centro
80420-120 – Curitiba-PR
Tel. 41 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 01-178481/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 145/2024 - SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA.

DESPACHO DECISÓRIO

Com fulcro no inciso XX do artigo 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023 e após análise da impugnação interposta pela empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.530.967/00019-8, em conformidade com as informações prestadas pela Pregoeiro (mov. 90.2), bem como pelo Parecer Jurídico nº 4.839/2024-NAJ/SMSAN (mov. 93.1), decido:

DEFERIR PROVIMENTO à impugnação interposta pela empresa EMERSON SALVAGNI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.530.967.00019-8, pelo pedido de inclusão da exigência de qualificação técnica.

RETORNEM os autos ao Pregoeiro (a) para o cumprimento das demais formalidades legais.

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

Luiz Dâmaso Gusi
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-178481/2024

DE: SMSAN / SMSANCPL4 - Pregoeiro 4

Termo de Informação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Senhor Secretario,

Para melhor entendimento sugerimos adequação na redação do Despacho Decisório, conforme parecer n 4839/2024 que entende pela procedencia parcial dos argumentos.

Curitiba , 13 de dezembro de 2024 - 14:53:59

Assinado eletronicamente por Gino Lucchin - 76277 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 76277 em 06/03/2025 às 09:11:00